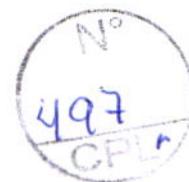




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-CPL

TIPO: MAIOR OFERTA

REGIME DE EXECUÇÃO: Concorrência de serviços públicos

REGÊNCIA: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 9503 do CTB, Art. 18 da Lei 8.987/95 e Lei Municipal 1.703/2017.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETRAN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26.001.009/2018- SETRAN

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia **05 de agosto de 2019, às 10hs (dez horas)**. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ (CPL), instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, sob as seguintes condições:

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação compreende a Concessão Onerosa na modalidade de Concorrência em regime de concessão comum, do tipo **MAIOR OFERTA** para desenvolvimento, implantação, coordenação e operação do estacionamento rotativo eletrônico pago, "Zona Azul" no Município de Imperatriz, MA, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse de percentual de receitas ao Município por período de 10 (dez) anos, de acordo com as especificações técnicas constantes nos anexos deste edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes. A solução deverá ser implantada, homologada em definitivo e estar totalmente operacional em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.
- 1.2. A Solução de estacionamento digital tem como objetivo integrar em um único sistema os processos de operação e gerenciamento do Estacionamento Rotativo Pago no Município.
- 1.3. Para que a **CONCESSIONÁRIA** opere os serviços nas condições e diretrizes definidas pelo Município, esta deverá disponibilizar sistemas e recursos de tecnologia conforme os requisitos obrigatórios descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA e no Edital.
- 1.4. A Solução de estacionamento digital contempla os seguintes produtos e serviços:
 - 1.4.1. Aquisição de Créditos e Ativação do serviço;
 - 1.4.2. Incentivar novos modais de transporte na solução ofertada;
 - 1.4.3. Fiscalização;
 - 1.4.4. Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- 1.4.5. Gestão e Repasse;
- 1.4.6. Auditoria e Segurança;
- 1.4.7. Atendimento ao usuário;
- 1.4.8. Base Técnica.

- 1.5. Valor estimado para execução dos serviços é de R\$ 85.536.000,00 (Oitenta e cinco milhões e quinhentos e trinta
- 1.6. e seis mil reais), conforme estimativa de custos.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período a critério do poder concedente.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para concessão onerosa não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação pertinente;

4. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio eletrônico da Prefeitura, através do endereço eletrônico www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes ou podem ser obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária e poderão ser consultados gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, CEP: 65.900-505, estando disponíveis para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação sobre o Edital desta Concorrência Pública deverão ser protocolizados, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz-MA, CEP: 65.900-505 ou mediante via postal com **Aviso de Recebimento (AR)** enviado ao endereço indicado no **item 4.1**.

5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- ANEXO I - PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA SUBSIDIAR A DECISÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ – MA;
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III - (PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO)
- ANEXO IV – MODELO DE CARTA CREDENCIAL
- ANEXO V - (MINUTA DO CONTRATO)
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93
- ANEXO VII – ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, por este Edital e seus anexos, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO



da mesma, independente de transcrição.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que se habilitem dentro das condições aqui exigidas e que, na fase inicial de habilitação, comprovem para a Comissão possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução do objeto.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

7.2.1. Pessoas físicas.

7.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas do direito de licitar ou contratar com o Poder Concedente.

7.2.4. Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, dissolvidas, liquidadas e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

7.2.5. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

7.3. É vedada a participação de consórcios nesta licitação.

7.4. Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Imperatriz.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, o primeiro, identificado como "ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", o segundo, como "ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS", em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-CPL - Data: 05/08/2019, às 10h.

(Razão Social ou nome comercial do licitante e endereço).

OBS: A documentação apresentada deverá estar encadernada e numerada.

8.2. Para habilitação na presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

A documentação referente à habilitação jurídica compreende os documentos abaixo relacionados:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

8.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.5. O documento utilizado para habilitação jurídica poderá ser apresentado somente sua última alteração, desde que esteja na sua forma consolidada.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA.

A documentação referente à habilitação fiscal e trabalhista compreende os documentos abaixo relacionados:

8.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

8.4.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.4.5. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

A documentação referente à habilitação econômico-financeira compreende os documentos abaixo relacionados:

8.5.1. **Termo de Recebimento de Garantia da Proposta** emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz. A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

8.5.1.1. Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.5.1.2. Se a opção da garantia for **Caução em dinheiro**, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência nº 0554-1, conta corrente nº 50.735-0-5, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA.

8.5.1.3. **Seguro garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.

8.5.1.4. **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, com o prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.

8.5.1.5. Em todas as modalidades de garantia, o licitante deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta à Tesouraria, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Imperatriz, situada na Rua Godofredo Viana, nº 722/738, Centro, Imperatriz/MA, CEP: 65.901-480, das 08h às 14h do dia útil anterior à data da sessão pública da licitação, para obtenção do Termo de Recebimento da Garantia exigido no item 8.5.1.

8.5.1.6. A garantia prestada só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

8.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura.

8.5.3. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

8.5.3.1. No caso de sociedades anônimas, documentos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

8.5.3.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, EIRELI ou empresas individuais, deverão ser apresentados documentos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial, das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades civis, no cartório competente.

8.5.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Profissional (CRP), devendo ainda ser demonstrado através de cálculos a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

= PASSIVO CIRCULANTE

8.5.4. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida pelo menos a 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

8.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 As comprovações de qualificação técnica das empresas licitantes deverão ser apresentadas no envelope de Habilitação através dos seguintes documentos abaixo relacionados:

8.6.2 Prova de Registro ou Inscrição da Empresa Licitante na Entidade Profissional (CREA ou CAU) competente.

8.6.3 Prova de Registro ou Inscrição do(s) Responsável(eis) Técnico(s) na Entidade Profissional (CREA ou CAU) competente.

8.6.4 Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), detentor de ATESTADO de CAPACIDADE TECNICA, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva CERTIDÃO de ACERVO TECNICO - CAT, expedida por este conselho, relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, § 1o da Lei no 8.666/93, que comprovem ter o profissional, executado para entidades de administração pública ou privada, serviços de desenvolvimento, implantação, coordenação e operação de estacionamento rotativo eletrônico pago, com no mínimo 900 (novecentas) vagas, equivalente a 20% do total de vagas que contemplam o objeto;

8.6.5 Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados e certidões de acervos técnicos devidamente registrados no CREA.

8.6.6 A comprovação de vínculo profissional entre a empresa licitante e o profissional detentor da certidão de acervo técnico possivelmente apresentada, pode se dar mediante: - contrato social e/ou alterações contratuais em sua respectiva vigência; - registro na carteira profissional (CTPS), ficha de empregado ou contrato de trabalho de profissional autônomo que preencha os requisitos acerca das certidões de acervo técnico e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.6.7 Será admitida ainda declaração de contratação futura do profissional responsável técnico, se comprometendo a participar da execução do objeto caso a empresa seja vencedora, acompanhada da anuência deste, ambas com firma reconhecida do profissional, bem como do representante legal da empresa, que se compromete a contratá-lo. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional de que trata esta alínea deverá(ao) participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONCEDENTE.

8.7 ATESTADO DE VISTORIA

8.7.1 Considerando a complexidade do objeto, que impõe a necessidade da realização de VISTORIA TÉCNICA para conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, as empresas interessadas deverão realizar a VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA, seguida de visita nas vias, áreas e logradouros do Município



503

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Imperatriz, na área de implantação do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, objeto da presente licitação, com agendamento devidamente formalizado, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas à data de abertura dos envelopes, das 08h00 as 14h00 no órgão responsável do Município de Imperatriz, (SETRAN), localizada na Avenida Pedro Neiva de Santana, 2021, Vila Redenção II - Imperatriz- MA, Tel.: 99 3523-8853 Contatar com o Sr. Tuytuyguassu Brito Rayol. Nesta ocasião, serão fornecidos mapas e dados referentes a área de implantação do sistema, roteiro da prova de conceito obrigatória, e demais informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários;

- 8.7.2 A visita deverá ser feita pelo representante legal da proponente ou por pessoa por ela indicada, devidamente credenciada, acompanhada pelo representante do Poder Executivo Municipal, que juntos lavrarão o documento ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA, conforme modelo contido no ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;
- 8.7.3 A licitante deverá incluir no ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO, junto aos demais documentos de habilitação, o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, firmado pela SETRAN, lavrado após a realização da visita técnica;
- 8.7.4 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e as condições pertinentes ao objeto do contrato;

9. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Declaração da licitante em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo sugerido no ANEXO VI;
- 9.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo sugerido no ANEXO VIII.

9.3 Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.

9.3.1 Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessentas) dias, contados da data de sua emissão.

9.3.2 Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

9.3.3. Os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues **encadernados e numerados** sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O Envelope nº 02 deve conter a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-CPL - Data: 05/08/2019, às 10h

(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

OBS: A proposta de preços poderá estar encadernada e numerada.

E em seu interior deverá conter os seguintes documentos e elementos:

10.2. PROPOSTA DE PREÇOS – CARTA DE APRESENTAÇÃO (conforme ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO) - em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, o valor da oferta de repasse, à título de remuneração pela outorga da concessão, em percentual não inferior a 10% (dez por cento) do valor bruto arrecado, exigível a partir do 7º mês de execução do contrato, contado da data da Ordem de Início da Concessão, cujo valor se constituirá na Remuneração Mensal ao Município; contendo ainda:

10.2.1. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores.

10.2.2 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

10.2.2 O prazo de execução será de 10 (dez) anos, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

10.3. Descrição resumida do *modus operandis* a ser utilizado para o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago proposto;

10.4. Cronograma de implantação considerando as todas etapas necessárias para início de operação,

10.5 - Descrição detalhada da tecnologia ofertada, ressaltando os itens indispensáveis a serem utilizados para operação (incluindo especificações técnicas) que comprovem o atendimento de todos os requisitos constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

10.6 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada. A proposta deverá contemplar todos os investimentos, tributos, taxas, encargos e demais custos de qualquer natureza inerentes ao atendimento das condições dispostas na MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação da sua composição é de inteira responsabilidade da Licitante, que arcará com os ônus daí decorrentes.

10.7. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

10.8. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

limite os valores constantes da planilha orçamentária dos serviços; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexequíveis.

10.10. Os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do Envelope nº 02, deverão, de preferência, ser entregues **encadernados e numerados** sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

10.11. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

10.12. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

10.13. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

10.14. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - **"HABILITAÇÃO"**;

10.15. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo dos demais requisitos;

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei 11.488/07, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOP's que tenham interesse em participar desta concorrência deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas em as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada;

11.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar proposta verbal no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a abertura das propostas, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) a nova proposta, com planilha adequada, deverá ser apresentada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);

d) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 11.1, alínea 'b', será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 11.1, alínea 'b', o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP;

h) a nova proposta deverá ser apresentada de forma escrita no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

12. DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES.

12.1. Na fase de Credenciamento, o representante da licitante deverá se apresentar portando seu documento de identidade, munido de Carta Credencial (Anexo IV) ou outro documento de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga, conferindo-lhe poderes para manifestar-se oficialmente em nome da empresa.

12.2. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

12.2.1. O credenciamento ora solicitado deverá ser entregue em anexo, na parte externa do "Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação" ou apresentada pelo novo representante em tempo hábil, quando for o caso.

12.2.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

12.3. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido.

12.4. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

12.5. Na data e hora indicada para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação abrirá, em primeiro lugar, o Envelope nº 01, referente à documentação e habilitação preliminar; em seguida, o Envelope nº 02 - Proposta de Preços. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital.

12.6. Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

12.7. Inabilitada alguma licitante e não havendo expressado manifestação de seu representante legal desistindo da interposição do recurso contra a decisão da Comissão, esta designará nova data para abertura do Envelope nº 02 - "Proposta de Preço", decorrido o prazo para recurso,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

conforme preceitua o art. 109, inciso I, letra "a", da Lei nº 8.666/93.

12.7.1. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação - transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

12.8. No caso de haver interposição de recurso por parte de qualquer das proponentes, automaticamente fica a data de abertura do Envelope nº 02 - "Proposta de Preço" alterada.

12.9. Na hipótese do representante da licitante não se apresentar conforme mencionado nos subitens "9.3.1 e 9.3.2" supra, suas eventuais manifestações não serão consignadas em Atas.

12.10. No caso da empresa licitante não se fizer representar legalmente, tal fato não impedirá sua participação no certame, bem como não implicará a inabilitação do licitante, mas o impedirá de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação ou propor recursos relativos à habilitação/inabilitação de licitantes no ato da abertura.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Critério de Julgamento: Melhor proposta em razão da **MAIOR OFERTA** de REPASSE pela outorga da concessão, nos termos do Artigo 15, inciso II, da Lei Federal 8.987/95;

13.2. DA PROVA DE CONCEITO

13.2.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar será considerada habilitada, ficando automaticamente convocada para realizar PROVA DE CONCEITO, no **prazo de 10 (dez) dias corridos** (contados os dias úteis e não úteis) a partir da data de definição de classificação das propostas, pela comissão de licitação;

13.2.2. É de inteira responsabilidade da licitante, providenciar a amostrar e demais recursos necessários para a plena realização da PROVA DE CONCEITO; Não serão aceitas quaisquer solicitações para adiamento do prazo de realização da PROVA DE CONCEITO;

13.2.3. Na Prova de Conceito, conduzida pelo CONCEDENTE, deverão ser demonstradas todas as funcionalidades previstas e exigidas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

13.2.4. Na Prova de Conceito, sob pena de desclassificação, a empresa convocada deverá demonstrar que as funcionalidades do Sistema atende ao exigido no presente Edital e Termo de Referência; que os equipamentos, produtos e serviços que são objeto da contratação, em especial no que diz respeito à sua qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade, são efetivamente compatíveis com os requisitos e as especificações contidas no Termo de Referência;

13.2.5. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não atender a todas as exigências da Prova de Conceito, a Comissão de Licitação convocará a empresa classificada em segundo lugar para realizar a mesma prova nas mesmas condições acima descritas, e em caso de nova desclassificação será convocada a terceira colocada e assim sucessivamente

13.3. A licitação será realizada considerando:

13.3.1A qualidade técnica do Serviço de Monitoramento de Mobilidade Urbana, geração de indicadores de mobilidade, relatórios de gestão da exploração e dos equipamentos e softwares utilizados, considerando um sistema sem totens e sem a emissão de papel (totalmente eletrônico), excetuando os postos de revenda credenciados;

13.3.2 Análise minuciosa da amostra da solução ofertada (prova de conceito), pela empresa vencedora para comprovação do funcionamento do sistema em sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

totalidade em uma quantidade de, no mínimo, 20 (vinte) vagas de estacionamento, conforme procedimento definido no documento ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

- 13.3.3 O critério de julgamento correspondente ao maior repasse pela outorga da concessão, desde que atendidas todas as cláusulas do ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA e demais ANEXOS, principalmente quanto a análise minuciosa da amostra da solução ofertada (prova de conceito);
- 13.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.
- 13.5 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- 13.6 As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes, nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. A licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.
- 13.7 A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 13.8 Obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitação, o seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:
- a) julgar livremente a presente licitação;
 - b) propor motivadamente à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
 - c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93);
 - d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 14.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, como critérios de desempate aplicar-se-ão aqueles previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Persistindo o empate, desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

15. DIVULGAÇÕES DOS RESULTADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

15.1. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrada em ata.

16. DO PRAZO RECURSAL

16.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão recursos, conforme previsto na Lei 8.666/93.

16.2. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax, *e-mail* ou vencidos os respectivos prazos legais.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais da Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

17.2. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais mediante a prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

17.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

17.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal.

17.5. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada serviço ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.

17.6. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

17.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a Contratante devolverá o documento fiscal à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

17.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

17.9. A Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

17.10. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.

18. OBRIGAÇÃO DA CONCEDENTE

18.1 Fiscalizar a execução dos serviços concedidos, por meios próprios ou através de outros



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

órgãos conveniados, aplicando as penalidades aos infratores que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas e arrecadando as multas decorrentes;

18.2 Comunicar a Concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 30 (trinta) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

18.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes e exercer a fiscalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e legislação vigente;

18.4 Garantir a eficácia do sistema de estacionamento rotativo pago, objeto da presente concessão, dando pleno apoio a Concessionária na sua atuação, colocando permanentemente disponíveis, durante o período de funcionamento do sistema, agentes de fiscalização de trânsito, com poder necessário de atuação, com a finalidade de firmar os autos de infração dos veículos estacionados de forma irregular;

18.5 Intervir na Concessão nos casos e condições previstos em legislação vigente;

18.6 Extinguir o contrato nos casos previstos em lei;

18.7 Zelar pela boa qualidade dos serviços para com os usuários;

18.8 Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente;

18.9 Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências cabíveis;

18.10 Designar um profissional que fiscalizará os serviços executados e o relacionamento com a concessionária (gestor do contrato);

18.11 Proceder-se a análise e aprovação do projeto implantado e submetido pela Concessionária, de acordo com o plano de projeto, autorizando em até 2 (dois) dias úteis o início da operação;

18.12 Liberar as áreas objeto do Contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato;

18.13 Exigir medidas adicionais na área de abrangência do projeto, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes;

18.14 Realizar avaliação do desempenho da concessionária, durante toda a vigência do contrato.

19 OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

19.1 Responsabilizar-se pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta;

19.2 Efetuar, ao Poder Concedente, o pagamento do valor do repasse da concessão, oriundo da utilização dos tickets, exigível a partir do 7º mês de execução do contrato, contado da data da Ordem de Início da Concessão, cujo valor se constituirá na Remuneração Mensal ao Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao arrecadado;

19.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como por todas as despesas necessárias à realização, custos com fornecimento de equipamentos e materiais, recursos humanos e demais despesas indiretas;

19.4 Prestar serviço adequado a todos os usuários, mediante a cobrança das tarifas de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO



estacionamento fixadas, obedecendo às normas técnicas aplicáveis pela concedente, e Legislação de Trânsito pertinente, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem a eficácia do projeto de estacionamento rotativo eletrônico pago;

- 19.5 Instalar, no Município de Imperatriz, em sua área central, base técnica para administração dos serviços;
- 19.6 Identificar e notificar os veículos estacionados nas vagas do sistema, aplicando o aviso de cobrança de tarifa, informando diariamente à autoridade municipal de fiscalização de trânsito e também ao fiscal do contrato, os dados relativos aos veículos que deixaram de efetuar o pagamento da tarifa;
- 19.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 19.8 Comunicar os agentes municipais de fiscalização de trânsito, via sistema, sobre os veículos estacionados irregularmente e acima do tempo máximo permitido na mesma vaga;
- 19.9 Acatar as disposições legais e regulamentares e instruções complementares estabelecidas pela concedente, bem como colaborar com as ações desenvolvidas pelos prepostos responsáveis pelo monitoramento do serviço;
- 19.10 Monitorar o cumprimento do tempo de permanência dos veículos nas vagas, conforme determinação do Poder Concedente;
- 19.11 Manter os monitores uniformizados e identificados por crachá e supervisionar quanto a aparência e ao comportamento pessoal durante o horário de trabalho;
- 19.12 Cobrar os serviços de acordo com os valores estipulados pela concedente, respeitadas as condições previstas na licitação;
- 19.13 Prestar as informações necessárias aos usuários do sistema;
- 19.14 Implantar e manter atualizados nos equipamentos e sistemas de informação, os dados regulamentares referentes aos serviços, tais como: valor das tarifas praticadas, limites de tempo, horários de serviço e demais informações necessárias à correta operação do mesmo, bem como outras porventura determinadas pela concedente;
- 19.15 Manter atualizado o sistema de controle operacional das áreas de estacionamento, exibindo as vagas e demais indicadores de gestão, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato;
- 19.16 Submeter-se à aprovação do Poder Concedente o plano de projeto a ser implantado;
- 19.17 Responsabilizar-se pela boa e eficiente execução dos serviços concedidos e implantação do projeto, de acordo com as normas do Contrato, desta licitação e da legislação específica, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão;
- 19.18 Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com a concedente, mantendo a continuidade dos serviços e evitando qualquer tipo de interrupção ou paralisações;
- 19.19 Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes nas determinações apresentadas pela concedente, bem como todas as normas legais que disciplinam os serviços de estacionamento rotativo eletrônico pago e as cláusulas contratuais da presente concessão;
- 19.20 Permitir à concedente livre acesso em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, observando programação prévia de visita em horário normal de expediente, sempre acompanhado de representante da concessionária;



Nº
512
CPL^h

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- 19.21 Substituir de imediato, independente de apresentação de motivos e sempre que exigido pela concedente, qualquer profissional cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou no interesse do serviço;
- 19.22 Assegurar que seu corpo técnico, ao exercer suas funções, use de total isenção no controle efetuado, cortesia e polidez nas relações com o usuário;
- 19.23 Indicar um representante (preposto legal), por ocasião da assinatura do contrato, que se incumbirá do relacionamento com a concedente;
- 19.24 Atender prontamente as instruções e observar rigorosamente todas as disposições emanadas pela concedente, a quem compete a supervisão e fiscalização de todo desenvolvimento dos serviços;
- 19.25 Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS de seus empregados;
- 19.26 Efetuar, sempre que necessário, a reposição e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem qualquer ônus para a concedente;
- 19.27 Implementar serviços de monitoramento para controle de horários dos créditos em uso;
- 19.28 Efetuar a instalação e reparos necessários à manutenção do serviço de estacionamento rotativo eletrônico pago nas vias, áreas e logradouros públicos;
- 19.29 Responsabilizar-se pela correta aplicação das normas de segurança do trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Concessionária às penalidades previstas nesta contratação, respeitando a recomendação ministerial nº 03/2009/PRT3/EMHN, sob pena de, além das sanções nela cominadas, sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, implícitas no Contrato;
- 19.30 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.31 Auferir como receita da concessão o valor da tarifa fixada pela concedente para a utilização do estacionamento rotativo eletrônico pago, cabendo ao concessionário a própria arrecadação;
- 19.32 A inadimplência da Concessionária com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 19.33 Prestar contas, mensalmente, dos valores auferidos com a concessão, na forma e prazos determinados pela concedente.
- 19.34 Garantir a isenção de pagamento de preço público ou tarifa nos casos previstos no Artigo 3º (parágrafos 3º, 4º, 6º, 7º, 8º e 9º), Artigo 10º e Artigo 19º (parágrafo 4º) do Decreto nº 026 de 17 de julho de 2018.

20 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

20.1 Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, são direitos e obrigações dos usuários:

20.1.1 - Receber serviço adequado;

20.2 - Receber da concedente e da concessionária, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

u



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO



- 20.3 Levar ao conhecimento do Poder Público e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- 20.4 Comunicar às autoridades competentes, os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço (se houver);
- 20.5 - Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados serviços.

21 DO RECEBIMENTO E ATESTO

21.1. O acompanhamento, fiscalização, atesto e recebimentos dos bens referentes aos contratos firmados com os Contratados serão feitos por um servidor designado por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo servidor Arlidavis Rodrigues de Oliveira, cargo Agente de Fiscalização, matrícula nº 35.625-5.25.

22. DA VISTÓRIA TÉCNICA

22.1 Considerando a complexidade do objeto, que impõe a necessidade da realização de vistoria técnica para conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, as empresas interessadas deverão realizar a vistoria técnica obrigatória, seguida de visita nas vias, áreas e logradouros do Município Imperatriz, na área de implantação do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, objeto da presente licitação, com agendamento devidamente formalizado em data a ser definida no edital e com uma antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas ao último dia de inscrição, das 08h00 as 14h00 no órgão responsável do Município de Imperatriz, (SETRAN), localizada na Avenida Pedro Neiva de Santana, 2021, Vila Redenção II - Imperatriz- MA, Tel.: 99 3523-8853 Contatar com o Sr. Tuytuyguassu Brito Rayol. Nesta ocasião, serão fornecidos mapas e dados referentes a área de implantação do sistema e o roteiro da prova de conceito obrigatória.

22.2 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e as condições pertinentes ao objeto do contrato;

22.3 A visita deverá ser feita pelo representante legal da proponente ou por pessoa por ela indicada, devidamente credenciada, acompanhada pelo representante do Poder Executivo Municipal, que juntos lavrarão o documento ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA;

23 DAS PENALIDADES

23.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte- SETRAN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

a) **Advertência**, por escrito.

b) **Multa**.

c) **Suspensão temporária** do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
514
CPL

23.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

23.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

23.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte- SETRAN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 23.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

23.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

24.3. As multas previstas nos subitens 23.2.1, 23.2.2 e 23.2.3 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de Imperatriz, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

23.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

23.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETRAN poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

23.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

23.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de Imperatriz, decorrentes das infrações cometidas.

23.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Imperatriz e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

23.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

23.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETRAN, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
515
CPL^r

24.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

24.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3. A rescisão do contrato poderá ser:

24.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETRAN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

24.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETRAN ou

24.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

24.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal n.º 8.666/93:

24.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETRAN, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

24.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETRAN decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

24.4.3. A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETRAN, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

24.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

24.4.4.1. Devolução de garantia.

24.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

24.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

24.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

25.1. Por ocasião da assinatura do contrato será exigida da concessionária a prestação de garantia contratual no montante de 1% (um por cento) da Previsão de Faturamento para o período total da concessão, nos termos do artigo 56 da lei 8.666/93. Constatada a regularidade de execução



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO



contratual assumida, o valor da garantia será liberado para restituição;

25.2 A devolução da garantia ofertada será procedida após o encerramento do contrato, desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes;

25.3 A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do IPCA (ou que vier a substituí-lo), até a data de sua restituição.

26. SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para execução do futuro contrato.

27. REAJUSTE DE PREÇOS

27.1. A revisão do valor da tarifa se dará anualmente, mediante decreto, por iniciativa do concedente ou por solicitação da CONCESSIONÁRIA, com aprovação do CONCEDENTE, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, obedecendo o IPCA (Ou que vier a substituí-lo) e reajuste trabalhistas da categoria.

28. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1. Os serviços, objeto da presente licitação, serão prestados diretamente à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETRAN, e atestados por servidor desta instituição designado para esse fim.

28.2. O responsável pelo recebimento anotarà em registro próprio todas as ocorrências.

28.3. A Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETRAN, caberá a fiscalização da execução dos serviços. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir do contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail, telegrama ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e/ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

29.2. Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei n.º 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante, respectivamente.

29.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.



Nº
517
CPL^{MA}

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

29.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

29.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

29.6. A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

29.7. A Secretaria Municipal Trânsito e Transporte - SETRAN fornecerá ao licitante vencedor todos os elementos técnicos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação.

29.8. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes à Regularidade Fiscal, os quais deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

29.9. Quaisquer outras informações de caráter técnico serão prestadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

29.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus anexos. Não serão considerados os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações enviados por fax, e-mail ou vencidos os respectivos prazos legais.

29.12. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br, ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.

Imperatriz (MA), 28 de junho de 2019.


LEANDRO JOSÉ BRAGA COSTA

Secretario Municipal de Trânsito e Transportes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO



ANEXO I

PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA SUBSIDIAR A DECISÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ – MA

1 INTRODUÇÃO

Imperatriz é a segunda cidade mais populosa do Estado do Maranhão, com 253.873 habitantes e área de 1.367,901 km², dos quais 15,480 km² estão em zona urbana. A cidade se estende pela margem direita do rio Tocantins, e é atravessada pela Rodovia Belém-Brasília, situando-se na divisa com o estado do Tocantins. Trata-se do maior entroncamento comercial, energético e econômico do estado, sendo ainda o segundo maior centro populacional, econômico, político e cultural do Maranhão.

Hoje, por força de seu grande desempenho nos setores do comércio e da prestação de serviços, o Portal do Amazônia, um dos títulos que lhe foram atribuídos, é também o principal polo econômico da região que aglutina o sudoeste do Maranhão e norte do Tocantins.

Imperatriz, vem crescendo de forma exponencial e concomitantemente traz como consequência um aumento de veículos, os quais circulam desordenadamente nas ruas da cidade e por essa razão, bem como pelo interesse de seus condutores acessarem os centros comerciais, é que procuramos melhor utilizar o espaço que dispomos, garantindo o estacionamento de maneira democrática sem prejuízo a circulação, sobretudo sem prejudicar a mobilidade de todos.

Frente a isso, o comércio em constante ascensão traz consigo vantagens, tais como uma injeção na economia da cidade gerando empregos e renda para os imperatrizenses; e desvantagens, dentre as quais a que mais incomoda é a falta de vagas para estacionamento no centro comercial. Os centros comerciais são caracterizados pela alta concentração de atividades de naturezas distintas, gerando grandes problemas de circulação, parada e estacionamento de veículos, decorrentes da procura de vagas para estacionar na via pública, ocasionando certa disputa pela ocupação do solo.

Visando a elucidação dessa querela, o Secretário da SETRAN, Leandro José Braga Costa, em conjunto com o Engenheiro Civil Tuytuyguassu Britto Rayol, com inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, sob o número CREA- MA 111618483-4, ora especialista em Engenharia de Tráfego, apresenta o projeto em tela, com vista a elaboração de projetos de pesquisa de viabilidade para subsidiar a decisão de implantação do estacionamento rotativo em vias públicas no município de Imperatriz - MA.

A Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETRAN, do município de Imperatriz, por ser o órgão responsável pelo gerenciamento do trânsito no mesmo, com o presente projeto, visa



Nº
519
CPL^m

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

assegurar aos usuários dos veículos automotores, condições de estacionar nas vias públicas e, ao mesmo tempo, garantir a livre circulação de pessoas e mercadorias.

2 ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO

A multiplicidade das atividades de uma área urbana é responsável pelos deslocamentos de veículos na malha viária. Os motivos de viagem mais significativos são aqueles relacionados ao trabalho, às compras, à prestação de serviços e ao lazer.

O tipo de atividade, comercial ou de serviços e a sua natureza, definem a característica de uso do solo da quadra e o tipo da demanda por estacionamento, a dimensão da vaga e o tempo de permanência nas vias da região, podendo ser de curta, média, ou longa duração. Desta maneira, é importante o reconhecimento pontual das características de cada tipo de atividade responsável pela demanda de estacionamento.

Enquanto os deslocamentos devido ao motivo *trabalho* são caracterizados pela regularidade do horário de chegada, periodicidade e por longo tempo de permanência do veículo estacionado, aqueles realizados por motivo *compras, prestação de serviços, educação e lazer*, apresentam como peculiaridades a aleatoriedade das chegadas e saídas e o curto/médio tempo de permanência.

Apesar das diferentes características das demandas de estacionamento, é certo que em qualquer caso os veículos necessitarão de uma área na via pública, ou fora dela, para a sua permanência. A ocorrência de interferências negativas à fluidez do tráfego devido ao elevado número de manobras de veículos na tentativa de estacionar e a circulação lenta devido à procura de vagas, indicam que existe carência de vagas para a acomodação dos veículos que demandam aquela região.

A ausência de vagas de estacionamento que compatibilizem os mais variados interesses dos usuários das vias é responsável pela ocorrência de inúmeras infrações de trânsito, sendo as mais comuns:

- Estacionar em frente à guia rebaixada e/ou ponto de ônibus;
- Estacionar sobre faixa de pedestre;
- Parada e/ou estacionamento em fila dupla;
- Parada e/ou estacionamento sobre a calçada;
- Parada e/ou estacionamento irregular em locais com estacionamento regulamentado;
- Parada e/ou estacionamento em local proibido;
- Carga e descarga de mercadorias em local proibido.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Nº
520
CPL^m

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Para resolver essas questões existem os vários tipos de estacionamento rotativo pago, que podem ser adotados para oferecer facilidades aos motoristas e possibilitar um estacionamento adequado às características do local e a um maior número de usuários, de acordo com a especificidade do uso do solo.

O objetivo principal do estacionamento rotativo pago é promover um melhor aproveitamento do uso das vagas disponibilizadas, possibilitando assim estacionamento para o maior número possível de usuários em uma fração de tempo, controlada pelo uso de diversas tecnologias hoje existentes, as quais possibilitem o total controle em tempo real das vagas disponibilizadas nas áreas de estacionamento, devendo constar as placas dos veículos, o dia, mês, hora inicial do estacionamento, entre outras informações que se julgarem necessárias.

O tempo máximo de permanência, o horário e dias da semana em que é válida a regulamentação do estacionamento rotativo pago ofertado, estão diretamente vinculados às atividades desenvolvidas no local, bem como devidamente sinalizados.

A operação do sistema, bem como as áreas destinadas aos variados modais, devem sofrer adequações sempre que as características do funcionamento do comércio, serviços e lazer existentes também sofram mudanças em suas características básicas, sendo necessários novos estudos de tráfego para possíveis alterações e/ou ampliações das vagas de estacionamento, assim como melhorias nos controles da tecnologia utilizada.

Diante das áreas contempladas, verifica-se que é o comércio quem demanda o maior número de vagas de estacionamento, o que nos leva a sugerir um tempo máximo de permanência de duas horas nas vagas, sendo obrigatória a retirada do veículo ao término deste período, exceto nos locais onde a sinalização vertical estabelecer períodos de permanência diferenciados.

Nas placas de regulamentação do Estacionamento Rotativo, deverão estar indicados horários, dias de funcionamento e condições para o estacionamento, como nos exemplos abaixo.



Figura 01: placas de regulamentação de estacionamento rotativo pago, com período de permanência diferenciado

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Nº
521
CPL

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

As condições diferenciadas de horário de funcionamento e período de permanência são estabelecidas para atender peculiaridades da demanda no local.

2.1 ESTACIONAMENTOS DIFERENCIADOS

Além da vaga convencional nos estacionamentos rotativos, existem ainda outros tipos de vagas exclusivas que permitem o estacionamento de forma diferenciada, vejamos:

2.1.1. ESTACIONAMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA

A Constituição Federal, no artigo 227, § 1º, inciso II, estabelece a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para portadores de deficiência física e a facilitação de acesso aos bens e serviços coletivos, com eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

A Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000 que estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, estabelece no Art. 7º, Capítulo II, a obrigatoriedade de reserva de 2% (dois por cento) das vagas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou espaço público, visando garantir melhor comodidade e facilidade de acesso.

O Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN, em atendimento ao disposto na lei supracitada, definiu e regulamentou através das Resoluções nºs 303 e 304 de 18 de dezembro de 2008, vagas destinadas exclusivamente a veículos que transporta pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção.

Em 04 de maio de 2016, entrou em vigor a lei nº 13.281, que altera diversos artigos do CTB, incluindo a gravidade e os valores das multas aplicadas ao usuário que estaciona indevidamente em vagas de idoso e PNe. A infração passou de leve à gravíssima. A seguir, como exemplo, temos imagens dos cartões obrigatórios de estacionamento para vaga especial, utilizado na cidade de Imperatriz, bem como placa de regulamentação destas vagas.

 ESTACIONAMENTO	 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO 
	ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL CONFORME RESOLUÇÃO N° 304/2008 DO CONTRAN N° DO REGISTRO: 00296864578
	DATA DE EMISSÃO: 17 / 05 / 2018 VALIDADE: 17 / 05 / 2020
	UNIDADE DA FEDERAÇÃO: MA
	MUNICÍPIO: IMPERATRIZ
	ORGÃO EXPEDIDOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN
	
	LEANDRO JOSÉ BRAGA COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

NOME DO BENEFICIÁRIO: AILSON DA SILVA RODRIGUES

REGRAS DE UTILIZAÇÃO

1. A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:
 - 1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima;
 - 1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.
2. Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros:
 - 2.1. O empréstimo do cartão a terceiros;
 - 2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;
 - 2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado;
 - 2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do deficiente físico;
 - 2.5. O uso do cartão com a validade vencida.
3. A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, especialmente criadas pelo órgão de trânsito para esse fim.
4. Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão do Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização.
5. O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator as medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.

Figura 02: exemplo de autorização de estacionamento para PNe

O uso desse cartão obrigatório dá direito ao condutor portador de necessidades especiais, estacionar em locais reservados a ele. Esta autorização também permite o uso de vagas em estacionamento rotativo regulamentado.



Figura 03: placa de regulamentação de estacionamento diferenciado

2.1.2. ESTACIONAMENTO PARA IDOSOS

O Estatuto do Idoso, instituído pela Lei nº 10.741/03 que regula o direito assegurado às pessoas idosas, determinou em seu art. nº 41 a obrigatoriedade de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, visando garantir melhor comodidade e facilidade de acesso.

O Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN, em atendimento ao disposto na lei supracitada, definiu e regulamentou através das Resoluções nºs 302 e 303, o estacionamento destinado aos idosos na via pública. Regulamentou, ainda que para o uso das vagas sinalizadas, destinadas ao estacionamento, as pessoas idosas devem portar no veículo o cartão IDOSO, bem



Nº
523
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

como atender as exigências de uso nele estabelecidas, definindo o modelo de cartão, com validade em todo território nacional, a ser emitido pelo órgão ou entidade executiva de trânsito municipal do domicílio da pessoa a ser credenciada, e na inexistência destes, pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado. A seguir, como exemplo, temos imagens demonstrando a regulamentação do estacionamento na cidade em estudo.

ESTACIONAMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL
CONFORME RESOLUÇÃO Nº 303/2008 DO CONTRAN
Nº DO REGISTRO: 0656663220184

DATA DE EMISSÃO: 21 / 05 / 2018 VALIDADE: 21 / 05 / 2020
UNIDADE DA FEDERAÇÃO: MA
MUNICÍPIO: IMPERATRIZ
ORGAO EXPEDIDOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN

LEANDRO JOSÉ BRAGA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

NOME DO BENEFICIÁRIO: FRANCISCA EDINALVA GOMES DA SILVA

REGRAS DE UTILIZAÇÃO

1. A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:
 - 1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima;
 - 1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.
2. Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros:
 - 2.1. O empréstimo do cartão a terceiros;
 - 2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;
 - 2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado;
 - 2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do idoso;
 - 2.5. O uso do cartão com a validade vencida.
3. A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com a legenda IDOSO, especialmente criadas pelo órgão de trânsito para esse fim.
4. Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão do Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização.
5. O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator as medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.

Figura 04: exemplo do cartão obrigatório de estacionamento para idoso

O uso desse cartão obrigatório dá direito ao idoso, estacionar em locais reservados a ele. Esta autorização também permite o uso de vagas em estacionamento rotativo regulamentado.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Nº
524
CPLⁿ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO



Figura 05: placa de regulamentação de estacionamento para idoso

A placa acima regulamenta o estacionamento para idosos, tornando-o exclusivo para os mesmos, proibindo assim, que pessoas com menos de sessenta anos e pessoas que estejam sem a comprovação necessária estacionem no local.

2.1.3. BOLSÃO DE MOTOS

O crescimento do número de motocicletas na cidade de Imperatriz já indica que este tipo de veículo é responsável hoje, por cerca de 52% da frota total de veículos na cidade e a grande procura pelos espaços de estacionamento na via pública, têm gerado disputa entre as motocicletas e os demais veículos. O projeto aponta, em determinadas vias já utilizadas para este fim, a locação de bolsões para motocicletas nas áreas que apresentam estacionamento rotativo, com objetivo de organizar a ocupação das vagas, visando garantir maior utilização de espaço de estacionamento, além de reduzir os problemas de segurança, principalmente com o estacionamento de motocicletas entre os veículos.

O estacionamento dos veículos motorizados de duas rodas, deverá ser feito em posição perpendicular à guia da calçada (meio-fio) e junto a ela, salvo quando houver sinalização que determine outra condição, conforme art. nº 48 do CTB § 2º.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Nº
525
CPL^m

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO



Figura 06: bolsões para motocicleta

A imagem acima demonstra área de estacionamento de motos na cidade de Imperatriz, na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, situada no Centro da cidade.

2.1.4. ESTAÇÕES DE ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS

O presente projeto integra uma estratégia do governo municipal que objetiva incentivar o uso do transporte não poluente na cidade, já utilizado em diversos municípios brasileiros, para o deslocamento de curtas distâncias ou como complemento de viagens, visando o aprimoramento da mobilidade urbana, em sintonia com Art. 6º da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que Institui as Diretrizes da Política Nacional da Mobilidade Urbana, transcrito a seguir:

“Art. 6º - A Política Nacional de Mobilidade Urbana é orientada pelas seguintes diretrizes: ..II - prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado”.

3. FORMAS DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Podemos destacar três possibilidades de administração do sistema de estacionamento rotativo controlado:

- Pela administração municipal;
- Por entidade beneficente;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- Por empresa privada.

Primeiramente, caso a administração do sistema seja feita diretamente pela administração municipal, existirão os entraves de concurso público para as contratações de monitores e dos profissionais para administração do sistema; grandes investimentos iniciais; e inúmeros processos licitatórios para compra dos materiais envolvidos para o funcionamento do sistema.

O gerenciamento feito através de entidades beneficentes assistenciais, esbarra normalmente em uma falta de eficácia na operação do sistema além de possíveis problemas empregatícios gerados por possíveis contratações irregulares de pessoal de operação, que certamente irão refletir na administração municipal como coautora de processos trabalhistas.

Já o gerenciamento do sistema por uma empresa privada com experiência comprovada, escolhida através de processo licitatório, pode garantir maior segurança e agilidade no desenvolvimento de todos os trabalhos pertinentes ao gerenciamento do Estacionamento Rotativo.

Todos os encargos e obrigações recaem sobre uma empresa com experiência no gerenciamento deste tipo de serviço e com um repasse para a administração municipal de um percentual mensal sobre os valores arrecadados ou um valor mensal fixo por vaga efetivamente operada pelo sistema (Direitos de Concessão), que serão acompanhados pelo órgão gestor de trânsito do Município.

4. ANÁLISE DAS VIAS CONTEMPLADAS

O projeto para a implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo na área urbana do município de Imperatriz, levou em consideração as áreas e/ou vias que inicialmente foram sugeridas pela equipe da Prefeitura. As vias, após análise sugerida pela Administração Pública Municipal e também as que foram percebidas como aptas a integrarem o sistema de estacionamento rotativo, são as seguintes, estas contando com o total de 4.500 vagas, sendo 2.925 vagas para carros e 1.575 vagas para motocicletas.

[Handwritten signatures]



Nº 527
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

1	Etapa	NOME RUA	SENT TRAF	INÍCIO Log	FINAL Log
2		Guanabara	LESTE - OESTE	br 010	Antônio Miranda
3		Rio de Janeiro	LESTE - OESTE	Getúlio Vargas	Antônio Miranda
4		Minas Gerais	OESTE - LESTE	João Lisboa	br 010
5		Bahia	LESTE - OESTE	Monte Castelo	Antônio Miranda
6		Sergipe	OESTE - LESTE	Antônio Miranda	br 010
7		Alagoas	LESTE - OESTE	Tupinambá	Antônio Miranda
8		Pernambuco	OESTE - LESTE	Antônio Miranda	Monte Castelo
9		Parnaíba	LESTE - OESTE	Monte Castelo	Bom Futuro
10		Rio Grande do Norte	OESTE - LESTE	Antônio Miranda	Monte Castelo
11		Ceará	LESTE - OESTE	Monte Castelo	São João
12		Piauí	OESTE - LESTE	Fortunato Bandeira	Aquiles Lisboa
13		Maranhão	LESTE - OESTE	Aquiles Lisboa	Antônio Miranda
14		Pará	OESTE - LESTE	Antônio Miranda	Monte Castelo
15		Amazonas	LESTE - OESTE	Monte Castelo	Antônio Miranda
16		Souza Lima	OESTE - LESTE	Bom Futuro	Benedito Leite
17		Coriolano Milhomem	LESTE - OESTE	Benedito Leite	Bom Futuro
18		Simplicio Moreira	OESTE - LESTE	Gonçalves Dias	Tamandare
19		Godofredo Viana	LESTE - OESTE	Tamandaré	Santa Teresa
20		Cel Manoel Bandeira	OESTE - LESTE	Santa Teresa	Benedito Leite
21		Tereza Cristina	LESTE - OESTE	Luis Domingues	Bom Jesus
22		Dom Pedro II	OESTE - LESTE	Bom Jesus	Henrique Dias
23					
24		Av Bernardo Sayão	NORTE - SUL	Parnaíba	Simplicio Moreira
25		Av Santa Tereza	SUL - NORTE	Godofredo Viana	Alagoas
26		Antônio Miranda	NORTE - SUL	Alagoas	Maranhão
27		João Lisboa	SUL - NORTE	Pará	Parnaíba
28		Av Dorgival P. de Sousa	NORTE - SUL	BR 010	Dom Pedro II
29		Av Getúlio Vargas	SUL - NORTE	Dom Pedro II	BR 010
30		Luis Domingues	SUL - NORTE	Manoel Bandeira	BR 010
31		Benedito Leite	NORTE - SUL	Sergipe	Godofredo Viana
32		Aquiles Lisboa	SUL - NORTE	Pará	Sergipe
33		Monte Castelo	NORTE - SUL	Sergipe	Ceará
34					
35					
36					

Figura 07: relação de vias que receberão o estacionamento rotativo

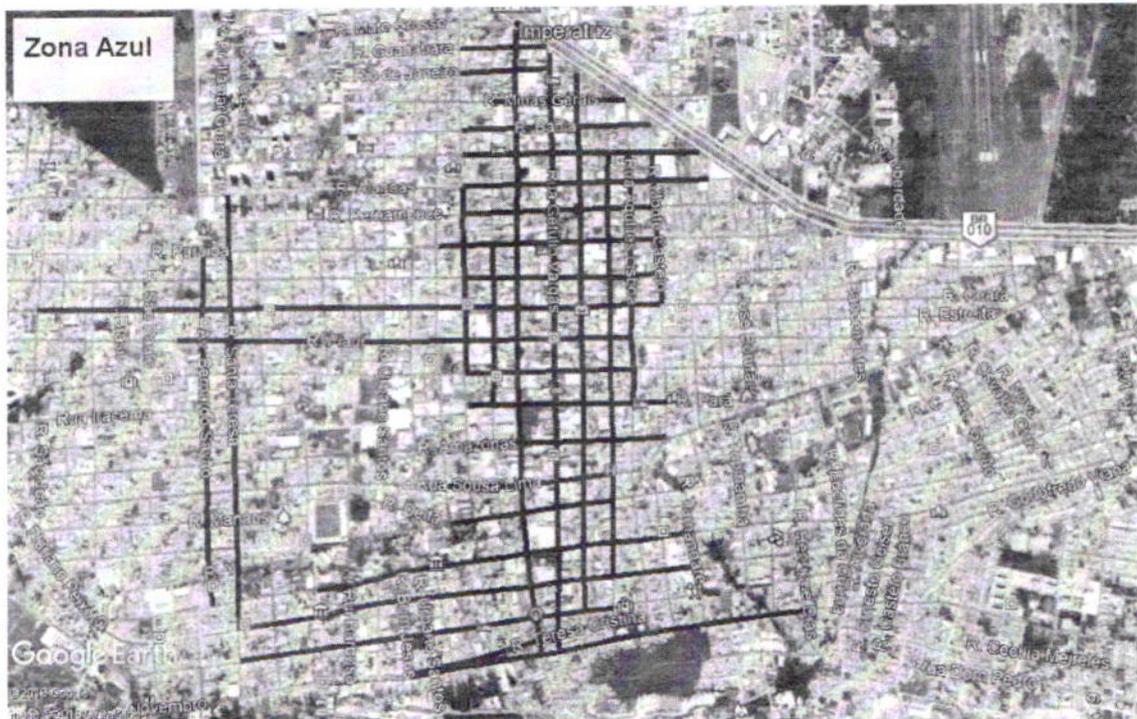


Figura 08: mapa da cidade de Imperatriz, com a demarcação das vias que receberão o estacionamento rotativo

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several initials below it.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Após a análise dos primeiros levantamentos realizados em todas as vias sugeridas, foram analisadas demais vias que compõem a área central da cidade para as quais fora verificada a existência de demanda em relação à ocupação e rotatividade para a implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo, mediante a mudança do sentido de circulação e/ou melhoramento na infraestrutura do próprio pavimento.

Nas vias em que o projeto apontou como sendo viáveis para a implantação do sistema, fora analisada a situação existente, levando em consideração as seguintes informações sobre os usos predominantes dos imóveis ao longo das vias:

- Uso comercial e de serviços;
- Uso misto (comercial e de serviços, e uso residencial);
- Uso residencial;
- Uso institucional (escolas, atividades da administração pública, etc.).

A seguir, fora realizado o levantamento da ocupação das vagas, compreendendo:

- Estacionamento de automóveis;
- Estacionamento de motocicletas;
- Estacionamento de carga e descarga;
- Vagas especiais para idosos e portadores de necessidades especiais;
- Áreas para embarque e desembarque de escolares;
- Estacionamento proibido ao longo das vias.

Em relação às vagas de estacionamento, foram caracterizadas as situações existentes nas vias objeto do projeto, ou seja, vagas paralelas ao meio fio e também vagas em ângulo para veículos e perpendiculares ao meio fio para motocicletas, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro.

No levantamento das vagas existentes, também foram representados os acessos de veículos para o interior dos imóveis ao longo das vias (garagens). No mesmo momento foi pesquisada a taxa de ocupação das áreas estudadas para servir de parâmetro para futuros cálculos de estimativa de receita os quais servirão de balizamento para participantes de um possível certame licitatório.

Vale salientar que as vias, no que diz respeito à taxa de ocupação de estacionamento, não se comportam de forma uniforme já que as características de uso do solo são diversas, demandando necessidades de estacionamentos com períodos diferentes, áreas mais centrais demandam mais tempo de estacionamento ocupado.

Ainda que analisado esse comportamento, é de extrema importância citar que embora a média da taxa de ocupação atual no perímetro estudado esteja acima de 73%, tal ocupação ocorre



Nº
529
CPL^m

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

porque o estacionamento é gratuito e não existe nenhuma cobrança para ocupação.

Nos locais onde já foi implantado o estacionamento rotativo pago, a queda da taxa de ocupação é evidente principalmente porque ao ter que pagar pelo estacionamento os usuários procurarão áreas próximas e gratuitas ou até utilizar o transporte público de passageiros, contribuindo ainda mais com a mobilidade urbana.

Na modalidade de Concessão Pública podemos optar por uma concorrência técnica e preço onde o (s) vencedor (es) além de fornecer os equipamentos que melhor atendam as necessidade operacionais, também ofereça o maior percentual de outorga da receita gerada mensalmente pelo pagamento das tarifas cobradas pelo estacionamento rotativo, para calcular a receita estimada no período de concessão utilizaremos a taxa de ocupação média de **To=40%**. A tarifa a ser cobrada está baseada no **Art. 19º do Decreto Municipal nº 017/2018**;

5 CÁLCULO DA RECEITA ESTIMADA

Embora as legislações municipais não especifiquem o período de funcionamento do estacionamento rotativo, e após observações colhidas na área estudada, sugerimos que o período de funcionamento seja de segunda a sexta das 8h às 18h e aos sábados das 8h às 12h.

Para calcular a receita bruta estimada utilizaremos 40% (taxa de ocupação de projeto) do tempo das vagas totalmente ocupadas multiplicado pelo período a ser aferido. No quadro a seguir, apresentamos o resumo das vagas previstas em nosso projeto básico e a previsão de receita bruta.

ZONA AZUL RÁPIDA - SIMULAÇÕES					CIDADE		IMPERATRIZ		
VAGAS	PRAZO MESES	TAXA OCUPAÇÃO	SEG à SEX	SAB	ALOR HOR	VALOR GLOBAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	REPASSE MÊS 10%
CARRO	2.925	40%	08 às 18	08 às 13	2,00	67.392.000,00	6.739.200,00	561.600,00	71.280,00
MOTO	1575		08 às 18	08 às 13	1,00	18.144.000,00	1.814.400,00	151.200,00	

Figura 09: tabela de previsão da receita bruta

6. SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

Quanto aos serviços de sinalização vertical deverão ser implantadas as placas de regulamentação, com um espaçamento teórico de 40,0 m (quarenta metros) a 60,0 m (sessenta metros) entre as placas de regulamentação do sistema, observando-se eventuais obstáculos para visualização das mesmas, a partir de qualquer vaga do estacionamento rotativo, sempre respeitando o Código de Trânsito Brasileiro, o manual de sinalização e todas as legislações pertinentes.

As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, idosos, estacionamentos de curta duração e embarque e desembarque, deverão estar devidamente identificadas por placas

B
H
d
S



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

regulamentadoras.

As características das placas de regulamentação do Sistema de Estacionamento Rotativo poderão ser de superfície de informação: totalmente refletiva (fundo e mensagens com películas refletivas).

- Dimensões: 0,60 x 0,80m e de 0,60 x 1,20m.
- Sustentação: As placas deverão ser sustentadas em postes circulares, fabricados em tubos de aço 1010 / 1020, galvanizados interna e externamente, com tubos de 2" (51 mm), onde a extremidade inferior das placas fique no mínimo com 2 metros de distância do solo.

Quanto aos serviços de sinalização horizontal deverão ser implantadas faixas de delimitação das áreas de vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo, sempre respeitando o Código de Trânsito Brasileiro, o manual de sinalização e todas as legislações pertinentes. As características da sinalização horizontal poderão ser:

- Pintura acrílica a frio, com 0,10 e 0,15 m (dez a quinze centímetros) de largura;
- Película úmida de tinta de 0,6mm (seis décimos de milímetro);
- Cor branca;
- Largura das vagas: de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) a 2,70m (dois metros e setenta centímetros) para veículos auto passeios e 1,00 (um metro) para motocicletas;
- Comprimento das vagas: 5,00m (cinco metros) para veículos auto passeios.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente projeto tem por base legal a Lei municipal nº 1703/2017, de 08 de janeiro de 2017, Decreto nº 017/2018, Código de Trânsito Brasileiro e legislações afins.

A utilização cada vez maior dos automóveis como meio de locomoção demonstra que o crescimento da frota de veículos ocasiona uma grande demanda por vagas de estacionamento em áreas e/ou vias com atividades de comércio ou de serviços.

A dificuldade em encontrar uma vaga de estacionamento resulta na circulação em baixa velocidade, comprometendo o fluxo de passagem da via, bem como transtornos em determinados locais mediante estrangulamento da via por estacionamentos irregulares. A implantação de estacionamento rotativo propicia uma rotatividade e a democratização do uso das vagas em vias públicas, com a consequente redução de veículos circulando pela procura de vagas.

É de fundamental importância, independente da tecnologia a ser implantado, que a Administração Municipal disponibilize agentes de trânsito, para acompanhar a operação do sistema, pois apenas eles terão a competência para lavrar os Autos de Infração referentes aos

[Handwritten signatures and initials]



Nº
534
CPL^m

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

usuários que cometerem irregularidades nas áreas definidas e devidamente sinalizadas que farão parte do estacionamento rotativo.

Neste contexto, de uma forma geral, a Administração Municipal busca através desse projeto, principalmente melhorar a eficiência do seu sistema de estacionamento público e condições de mobilidade, entretanto muitos outros benefícios devem ser listados e tratados, sem exaurir a relação, como:

- Melhor gestão e maior facilidade na comercialização das vagas do estacionamento público;
- Maior comodidade e acesso para os usuários do sistema de estacionamento público;
- Redução dos engarrafamentos e melhora da fluidez do tráfego;
- Redução de impactos ambientais de emissão de poluentes e do uso de papel;
- Maior eficiência e otimização dos recursos humanos para fiscalização;
- Aumento a circulação de pessoas nas áreas centrais, favorecendo o comércio local;
- Iniciar a inclusão da cultura dos munícipes nas diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; e,
- Integrar o município a um ambiente de modernidade;


M
C




Nº
582
CPL^r

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

ANEXO I.A - ESTATÍSTICA DA FROTA DE VEÍCULOS DE IMPERATRIZ

Segue estatística da frota por tipo de veículos no município de Imperatriz, o qual conta com o total de 147.457.

Tipo	Quantidade	%
Motocicleta	56.499	38,32
Automóvel	43.468	29,48
Caminhonete	10.147	6,88
Ciclomotor	5.105	3,46
Caminhão	4.174	2,83
Camioneta	2.797	1,90
Reboque	2.745	1,86
Semi-reboque	1.065	0,72
Utilitário	745	0,51
Caminhão-trator	531	0,36
Ônibus	510	0,35
Microônibus	266	0,18
Triciclo	57	0,04
Side-car	2	0,00
Trator de esteiras	1	0,00
Total:	147.457	100%

2016
CPL^r



Nº
533
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

ANEXO I.B – ESTATÍSTICAS DE INFRAÇÕES DO ANO DE 2017

Estatísticas - Infrações de Trânsitos

Mês: Todos | Ano: 2017

Município: Imperatriz

Órgão Autuador: PREF. DE: MA - IMPERATRIZ

ORDEM	INFRAÇÃO	QUANTIDADE
1	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO EM FILA DUPLA	5.012
2	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZACAO	3.534
3	ESTACIONAR NO PASSEIO	1.644
4	AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO	1.253
5	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	1.090
6	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	1.009
7	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANCA	930
8	TRANSITAR PELA CONTRAMAO DE DIRECAO EM VIA C/ SINALIZACAO DE REGUL SENTIDO UNICO	877
9	DESOSBEDECER AS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRANSITO OU DE SEUS AGENTES	519
10	DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	482
11	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	416
12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - PONTO OU VAGA DE TAXI	396
13	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE	326
14	STACIONAR AO LADO/SOBRE DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO/MARCAS DE CANALIZACAO	243
15	ESTACIONAR EM GUIA DE CALCADA REBAIXADA DESTINADA A ENTRADA/SAIDA DE VEICULOS	219
16	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO ESPECIFICADA PELA SINALIZACAO	171
17	ESTACIONAR LOCAL/HORARIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZACAO	169
18	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV AS PESSOAS C/DEFIC.S/CREDENCIAL	168
19	TRANSITAR EFETUANDO TRANSPORTE REMUNERADO DE PESSOAS QDO N LICENCIADO P/ESSE FIM	167
20	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	149
21	EXECUTAR OPERACAO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZACAO	122
22	TRANSITAR COM O VEICULO EM CALCADAS, PASSEIOS	114
23	TRANSPOR BLOQUEIO VIARIO COM OU SEM SINALIZACAO OU	73

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
534
CPL^m

	DISPOSITIVOS AUXILIARES	
24	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERVADAS A IDOSOS, SEM CREDENCIAL	48
25	DEIXAR DE DAR PREFERENCIA A PEDESTRE/VEIC N MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA	43
26	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA	42
27	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO	36
28	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE	34
29	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR COM OS FAROIS APAGADOS	26
30	TRANSPORTAR CRIANCA SEM OBSERVANCIA DAS NORMAS DE SEGURANCA ESTABELECIDAS P/ CTB	25
31	CONDUZIR MOTOCICLETA/MOTONETA/CICLOMOTOR TRANSPORTANDO CRIANCA MENOR DE 7 ANOS	25
32	ESTACIONAR IMPEDINDO A MOVIMENTACAO DE OUTRO VEICULO	24
33	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANCA	20
34	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA	19
35	DIRIGIR AMEACANDO OS PEDESTRES QUE ESTEJAM ATRAVESSANDO A VIA PUBLICA	17
36	EM MOVIMENTO, DEIXAR DE MANTER ACESA A LUZ BAIXA DURANTE A NOITE	14
37	ESTACIONAR NA AREA DE CRUZAMENTO DE VIAS	14
38	TRANSITAR COM O VEICULO COM LOTACAO EXCEDENTE	14
39	USAR BUZINA PROLONGADA E SUCESSIVAMENTE A QUALQUER PRETEXTO.	13
40	TRANSPOR BLOQUEIO VIARIO POLICIAL	13
41	ESTACIONAR VEICULO NA CONTRAMAO DE DIRECAO	10
42	DIRIGIR SEM ATENCAO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSIVEIS A SEGURANCA	10
43	PARAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRES	9
44	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PUBLICO	8
45	DEIXAR DE DAR PREFERENCIA A PEDESTRE/VEIC N MOT QUE N HAJA CONCLUIDO A TRAVESSIA	8
46	RETIRAR DO LOCAL VEICULO LEGALMENTE RETIDO PARA REGULARIZACAO, SEM PERMISSAO	8
47	ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALCADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M	7
48	DIRIGIR AMEACANDO OS DEMAIS VEICULOS	7
49	TRANSITAR COM O VEICULO EM DIVISORES DE PISTA DE	7

u
cl
~~cl~~
cl



Nº
535
CPLth

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

	ROLAMENTO, MARCA DE CALIZACAO	
50	BLOQUEAR A VIA COM VEICULO	6
51	DEIXAR DE INDICAR C/ ANTEC, MED GESTO DE BRACO/LUZ INDICADORA, MUDANCA DIRECAO	6
52	ESTACIONAR EM DESACORDO COM AS POSICOES ESTABELECIDAS NO CTB	6
53	USAR BUZINA QUE NAO A DE TOQUE BREVE COMO ADVERTENCIA A PEDESTRE OU CONDUTORES	5
54	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOM TRANSP CRIANCA S/ CONDICAO CUIDAR PROPRIA SEGURANCA	5
55	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE FONES NOS OUIDOS CONEC A APARELHAGEM SONORA	5
56	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO CARGA INCOMPATIVEL	5
57	ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALCADA (MEIO-FIO) DE 50CM A 1M	5
58	TRANSITAR COM VEICULO DERRAMANDO A CARGA QUE ESTEJA TRANSPORTANDO	4
59	USAR NO VEICULO EQUIPAMENTO C/ SOM EM VOLUME/FREQUENCIA NAO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	4
60	EXECUTAR OPERACAO DE CONVERSAO A DIREITA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZACAO	4
61	CONDUZIR MOTOCICLETA/MOTONETA/CICLOMOTOR SEM SEGURAR O GUIDOM COM AMBAS AS MAOS	4
62	USAR VEICULO PARA ARREMESSAR SOBRE OS VEICULOS AGUA OU DETRITOS	4
63	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL	3
64	DEIXAR DE INDICAR C/ ANTEC, MED GESTO DE BRACO/LUZ INDICADORA, INICIO DA MARCHA	3
65	UTILIZAR O PISCA-ALERTA, EXCETO EM IMOBILIZACOES OU SITUACOES DE EMERGENCIA	3
66	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDOSE EM UMA RODA	2
67	DEIXAR DE REDUZIR VELOC. NA PROXIM. ESTACAO EMBARQUE/DESEMBARQUE PASSAGEIROS	2
68	ESTACIONAR O VEÍCULO NO PASSEIO OU SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE, SOBRE CICLOVIA OU CICLOFAIXA, BEM COMO NAS ILHAS, REFÚGIOS, AO LADO OU SOBRE CANTEIROS CENTRAIS, DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO, MARCAS DE CANALIZAÇÃO, GRAMADOS OU JARDIM PÚBLICO	2
69	EXECUTAR OPERACAO DE CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZACAO	2
70	DEIXAR DE DAR PASSAGEM PELA ESQUERDA, QUANDO SOLICITADO.	2
71	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR	2

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Nº
536
CPL^{ma}

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

	REBOCANDO OUTRO VEICULO	
72	TRANSITAR COM O VEICULO EM CANTEIROS CENTRAIS	2
73	TRANSITAR EM MARCHA RE, SALVO NA DISTANCIA NECESSARIA A PEQUENAS MANOBRAS	2
74	EXECUTAR RETORNO NAS INTERSECOES, ENTRANDO NA CONTRAMAO DA VIA TRANSVERSAL	2
75	PARAR AFASTADO DA GUIA DA CALCADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M	2
76	TRANSITAR C/ VEIC DERRAMANDO/LANCANDO/ARRASTANDO QQ OBJETO COM RISCO DE ACIDENTE	1
77	EXECUTAR OPERACAO DE RETORNO NAS CURVAS	1
78	DEIXAR DE DAR PREFERENCIA EM INTERSECAO N SINALIZ, VEIC CIRCULANDO POR ROTATORIA	1
79	DEIXAR DE DESLOCAR C/ANTECEDENCIA VEIC P/ FAIXA MAIS A ESQUERDA QDO FOR MANOBRAR	1
80	EM MOVIMENTO DE DIA,DEIXAR MANTER ACESA LUZ BAIXA NAS RODOVI	1
81	USAR VEICULO PARA ARREMESSAR SOBRE OS PEDESTRES AGUA OU DETRITOS	1
82	USAR VEICULO P/DELIBERADAMENTE, INTERROMPER CIRCULACAO NA VI	1
83	CONDUZIR O VEICULO TRANSPORTANDO PASSAGEIROS EM COMPARTIMENTO DE CARGA	1
84	DEIXAR DE DAR PREFER EM INTERSECAO NAO SINALIZADA, A VEICULO QUE VIER DA DIREITA	1
85	DEIXAR DE DAR PREFERENCIA A PEDESTRE/VEIC N MOT QDO INICIADA TRAVESSIA S/SINALIZ	1
86	DEIXAR DE INDICAR C/ ANTEC, MED GESTO DE BRACO/LUZ INDICADORA, MUDANCA DE FAIXA	1
87	DEIXAR GUARDAR DIST SEGURANCA LAT/FRONT ENTRE SEU VEIC E DEMAIS E AO BORDO PISTA	1
88	ESTACIONAR DESACORDO C/A REGULAMENTACAO-VAGA DE CURTA DURACA	1
89	PARAR NA AREA DE CRUZAMENTO DE VIAS	1
90	TRANSITAR C/ VEIC E/OU CARGA C/ DIMENSOES SUPERIORES LIMITE LEGAL S/ AUTORIZACAO	1
91	CONDUZIR ANIMAIS NAS PARTES EXTERNAS DO VEICULO	1
92	DEIXAR DE DAR PREFERENCIA A PEDESTRE PORT DEFICIENCIA FIS/CRANCA/IDOSO/GESTANTE	1
93	TRANSITAR PELA CONTRAMAO DE DIRECAO EM VIA COM DUPLO SENTIDO DE CIRCULACAO	1
94	PARAR NAS ESQUINAS E A MENOS 5M DO BORDO DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	1
95	USAR VEICULO P/DELIBERADAMENTE, PERTURBAR A CIRCULACAO NA VI	1

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Nº
537
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

96	DEIXAR DE REDUZIR VELOC.ONDE HAJA INTENSA MOVIMENTACAO DE PEDESTRES	1
97	CONDUZIR MOTOCICLETA/MOTONETA/CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PAS. FORA DO ASSENTO	1
98	ENT./SAIR DE FILAS DE VEIC. EST. S/DAR PREFER. A PEDESTRE	1
99	DEIXAR DE REDUZIR A VELOC ONDE O TRANSITO ESTEJA SENDO CONTROLADO PELO AGENTE	1
100	DEIXAR DE REDUZIR A VELOC QDO SE APROXIMAR DE PASSEATA/AGLOMERACAO/DESFIL/ETC	1
101	PARAR NA PISTA DE ROLAMENTO DAS DEMAIS VIAS DOTADAS ACOSTAMENTO	1
102	PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANCA DE SINAL LUMINOSO	1
103	ESTACIONAR O VEÍCULO EM LOCAIS E HORÁRIOS PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO (PLACA - PROIBIDO ESTACIONAR)	1
	TOTAL GERAL:	19.704

INFRAÇÕES POR ESTACIONAMENTO EM 2017

ORDEM	INFRAÇÃO	QUANTIDADE
1	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO EM FILA DUPLA	5.012
2	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZACAO	3.534
3	ESTACIONAR NO PASSEIO	1.644
4	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	1.009
5	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	416
6	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - PONTO OU VAGA DE TAXI	396
7	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE	326
8	ESTACIONAR AO LADO/SOBRE DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO/MARCAS DE CANALIZACAO	243
9	ESTACIONAR EM GUIA DE CALCADA REBAIXADA DESTINADA A ENTRADA/SAIDA DE VEICULOS	219
10	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO ESPECIFICADA PELA SINALIZACAO	171
11	ESTACIONAR LOCAL/HORARIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZACAO	169
12	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV AS PESSOAS C/DEFIC.S/CREDENCIAL	168
13	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERVADAS A IDOSOS, SEM CREDENCIAL	48
14	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO	36

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

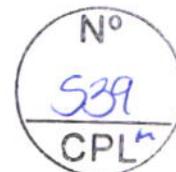
15	ESTACIONAR IMPEDINDO A MOVIMENTACAO DE OUTRO VEICULO	24
16	ESTACIONAR NA AREA DE CRUZAMENTO DE VIAS	14
17	ESTACIONAR VEICULO NA CONTRAMAO DE DIRECAO	10
18	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PUBLICO	8
19	ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALCADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M	7
20	ESTACIONAR EM DESACORDO COM AS POSICOES ESTABELECIDAS NO CTB	6
21	ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALCADA (MEIO-FIO) DE 50CM A 1M	5
22	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL	3
23	ESTACIONAR O VEÍCULO NO PASSEIO OU SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE, SOBRE CICLOVIA OU CICLOFAIXA, BEM COMO NAS ILHAS, REFÚGIOS, AO LADO OU SOBRE CANTEIROS CENTRAIS, DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO, MARCAS DE CANALIZAÇÃO, GRAMADOS OU JARDIM PÚBLICO	2
24	ESTACIONAR O VEÍCULO EM LOCAIS E HORÁRIOS PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO (PLACA - PROIBIDO ESTACIONAR)	1
25	ESTACIONAR DESACORDO C/A REGULAMENTACAO-VAGA DE CURTA DURACAO	1
	TOTAL GERAL:	13.472


LEANDRO JOSÉ BRAGA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte


TUYTUYGUASSU BRITTO RAYOL
Engenheiro Civil
Assessor de Projetos Especiais – Matrícula: 53600-8


RADER BRITO SARAIVA LEÃO
Coordenador do Projeto
Diretor Executivo – Matrícula: 505625

4

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. 1.1. A presente licitação compreende a Concessão Onerosa na modalidade de Concorrência em regime de concessão comum, do tipo **MAIOR OFERTA** para desenvolvimento, implantação, coordenação e operação do estacionamento rotativo eletrônico pago, "Zona Azul" no Município de Imperatriz, MA, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse de percentual de receitas ao Município por período de **10 (dez) anos**, de acordo com as especificações técnicas constantes nos anexos deste edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes. A solução deverá ser implantada, homologada em definitivo e estar totalmente operacional em até **150 (cento e cinquenta) dias** corridos a partir da assinatura do contrato.
- 1.2. A Solução de estacionamento digital tem como objetivo integrar em um único sistema os processos de operação e gerenciamento do Estacionamento Rotativo Digital no Município.
- 1.3. Para que a CONCESSIONÁRIA opere os serviços nas condições e diretrizes definidas pelo Município, esta deverá disponibilizar sistemas e recursos de tecnologia conforme os requisitos obrigatórios descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.4. A Solução de estacionamento digital contempla os seguintes produtos e serviços:
- 9.2.1 Aquisição de Créditos e Ativação do serviço;
 - 9.2.2 Incentivar novos modais de transporte na solução ofertada;
 - 9.2.3 Fiscalização;
 - 9.2.4 Administração;
 - 9.2.5 Gestão e Repasse;
 - 9.2.6 Auditoria e Segurança;
 - 9.2.7 Atendimento ao usuário;
 - 9.2.8 Base Técnica.

2. GLOSSÁRIO

Il
cl
~~cl~~
cl



Nº
540
CPL^m

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Estacionamento Regulamentado	Serão os locais definidos pela CONCEDENTE, devidamente sinalizados, que deverão ser utilizados para o estacionamento rotativo pago ou zona azul
Créditos Eletrônicos de Estacionamento	Crédito para utilização do estacionamento rotativo pago obtido mediante sistema eletrônico de obtenção de créditos.
Permanência Máxima na vaga	Período máximo de utilização de uma vaga de Estacionamento Regulamentado será definido pela sinalização vertical de regulamentação existente nas áreas. A ocupação máxima poderá ser definida de acordo com a área e o período.
E-Ticket	Comprovante eletrônico com numeração única para cada ato de estacionamento. A geração, emissão e o controle dos comprovantes serão obrigatoriamente de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA sob o acompanhamento e a fiscalização da CONCEDENTE.
Usuário	Condutor e/ou proprietário de veículo automotor que utiliza o sistema de Estacionamento Regulamentado.
Monitor	Pessoa contratada pela CONCESSIONÁRIA para exercer as atividades de monitoramento do uso das vagas de estacionamento regulamentado. Também é responsável pela orientação aos usuários do sistema para a adequada utilização do mesmo. Ele também deverá notificar eletronicamente, via sistema, as irregularidades aos agentes da autoridade de trânsito, para as devidas providências de autuação.
Revendedor Credenciado	Estabelecimentos comerciais credenciados para revender os e-Tickets.
Agente da Autoridade de Trânsito	Servidor civil, estatutário ou celetista ou ainda policial militar, credenciado pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento, competente para lavrar o auto de infração, ao constatar a ocorrência in loco, emitindo o "Auto de Infração de Trânsito – AIT", de acordo com o §4º do Art. 280, bem como para a aplicação de medidas administrativas de acordo com o Art. 269, ambos do CTN.

M
C
S
B

3. JUSTIFICATIVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- 3.1. Atualmente aumenta a necessidade de regulamentar o estacionamento de veículos em determinadas áreas, obrigando a rotatividade de vagas, nas grandes cidades. Nestas, a frota automobilística tem crescido de tal maneira que não existem mais vagas em número suficiente para atender toda a demanda. Esta condição pondera-se negativamente quando ocorre um acréscimo de demanda temporária ou sazonal.
- 3.2. Conforme supracitado, o aumento do número de veículos motorizados nas cidades brasileiras está provocando vários transtornos, dentre os quais, engarrafamentos, poluição ambiental e acirramento pela disputa dos espaços urbanos disponíveis para estacionamento, gerando desconforto, desequilíbrio emocional, gerando desconforto, impactando na qualidade de vida das pessoas.
- 3.3. Desta forma materializa-se justamente o impasse gerado entre o crescimento da demanda e a escassez dos espaços urbanos que obriga o poder público a adotar medidas que viabilizem a mobilidade urbana e o acesso da coletividade aos locais de grande fluxo de veículos e pessoas, buscando-se propiciar, desta forma, a democratização no uso do espaço público.
- 3.4. O fluxo de veículos, de transporte individual, coletivo, além do de carga apresenta características individuais em cada localidade e exigem compatibilização e logística com tratamentos diferenciados, particularmente nas regiões de maior concentração comercial e outras com grande circulação de veículos, no intuito de garantir a melhor segurança, fluidez no trânsito e democratização do uso dos espaços públicos.
- 3.5. Em sintonia com a Lei 12.587/12 de 03/01/2012 que definiu a Política Nacional de Mobilidade, estabelecendo princípios, diretrizes e instrumentos para orientar os municípios a planejar o sistema de transporte e de infraestrutura viária para circulação de pessoas, veículos (automotores ou não) e cargas, capaz de atender à população e contribuir para o desenvolvimento urbano sustentável, prevendo mecanismos para garantir, dentre outros qualidade no transporte coletivo, vias exclusivas para ônibus e bicicletas, restrição de circulação de veículos privados em determinados horários, cobrança de tarifa para utilização de infraestrutura urbana, como estacionamentos públicos rotativos. O presente projeto integra a estratégia da administração municipal que objetiva incentivar o uso do transporte não poluente na cidade (solução de estacionamento rotativo e estacionamento/compartilhamento de bicicletas), já utilizado em diversos municípios brasileiros, para o deslocamento de curtas distâncias ou como complemento de viagens, visando o aprimoramento da mobilidade urbana, em sintonia com Art. 6º da Lei Federal nº

H
d
[Handwritten signatures]



Nº
542
CPL^m

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

12.587, transcrito a seguir: "Art. 6º - A Política Nacional de Mobilidade Urbana é orientada pelas seguintes diretrizes: ..II - prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado".

- 3.6. Desta forma a Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Transito e Transporte busca a partir do presente projeto, promover a melhoria do espaço urbano, visando à implantação, manutenção e operação de vagas para o estacionamento público, em defesa do interesse público sobre o individual e, ainda, garantir que as oportunidades sejam equitativas no uso de vagas de estacionamento nas regiões centrais da cidade, uma vez que o Município conta com uma frota em média de 147.457 mil veículos registrados, além dos visitantes.
- 3.7. Além da rotatividade, baseada na premissa acima indicada, prevê a legislação a necessidade de pagamento pela vaga utilizada pelo veículo, a fim de criar um estímulo negativo para o estacionamento na via pública, ainda que isto ocorra em vagas diversas; ou seja, não basta trocar o veículo de vaga, mas a ideia é possibilitar que todos os que necessitam da vaga de estacionamento na via possam dela utilizá-la, de forma democrática e igualitária.
- 3.8. Assim é que, ao contrário do que ocorre com os estacionamentos particulares, em que quanto mais tempo o veículo permaneça estacionado, menor será o valor por hora cobrado, o ideal é que os estacionamentos rotativos tarifados na via pública tenham um valor calculado de forma gradativa e limitada a um tempo 'x' de permanência na via.
- 3.9. Após pesquisas e estudos concluiu-se que a operação do estacionamento regulamentado rotativo digital, deverá ser feita de forma automatizada, inclusive prevendo a disponibilização por parte da solução concessionária de tecnologias de incentivo e facilitação da utilização de meios de transportes não poluentes (bicicletas), por meio de equipamentos eletrônicos, objetivando a prestação de elevado nível de serviços para o usuário, e que permitam total integridade financeira da arrecadação, possibilitando a aferição imediata de receita e permita a auditoria permanente por parte do Poder CONCEDENTE, sistema este que concluímos ser o mais eficiente.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. Este TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado à luz dos seguintes normativos:

M
C
[Handwritten signature]



Nº
543
CPL^m

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- 4.1.1. Lei nº 8.666/1.993 – Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 4.1.2. O Art. 6º da Lei Federal nº 12.587, determina como diretriz a prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado.
- 4.1.3. O artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 9.503 – Código de Trânsito Brasileiro, determina a responsabilidade dos órgãos e entidades executivos de trânsito do Município, no âmbito de sua circunscrição, de implantar, manter e operar sistemas de estacionamento rotativo digital nas suas vias e logradouros públicos.
- 4.1.4. Quanto a Lei nº 8.987/95, dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no artigo 175 da Constituição Federal, como regulamentar o serviço concedido, fiscalizar permanentemente a sua execução e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 4.1.5. O Art. 18 da Lei 8.987/95, dispõe que o edital de licitação será elaborado pelo poder concedente, observados, no que couber, os critérios e as normas gerais da legislação própria sobre licitações e contratos e conterá, especialmente nos itens abaixo:
- a) X - a indicação dos bens reversíveis;
 - b) XI - as características dos bens reversíveis e as condições em que estes serão postos à disposição, nos casos em que houver sido extinta a concessão anterior;
 - c) XII - a expressa indicação do responsável pelo ônus das desapropriações necessárias à execução do serviço ou da obra pública, ou para a instituição de servidão administrativa.
 - d) Lei Municipal nº 1.703/2017- Dispõe sobre a instituição do estacionamento rotativo diretamente ou sob regime de concessão e afins.
 - e) Decreto Municipal nº 026 /2018- Regulamenta a Lei Municipal nº 1.703/2017.

5. DA MODALIDADE E TIPO

- 5.1.1. Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA;**
- 5.1.2. Tipo: **MAIOR OFERTA;**

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PRAZO DE VIGENCIA

H
C
[Handwritten signatures]



Nº
544
CPL^m

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- 6.1.1. Critério de Julgamento: Melhor proposta em razão do maior repasse pela outorga da concessão, nos termos do artigo 15, inciso VI, da Lei Federal 8.987/95;
- 6.1.2. No que concerne ao repasse pela à outorga da concessão tem-se a aludir que o pagamento ao Poder Concedente, não poderá ser inferior a **10% (dez por cento)** do valor arrecadado com o consumo dos e-tickets.
- 6.1.3. Prazo 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período a critério do poder concedente;

6.2. A licitação será realizada considerando:

- 6.2.1. A qualidade técnica do Serviço de Monitoramento de Mobilidade Urbana, geração de indicadores de mobilidade, relatórios de gestão da exploração e dos equipamentos e softwares utilizados, considerando um sistema sem totens e sem a emissão de papel (totalmente eletrônico), excetuando os postos de revenda credenciados;
- 6.2.2. Amostra da solução adotada (prova de conceito), pela empresa vencedora para comprovação do funcionamento do sistema em sua totalidade em uma quantidade de, no mínimo, 20 (vinte) vagas de estacionamento;
- 6.2.3. O critério de julgamento correspondente à melhor proposta ao maior repasse pela outorga da concessão, desde que atendidas todas as cláusulas do presente TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS.

7. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA CONCESSÃO

- 7.1. Escopo do serviço: **Concessão onerosa de 4500 (quatro mil e quinhentas) vagas;**
- 7.2. Localização: A área de abrangência de estacionamento rotativo eletrônico digital refere-se às vias, áreas e logradouros públicos do Município de Imperatriz, constantes nas cartas cartográficas a serem fornecidas as empresas proponentes, por ocasião da vistoria técnica ou solicitação.
- 7.3. - O Município de Imperatriz, após a realização de estudos específicos de trânsito e mobilidade urbana, visando a fluidez do tráfego, poderá solicitar a ampliação, diminuição ou remanejamento das vagas nas vias, áreas e logradouros públicos a serem incorporadas ou excluídas no sistema de estacionamento rotativo digital, desde que sejam mantidos a viabilidade técnica e o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

H
C
B
C



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

8. ALINHAMENTO INICIAL

- 8.1. Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá ser realizada nas instalações da Secretaria Municipal de Transportes - SMTRANS, reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas e nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência e Anexos. Na ocasião, a CONCEDENTE formalizará o servidor público que será o gestor do contrato.
- 8.2. Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo gestor do contrato da CONCESSIONÁRIA e assinada pelos participantes.
- 8.3. A CONCESSIONÁRIA deverá designar de seu quadro funcional e apresentar formalmente na referida reunião um preposto responsável por acompanhar a execução do contrato, o qual terá as seguintes atribuições:
- a) Atuar como interlocutor principal junto à CONCEDENTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - b) Zelar para que os envolvidos na execução do projeto estejam informados a respeito do andamento dos serviços planejados;
 - c) Mapear riscos à execução do projeto, notificando às lideranças envolvidas em ambas as partes;
 - d) Responder, perante a CONCEDENTE, pela execução das solicitações de serviços;
 - e) Agendar e participar de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às solicitações de serviços em execução, com representantes da CONCEDENTE.
 - f) O representante da CONCESSIONÁRIA, diante de situações de irregularidades de caráter urgente deverá comunicá-las por escrito a CONCEDENTE, com os esclarecimentos necessários, informações sobre possíveis paralisações de serviços e razões justificadoras, a serem apreciadas e decididas pelo gestor do contrato.
 - g) As decisões e providências sugeridas pela CONCESSIONÁRIA que forem julgadas imprescindíveis, mas que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis.

H
C
B
B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
546
CPLM

- h) Outras atividades não elencadas neste Termo de Referência deverão ser tratadas entre o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA e devidamente registrado em Ata de Reunião.

9. DA VISÃO GERAL DA SOLUÇÃO

- 9.1. A administração da rotatividade de vagas de estacionamento em vias logradouro público visa permitir que vários veículos possam ocupar a mesma vaga ao longo do dia, democratizando o uso do espaço público e facilitando as atividades de comércio, prestadores de serviços e escritórios em geral.
- 9.2. A Solução a ser disponibilizada pela CONCESSIONÁRIA deve contemplar um conjunto de recursos de tecnologia, sistemas e serviços, a fim de atender os novos conceitos de mobilidade e micromobilidade, modais de transporte e de implantar, capacitar, manter, operar, administrar e gerenciar as vagas públicas do estacionamento rotativo pago, de forma a identificar as vagas, controlar sua utilização, arrecadar receitas oriundas desse serviço, manter seu uso e disponibilidade, manter e apresentar dados estatísticos e gerenciais sobre todos os aspectos dos serviços executados contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse de percentual de receitas ao Município, por período de 10 (dez) anos, exigível a partir do 7º mês de execução do contrato, contado da data da Ordem de Início da Concessão, cujo valor se constituirá na Remuneração Mensal ao Município..
- 9.3. Além disso, o Sistema de Estacionamento Rotativo Público, integra uma estratégia do governo municipal que objetiva incentivar o uso do transporte não poluente na cidade para o deslocamento de curtas distâncias ou como complemento de viagens, visando o aprimoramento da mobilidade urbana. Esta iniciativa está em sintonia com a Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que Institui as Diretrizes da Política Nacional da Mobilidade Urbana. "Art. 6º A Política Nacional de Mobilidade Urbana é orientada pelas seguintes diretrizes: II - prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado". O projeto veio ao encontro das necessidades do município, que, diante de um processo de crescimento econômico, levou a frota de veículos automotores a aumentar vertiginosamente, impactando diretamente na qualidade do trânsito.
- 9.4. Neste contexto o município de IMPERATRIZ/MA, está buscando, através do presente certame, melhorar a eficiência do seu sistema de estacionamento público e as condições de mobilidade. Muitos outros benefícios podem ser listados, sem exaurir a relação, como:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- Melhor gestão e maior facilidade na comercialização das vagas do estacionamento público;
- Maior comodidade e acesso para os usuários do sistema de estacionamento público;
- Redução dos engarrafamentos e melhora da fluidez do tráfego;
- Redução de impactos ambientais de emissão de poluentes e do uso de papel;
- Maior eficiência e otimização dos recursos humanos para fiscalização;
- Aumento a circulação de pessoas nas áreas centrais, favorecendo o comércio local;
- Iniciar a inclusão da cultura dos munícipes nas diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; e,
- Integrar o município a um ambiente de modernidade.

9.5. A Solução de estacionamento digital, deve contemplar os seguintes produtos e serviços:

- Aquisição de Créditos e Ativação do serviço;
- Considerar os novos modais de transporte na solução ofertada;
- Fiscalização;
- Administração;
- Gestão e Repasse;
- Auditoria e Segurança;
- Atendimento ao usuário;
- Centralização do sistema.

9.6. A supervisão e operação dos processos serão realizadas por um sistema integrado, que compartilhará as informações para todos os processos, através de uma base de dados única.

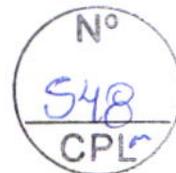
9.7. A CONCESSIONÁRIA será responsável por manter, durante a vigência da concessão, a solução de SISTEMA DE ESTACIONAMENTO CONTROLADO dentro da Área Tarifada totalmente funcional, atendendo aos parâmetros definidos neste Termo de Referência.

10. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E NORMAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A Solução de SISTEMA DE ESTACIONAMENTO CONTROLADO foi definida para atender todos os aspectos do gerenciamento e disponibilização de vagas de estacionamento rotativo da Área Tarifada do Município.

10.2. A solução deve permitir o cadastro das regiões controladas por área tarifada. Para cada região a solução deve permitir o cadastro de valores distintos para cada área de

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

estacionamento, período mínimo cobrado, período máximo que um veículo pode ficar estacionado, quantidade de vagas e horários de funcionamento.

- 10.3. A solução deve permitir o cadastramento da faixa de numeração para cada região controlada.
- 10.4. A solução deve permitir o cadastro e gerenciamento dos estabelecimentos credenciados para venda de crédito. Cada Estabelecimento Credenciado terá um cadastro de login e senha de acesso de cada funcionário autorizado a operar o sistema para venda ou ativação de créditos.
- 10.5. A solução deve permitir a implantação de sistema de estacionamento para motocicletas e bicicletas;
- 10.6. A solução deve fornecer à CONCEDENTE o conhecimento sobre zonas de maior densidade de veículos.
- 10.7. A CONCESSIONÁRIA será responsável por implantar, manter, operar, gerir e administrar as vagas do serviço de estacionamento rotativo eletrônico pago, na área definida pelo Poder CONCEDENTE, nos termos da legislação de regência.
- 10.8. A CONCESSIONÁRIA deve cumprir as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, salvo quanto a itens prévia e formalmente apresentados e aprovados por escrito pelo CONCEDENTE e que não venham a comprometer a prestação do serviço.
- 10.9. A exploração do serviço será por meio de instalação de infraestrutura que possibilite ao usuário, o pagamento pelo uso do espaço público, por diversos meios.
- 10.10. Os sistemas de comercialização devem permitir a gestão e controle da arrecadação, com aferição de receitas, indicadores de gestão e relatórios, a serem definidos em comum acordo com a CONCEDENTE, que possibilite a auditoria, a qualquer tempo, da concessão.
- 10.11. A Operação do sistema inclui a prestação de serviços na área de trânsito, implantação e gerenciamento das vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, sistema de estacionamento para motocicletas e bicicletas, além do fornecimento de todos os recursos materiais e humanos envolvidos, conforme especificado neste Termo de Referência.
- 10.12. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo fornecimento, instalação e

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Nº
549
CPLM

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

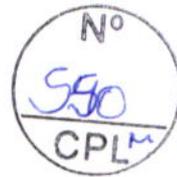
manutenção, sem qualquer ônus ao poder CONCEDENTE, de todos os equipamentos, software e demais insumos necessários ao funcionamento do sistema.

- 10.13. Instalação e manutenção de todos os equipamentos que compõem o serviço serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA durante toda a vigência contratual.
- 10.14. O controle administrativo financeiro da concessão deverá ser efetuado pela CONCESSIONÁRIA que, quando solicitado, fornecerá todas as informações necessárias ao Poder CONCEDENTE para aferição de Qualidade, Receitas e Auditoria dos serviços prestados.
- 10.15. Deverá ser instalada, na área central do Município de IMPERATRIZ/MA, uma base operacional da CONCESSIONÁRIA, com serviço de atendimento ao usuário presencial.
- 10.16. Será admitida a contratação de terceiros para a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares do contrato, desde que haja prévio consentimento por parte da Administração Pública.
- 10.17. O Município de IMPERATRIZ/MA, na qualidade de CONCEDENTE, nomeará um fiscal do contrato que ficará responsável pela supervisão técnica da execução do contrato e decidirá sobre todas as questões relativas a qualidade e aceitabilidade dos serviços de implantação e operação, bem como as questões relativas a interpretação dos projetos e especificações técnicas, além de outros elementos relativos ao cumprimento técnico e administrativo satisfatório do contrato de concessão.
- 10.18. Todas as despesas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, materiais e insumos necessários à administração, execução e fiscalização do serviço, caberá à CONCESSIONÁRIA.
- 10.19. Os serviços ora licitados não incluem deveres para a CONCESSIONÁRIA, de vigilância ou de guarda em relação aos veículos estacionados no sistema, seus acessórios ou bens neles deixados, bem como não incluem um dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 11.1. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir todas as especificações técnicas e operacionais e as determinações do Poder CONCEDENTE, inclusive aquelas relativas aos

[Handwritten signature]
H
CP
[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

prazos para início e término das implantações dos sistemas previstos.

11.2. A exploração do SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO no Município de IMPERATRIZ/MA deverá ser feita exclusivamente por meio de sistema eletrônico que permita total controle da arrecadação, aferição imediata de receitas, ocupação das vagas, informação em tempo real do status de todos os componentes da solução, dados de conformidade e não conformidade quanto ao uso das vagas e auditorias permanentes, mediante emissão de relatórios do sistema, observando-se ainda o seguinte:

- A. A solução a ser implantada deverá ser capaz de receber e transmitir informação sobre o estado das vagas de estacionamento;
- B. A solução a ser utilizada deverá propiciar aos usuários facilidade na obtenção do crédito de estacionamento e versatilidade quanto à aquisição do mesmo, disponibilizando, no mínimo, um método que permita a utilização de dispositivos de armazenagem de crédito eletrônico debitando o saldo de crédito do usuário;
- C. O sistema deverá controlar, por meio de equipamentos portáteis, a utilização das vagas de estacionamento nas vias, áreas e logradouros públicos, inclusive quanto à limitação de tempo de utilização e pagamento de tarifa;
- D. O sistema deverá incluir sistema de estacionamento para bicicletas;
- E. Toda comunicação a ser usada na solução deverá fazer uso de tecnologia de transmissão sem fio;
- F. Na plataforma deverá estar previsto a implantação de sistema informatizado em ambiente de alta disponibilidade, para gestão, fiscalização, monitoramento de mobilidade urbana e aferição e estimativa, sobre a ocupação, utilização e situação dos veículos estacionados, arrecadação, status dos equipamentos, respeito ao sistema e alarmes de não conformidade;
- G. A solução deverá prever o fornecimento de terminal eletrônico móvel e portátil para uso dos monitores da CONCESSIONÁRIA, destinado à verificação da regularidade dos veículos estacionados na área de abrangência do Estacionamento Rotativo Pago;
- H. Toda a informação do sistema recebida nas dependências da CONCESSIONÁRIA deverá ser monitorada / espelhada num dispositivo fixo instalado nas dependências do órgão competente da Administração Municipal. A forma de transferência deverá ser automática, podendo ocorrer no período noturno, após as 20 horas, com acesso a ser compatibilizado entre a CONCESSIONÁRIA e a Secretaria

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Bianca' at the bottom.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Municipal de Trânsito e Transportes – SETRAN sem custos para o Município.

I. Em decorrência de evolução tecnológica, deverão ser incorporadas novas tecnologias que facilitem a operacionalização do sistema, melhore o controle de arrecadação, ou que ofereçam conforto ou benefícios aos usuários, podendo atualizar e / ou substituir os equipamentos e / ou sistemas instalados, submetidos à aprovação do Poder Executivo Municipal.

12. REQUISITOS GERAIS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA

12.1. A operação do Sistema de Estacionamento Controlado deverá ser feita pela CONCESSIONÁRIA, sob supervisão e orientação da CONCEDENTE.

12.2. As atividades operacionais a serem executadas pela CONCESSIONÁRIA envolvem:

- a. Elaboração de projetos de implantação e manutenção das áreas de concessão, previamente aprovados pela CONCEDENTE;
- b. Acompanhamento, através de central física de controle, da utilização e funcionamento do sistema;
- c. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem a solução;
- d. Fiscalização georreferenciada do uso irregular de vagas, com o envio de aviso de irregularidade para o órgão fiscalizador competente, contendo a placa, data, hora e coordenadas geográficas do veículo infrator;
- e. Comercialização, manutenção e operabilidade do sistema eletrônico de créditos para utilização do estacionamento rotativo eletrônico pago;
- f. Sistema inteligente de estacionamento para bicicletas.

13. SOLUÇÃO TÉCNICA

13.1. A solução técnica deve, obrigatoriamente, contar com, no mínimo, os seguintes recursos:

13.1.1. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- Todo o monitoramento deverá ser realizado com Sistemas Informatizados através do uso de internet e dispositivos móveis, possibilitando o envio de notificações e imagens para o

M
CP
B
B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Poder CONCEDENTE:

- O monitoramento deverá ser realizado pela CONCESSIONÁRIA através de seus monitores;
- Os monitores deverão comunicar as irregularidades constatadas à CONCEDENTE, via Sistema, para as devidas autuações e demais medidas administrativas competentes;
- O monitoramento deverá ser executado com, no mínimo, 01 (um) monitor para cada 100 vagas;

13.1.2. GERENCIAMENTO DO ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO

- O Gerenciamento deverá ser realizado pelo Poder CONCEDENTE através do Sistema informatizado fornecido pela CONCESSIONÁRIA.
- O Sistema deverá permitir a configuração de vários locais para estacionamento (Zonas) e que cada local possa ter um número determinado de vagas, além de permitir diversos período e tarifas para cada zona, de acordo com a determinação do Poder CONCEDENTE.

13.1.3. CONTROLE DE PERMANÊNCIA MÁXIMA NA VAGA

- O Sistema deverá controlar os períodos definidos para o estacionamento rotativo por zona de acordo com a definição do Poder CONCEDENTE.
 - Período normal: 1 (uma) hora;
 - Período adicional: 1 (uma) hora;
 - Período total: 2 (duas) horas;
- Os períodos supracitados poderão ter durações diferenciadas em zonas específicas após acordado com o Poder CONCEDENTE, até o limite de 4 (quatro) horas.

13.1.4. EMISSÃO E GERENCIAMENTO DE TICKET ELETRÔNICO

- O ticket deverá ser emitido eletronicamente pelo Sistema a cada operação de consumo do estacionamento rotativo pago, realizada pelo Usuário ou pelo Revendedor Credenciado.
- O ticket deverá fornecer resposta de identificação com complexidade adequada, com numeração única utilizando-se de tecnologia apropriada para caracterização individualizada, com caracteres alfanuméricos, para cada ato de estacionamento; e deverá conter pelo menos a placa do veículo, data e hora de início e fim do estacionamento.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

13.1.5. CONTROLE E GESTÃO DOS CRÉDITOS ELETRÔNICOS DE ESTACIONAMENTO

- Os Créditos Eletrônicos de Estacionamento deverão ser adquiridos pelo Usuário via APP ou pelo Revendedor Autorizado, com a emissão de ticket, para posterior utilização do Estacionamento Regulamentado. O Sistema deverá permitir que os Usuários e Revendedores Autorizados comprem os créditos através de meios eletrônicos de pagamento, cartões de crédito e débito.
- O controle e gestão dos Créditos Eletrônicos de Estacionamento é de responsabilidade de cada Usuário e Revendedor Credenciado e deverá ser realizado através de função própria do Sistema digital fornecido pela CONCESSIONÁRIA.

13.1.6. GERENCIAMENTO DE CONTA PRÉ-PAGA

- O Sistema deverá permitir um controle de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, vinculando, obrigatoriamente, a um cadastro do Usuário ou revendedor Credenciado, contendo no mínimo CPF, telefone, endereço, e-mail e senha eletrônica, devendo suportar o consumo para qualquer tipo de veículo autorizado por legislação ou definido neste Termo de Referência.
- Os recursos de gerenciamento deverão permitir, no mínimo:
 - A consulta do histórico de operações de crédito e débito (conta corrente);
 - Consulta detalhada de todas as operações de estacionamento contendo, número do ticket, data e hora de início e fim, placa do veículo, local do estacionamento (zona) e valor pago.

13.1.7. GERENCIAMENTO DE REVENDEDORES CREDENCIADOS

- Os pontos de venda serão formados por Revendedores Credenciados que deverão comprar Créditos Eletrônicos de Estacionamento, devendo vender cada ticket pelo valor regulamentado pelo Poder CONCEDENTE. O Revendedor será remunerado seguindo a política de venda do Poder CONCEDENTE. O Sistema deverá suportar o Revendedor Credenciado em suas operações de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, venda e tickets e controle da utilização.
- A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer Sistema Informatizado, que deverá ser utilizado em equipamentos tipo terminais POS (Point of Sales).
- Os critérios de credenciamento das vendas serão definidos em conjunto pela

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

CONCESSIONÁRIA e o Poder CONCEDENTE.

13.1.8. GESTÃO DOS PERFIS DOS USUÁRIOS DA SOLUÇÃO DE ESTACIONAMENTO CONTROLADO

- O Sistema deverá prever os seguintes perfis de usuários da solução:
 - Usuário;
 - Monitor (CONCESSIONÁRIA);
 - Agente de transito (CONCEDENTE);
 - Suporte e Operação (CONCESSIONÁRIA);
 - Revendedor Credenciado;
 - Gestor (CONCEDENTE).
- Cada perfil de USUÁRIO deverá ter acesso no Sistema somente às funções inerentes à execução de suas atividades devendo a CONCESSIONÁRIA disponibilizar Sistema informatizado, que poderá ser utilizado em computadores de mesa (desktops) e portáteis (notebooks) na plataforma Windows 8 ou superior e em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) ou nas plataformas IOS e Android.
- Os usuários com perfil de Suporte e Operação (CONCESSIONÁRIA) e Gestor (Poder CONCEDENTE) deverão ter acesso à todas as funções do Sistema.

13.1.9. GERENCIAMENTO DE MONITORES

- O Sistema deverá permitir o gerenciamento das atividades das pessoas utilizadas pela CONCESSIONÁRIA para exercer as atividades de monitoramento do uso das vagas de Estacionamento Regulamentado, denominadas monitores.
- A CONCESSIONÁRIA deverá, através dos seus Monitores, orientar os usuários condutores de veículos para a adequada utilização do Estacionamento Regulamentado.
- A CONCESSIONÁRIA poderá notificar eletronicamente, utilizando seus Monitores, as irregularidades aos Agentes da autoridade de trânsito, para as devidas providências de autuação, que só poderão ser emitidas por Agentes da Autoridade de Trânsito ou Forças Policiais conveniadas e credenciadas pelo Município de IMPERATRIZ/MA conforme legislação vigente.
- A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar Sistema informatizado para que os monitores

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

realizem suas atividades em dispositivos móveis (smartphones ou tablets).

- O Sistema deve ser capaz de gerenciar o monitor tendo em sua formatação todos os dados de modo online:
 - Horário de login no Sistema;
 - Controle de zona/área de atuação;
 - Quantidade de tickets emitidos;
 - Quantidade de consulta de veículos realizadas;
 - Comunicação via Sistema direta com a central.
- A solução deve contar com sistema efetivo de uso dos dispositivos móveis por parte dos monitores, gerenciando de forma efetiva e segura o uso da internet e aplicativos utilizados nos smartphones e tablets. Deve ser capaz de gerenciar de forma efetiva os dispositivos móveis de forma a garantir a segurança e a disponibilidade do Sistema móvel.

13.1.10.COMUNICADO DE IRREGULARIDADE

- O Sistema deverá permitir que quando o veículo que utilizar o sistema de Estacionamento Regulamentado, infringir a regulamentação, que o Monitor, envie um comunicado eletrônico aos Agentes da Autoridade de Trânsito, contendo a imagem, georreferenciamento e data e hora da infração, para que os mesmos adotem as medidas cabíveis de atuação.

13.1.11.CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO.

- O Sistema deverá permitir o cadastro de vias, áreas e logradouros públicos, consideradas pelo Poder CONCEDENTE, com demanda para atender os interesses dos Usuários, a fim de permitir o acesso aos serviços devidamente regulamentada pela sinalização implantada.
- O Sistema deverá permitir a inclusão, exclusão configuração dos períodos e valores de utilização e demais parâmetros necessários para o controle de áreas em qualquer tempo. Qualquer alteração de períodos de utilização e valores deverá estar, obrigatoriamente, em conformidade com as definições da CONCEDENTE.
- O Sistema deverá ser configurado para trabalhar com períodos de utilização das vagas segundo o período de tempo que o Poder CONCEDENTE necessitar, podendo ser renovado pelo número máximo de períodos permitidos pelo Poder CONCEDENTE e finalizados automaticamente após o término do período definido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

13.1.12.VAGAS ESPECIAIS

- O Sistema deverá permitir o cadastro de vagas especiais de estacionamento, que são as vagas distribuídas nas Áreas do Estacionamento Regulamentado, de acordo com a sinalização vertical e horizontal, consideradas pelo Poder CONCEDENTE como estratégicas e necessárias para o funcionamento e desenvolvimento das atividades coletivas e sociais.
- As Vagas Especiais são destinadas exclusivamente a veículos conduzidos ou de propriedade de pessoas portadoras de necessidades especiais – PNE, devendo o veículo estar devidamente identificado e com a credencial fornecida pelo Poder CONCEDENTE, sinalizadas, conforme estabelece a resolução 304, de 18 de dezembro de 2.008 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
- As vagas de estacionamento regulamentado destinadas exclusivamente a veículos utilizados por Pessoas Idosas, devem estar devidamente identificados e com a credencial fornecida pelo Poder CONCEDENTE, devidamente sinalizadas, mediante pagamento da respectiva tarifa, conforme estabelece a resolução 303, de 18 de dezembro de 2.008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

13.1.13.SISTEMA DE ESTACIONAMENTO INTELIGENTE PARA BICICLETAS

- Novas formas de se locomover e utilizar o espaço público vem sendo adotadas com tendência de crescimento para os próximos anos, sendo necessário investimento em infraestrutura adequada pensando também em transporte individual e meio ambiente, tornado a solução implantada, no mínimo em sintonia com a legislação pertinente à mobilidade urbana baseado nos benefícios que o ciclismo pode prover como meio de transportes nas cidades;
- A CONCESSIONÁRIA, deverá implantar estações em bolsões ou locais para estacionamento de bicicletas, conforme cronograma previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- As estações para estacionamento de bicicletas têm o objetivo de incentivar, organizar e oferecer segurança para usuários através de um sistema inteligente e sustentável, evitando que dificultem ou interrompam o trânsito regular de pedestres;
- Apartir da instalação de estações para estacionamento de bicicletas, apesar de sua utilização não ser obrigatória, a CONCEDENTE pretende adequar a mobilidade urbana às diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU) do governo federal, definida

[Handwritten signatures and initials]



Nº
557
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

pela Lei 12.587/12;

- As estações para estacionamento de bicicletas deverão ser instaladas em espaços públicos conectados à plataforma de validação e monitoramento de toda a rede de estações que deverão ser dispostos em locais estratégicos, definidos pela CONCEDENTE, e pensados de forma a atender adequadamente os usuários com um sistema de segurança com ativação de alertas e câmeras de monitoramento.
- As estações para estacionamento de bicicletas poderão ser instaladas também em espaços privados, desde que autorizado pelos respectivos proprietários.
- As estações para estacionamento de bicicletas deverão funcionar em qualquer condição climática, não haverá limitação de tempo máximo de permanência, onde a CONCESSIONÁRIA deverá oferecer a possibilidade do usuário pagar de forma avulsa pelo tempo que sua bicicleta ocupar a estação ou através de assinatura mensal que permita o usuário utilizar todas as estações espalhadas pelo município.
- Para utilização das estações para estacionamento de bicicletas, deverão ser aceitos como meios de pagamento, no mínimo, cartões de crédito e débito no aplicativo e cartões próprios para a operação além de cartões de crédito com tecnologia RFID e NFC para utilização avulsa.
- As estações deverão estar conectadas à plataforma integrada de sistema de informação e comunicação, tanto para funções derivadas de gestão do serviço como para os derivados de manutenção preventiva e corretiva. Para isso será necessária a contratação de planos de transmissão de dados junto às operadoras de telefonia disponíveis, totalmente de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
- A CONCESSIONÁRIA deverá instalar sistema próprio de câmeras para garantir a segurança e oferecer seguro contra avarias e furto de bicicletas, sendo este seguro uma opção a ser CONCESSIONÁRIA pelo usuário no momento da ativação do serviço na estação ou conforme plano de assinatura mensal escolhido.
- A utilização das estações é opcional e tem o objetivo de organizar e incentivar a utilização de bicicleta como meio de transporte, oferecendo segurança e praticidade e, em nenhuma hipótese será objeto de fiscalização ou aplicação de multas para usuários que optarem por estacionar suas bicicletas em outros locais. Entretanto, buscando incentivar a utilização deste meio de transporte ao usuário, inclusive integrando-se a soluções de estacionamento/compartilhamento de bicicletas já existentes em grandes centros, a CONCESSIONÁRIA poderá realizar parcerias com empresas privadas que tenham

H
CP
[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

interesse em utilizar as estações como meio de divulgação e publicidade, devendo apresentar para a Prefeitura o plano de campanha e respectivo contrato.

- Não serão permitidas a exploração de atividades ou a veiculação de publicidade que infrinjam a legislação em vigor, que atentem contra a moral e os bons costumes, de cunho religioso ou político-partidário, ou que possam prejudicar o desenvolvimento operacional dos serviços.
- Os valores arrecadados pela utilização das estações de estacionamento de bicicletas serão considerados como receita acessória e deverá compor a base de cálculo de repasse mensal para o município. Fica estabelecido que o percentual correspondente à OUTORGA VARIÁVEL, a ser aplicado sobre as Receitas acessórias mensais estimada da CONCESSIONARIA para a operação de estacionamento inteligente para bicicletas, em 50% (cinquenta por cento) da oferta realizada pela CONCESSIONÁRIA, exigível a partir do 60º mês de execução do contrato, contado da data da Ordem de Início da Concessão, cujo valor se constituirá na Remuneração Mensal ao Município.
- Para comprovação da arrecadação, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar relatório de controle mensal que deve informar pelo menos os seguintes elementos: Receita por estação e por local (rua, avenida, praça, logradouro, estabelecimento, aparelho público, etc.), quantidade de utilizações e valores pagos em decorrência de contratos de parcerias com empresas privadas e por assinatura da contratação do serviço e direito de estacionar nas estações.

14. DISPOSITIVOS MÓVEIS

- 14.1. Serão os equipamentos utilizados pela CONCESSIONÁRIA para venda, emissão e controle dos tickets, operados de forma on-line e capazes de autenticar todas as transações efetivadas através dele na base de dados permitindo um controle da operação pelo Poder CONCEDENTE.
- 14.2. Os dispositivos móveis deverão ser disponibilizados, pela CONCESSIONÁRIA, para todos os Monitores.

15. DOS RECURSOS HUMANOS / MÃO-DE-OBRA

- 15.1. A Mão-de-Obra, incluindo seus salários e demais benefícios trabalhistas e previdenciários, a ser utilizada pela CONCESSIONÁRIA será de sua integral responsabilidade. Só deverão ser utilizados nos serviços inerentes à CONCESSÃO, profissionais devidamente capacitados, uniformizados e identificados através de crachá

Handwritten signature and initials



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

com, no mínimo, nome e foto visíveis.

16. DO LIVRE ACESSO AS VAGAS DE ESTACIONAMENTO

- 16.1. Será permitido o estacionamento de qualquer veículo sempre que sejam respeitados os horários e restrições conforme legislação vigente e desde que exista vaga compatível com o tipo e com as dimensões que o comporte.

17. ÁREA E FASES DE IMPLANTAÇÃO E/OU EXPANSÃO DAS VAGAS

- 17.1. Está prevista a ampliação das vagas em pelo menos mais uma etapa, sendo:

17.1.1. Fase 01 (um) - Implantação inicial – 4.500 (quatro mil e quinhentas) vagas, sendo 2.925 para carros, 1.575 (mil quinhentas e setenta e cinco) vagas para motocicletas na;

17.1.2. Fase 02 (dois) - A partir do 36º mês de operação – 100 (cem) vagas para bicicletas em locais a serem definidos pela CONCEDENTE;

- 17.2. A CONCESSIONÁRIA, diante de solicitação da CONCEDENTE para estudar a expansão das áreas de estacionamento rotativo não previstas no neste Termo de Referência, poderá, justificadamente, demonstrar a inviabilidade econômica de sua exploração, hipótese em que ficará desobrigada de fazer tal expansão, ou propor alterações no Sistema, que possam tornar a exploração destas áreas viáveis economicamente, sujeito à aprovação pela CONCEDENTE;

- 17.3. A CONCEDENTE poderá incluir ou excluir vagas, vias e logradouros das áreas destinadas ao Sistema, após análise de projetos viários prevendo a fluidez do tráfego, de projetos particulares prevendo o acesso de veículos (guias rebaixadas), de estudos para implantação de pontos de ônibus, táxi, farmácia e vagas para deficientes e idosos.

- 17.4. A CONCEDENTE poderá solicitar à CONCESSIONÁRIA a criação, em vias e logradouros das áreas já autorizadas ao Sistema, de vagas de estacionamento rotativo com tempos de permanência e valores diferenciados;

- 17.5. A CONCESSIONÁRIA, antes da implantação do Sistema, deverá aprovar junto a CONCEDENTE o respectivo projeto de ocupação, distribuição e sinalização das vagas, cuja área de distribuição e delimitação será a seguinte:

[Handwritten signatures and initials]

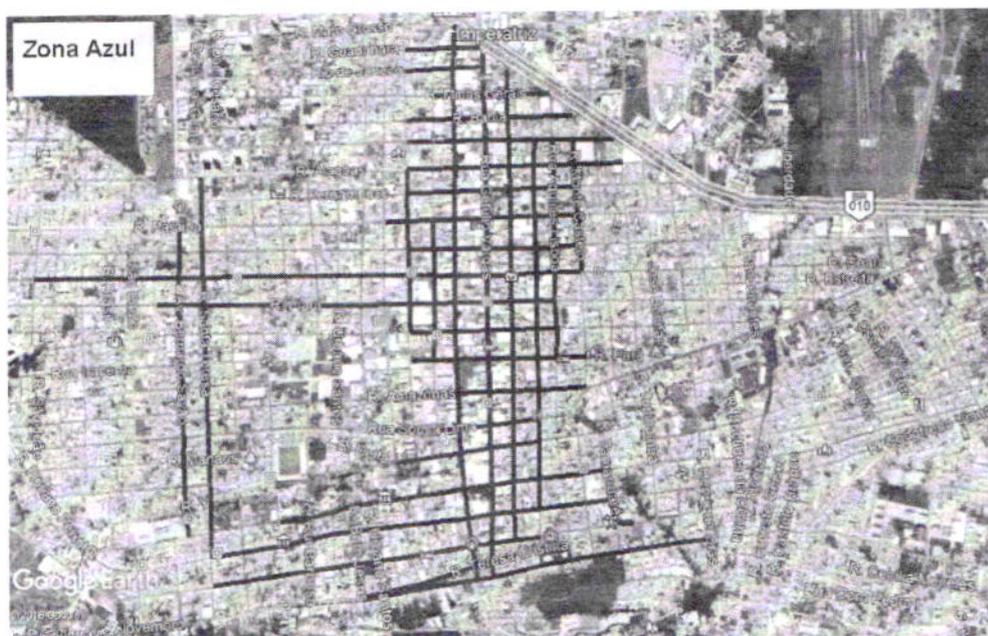


Nº
560
CPLM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

1	Etapa	NOME RUA	SENT TRÁF	INICIO Log	FINAL Log
2		Guanabara	LESTE - OESTE	br 010	Antônio Miranda
3		Rio de Janeiro	LESTE - OESTE	Getúlio Vargas	Antônio Miranda
4		Minas Gerais	OESTE - LESTE	João Lisboa	br 010
5		Bahia	LESTE - OESTE	Monte Castelo	Antônio Miranda
6		Sergipe	OESTE - LESTE	Antônio Miranda	br 010
7		Alagoas	LESTE - OESTE	Tupinambá	Antônio Miranda
8		Pernambuco	OESTE - LESTE	Antônio Miranda	Monte Castelo
9		Parnaíba	LESTE - OESTE	Monte Castelo	Bom Futuro
10		Rio Grande do Norte	OESTE - LESTE	Antônio Miranda	Monte Castelo
11		Ceará	LESTE - OESTE	Monte Castelo	São João
12		Piauí	OESTE - LESTE	Fortunato Bandeira	Aquiles Lisboa
13		Maranhão	LESTE - OESTE	Aquiles Lisboa	Antônio Miranda
14		Pará	OESTE - LESTE	Antônio Miranda	Monte Castelo
15		Amazonas	LESTE - OESTE	Monte Castelo	Antônio Miranda
16		Souza Lima	OESTE - LESTE	Bom Futuro	Benedito Leite
17		Coriolano Milhomem	LESTE - OESTE	Benedito Leite	Bom Futuro
18		Simplicio Moreira	OESTE - LESTE	Gonçalves Dias	Tamandare
19		Godofredo Viana	LESTE - OESTE	Tamandaré	Santa Teresa
20		Cel Manoel Bandeira	OESTE - LESTE	Santa Teresa	Benedito Leite
21		Tereza Cristina	LESTE - OESTE	Luís Domingues	Bom Jesus
22		Dom Pedro II	OESTE - LESTE	Bom Jesus	Henrique Dias
23					
24		Av Bernardo Sayão	NORTE - SUL	Parnaíba	Simplicio Moreira
25		Av Santa Tereza	SUL - NORTE	Godofredo Viana	Alagoas
26		Antônio Miranda	NORTE - SUL	Alagoas	Maranhão
27		João Lisboa	SUL - NORTE	Pará	Parnaíba
28		Av Dorgival P. de Sousa	NORTE - SUL	BR 010	Dom Pedro II
29		Av Getúlio Vargas	SUL - NORTE	Dom Pedro II	BR 010
30		Luís Domingues	SUL - NORTE	Manoel Bandeira	BR 010
31		Benedito Leite	NORTE - SUL	Sergipe	Godofredo Viana
32		Aquiles Lisboa	SUL - NORTE	Pará	Sergipe
33		Monte Castelo	NORTE - SUL	Sergipe	Ceará
34					
35					
36					

A - RELAÇÃO DE VIAS QUE RECEBERÃO O ESTACIONAMENTO ROTATIVO



B MAPA DA CIDADE DE IMPERATRIZ, COM DEMARCAÇÃO DE VIAS QUE COMPÕEM A ZONA AZUL

18. POSTOS CREDENCIADOS

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- 18.1. A CONCESSIONÁRIA deverá cadastrar todos os postos credenciados autorizados a fazer a comercialização de tickets, à critério de seleção e responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, como alternativa ao Sistema digital por aplicativo de smartphone, garantindo a continuidade de serviços prestados.
- 18.2. Os valores referentes à aquisição de tickets de estacionamento rotativo devem ser creditados em conta específica da CONCESSIONÁRIA, que deverá ser credenciada ou homologada pelo Banco Central e deverá repassar o valor proporcional referente à utilização (ativação) do estacionamento conforme à participação do Poder CONCEDENTE na Concessão, como valor de outorga variável.
- 18.3. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar mensalmente para o Poder CONCEDENTE todos os dados gerenciais e financeiros dos tickets do Sistema Rotativo, e assumirá a responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que lhe competem, tal como demonstrações dos valores e repasses resultantes da outorga.

19. DA IMPLEMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO

19.1. IMPLEMENTAÇÃO DAS REVENDAS CREDENCIADAS

19.1.1. As revendas deverão possuir:

- Acesso próprio a internet;
- Estar localizadas nas zonas definidas na "Área Tarifada";
- Funcionar nos horários previstos de operação da "Área Tarifada".

19.1.2. As revendas credenciadas pela CONCESSIONÁRIA deverão ser por ela treinadas quanto aos objetivos do Estacionamento Regulamentado, assim como, deverão receber todas as informações para a correta prestação dos serviços.

19.1.3. As revendas credenciadas para aquisição dos e-tickets deverão estar localizadas próximas às áreas integrantes do Sistema de Estacionamento Regulamentado, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.

19.2. DA CONTRATAÇÃO DOS MONITORES

19.2.1. A CONCESSIONÁRIA deverá manter a equipe de monitores treinados para a operação dos dispositivos e da aplicação de monitoramento e gestão de mobilidade

Handwritten signature and initials



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

urbana e área tarifada. Estes profissionais deverão ser contratados de acordo com as leis trabalhistas vigentes.

19.3. DOS GESTORES DA OPERAÇÃO:

19.3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá manter o gestor da operação treinado para a operação dos dispositivos e da aplicação de monitoramento e gestão de mobilidade urbana e área tarifada. Este profissional deverá ser contratado de acordo com as leis trabalhistas vigentes.

19.4. DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

19.4.1. A sinalização vertical e horizontal é fundamental para a operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas vias públicas, visando a correta orientação e informação aos usuários, de modo a proporcionar uma perfeita utilização e, assim, alcançar o objetivo proposto, que é a democratização do uso do espaço público urbano.

19.4.2. Caberá a CONCESSIONÁRIA a elaboração de Projeto Executivo e a execução da sinalização horizontal, vertical e de demarcação das áreas de estacionamento rotativo de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas diretrizes definidas pela CONCEDENTE.

19.4.3. O projeto de sinalização vertical e horizontal do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago deverá ser entregue pela CONCESSIONÁRIA para aprovação em até 30 dias antes do início dos serviços, sendo que a CONCEDENTE terá o prazo de até 10 dias para análise e aprovação.

19.4.4. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, com a aplicação de pintura e instalação de placas de sinalização nos padrões exigidos pela CONCEDENTE

20. SINALIZAÇÃO VERTICAL

20.1. PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO

As placas deverão ser confeccionadas em chapa de alumínio e/ou material anticorrosivo, com espessura mínima de 1,5 mm, nas dimensões de projeto (mínima 0,50 m (largura) x 1,20 m (altura), com furação adequada à fixação, com os lados lixados, cantos arredondados,

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Nº
563
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

submetidas a decapagem e aplicação em ambas as faces de "Wash-Primer", à base de cromato de zinco. Com face posterior pintada na cor preto fosco e a face principal com fundo pintado e/ou com aplicação de película, conforme modelos a seguir.



C - Sinalização Vertical – Modelos das Placas.

20.2. ELEMENTOS DE SUSTENTAÇÃO DAS PLACAS

Poste simples confeccionado com as seguintes características: Tubular com diâmetro externo mínimo de 2" (duas polegadas); Espessura mínima de 2,77 mm; Altura mínima de 360 mm; Aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo

21. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

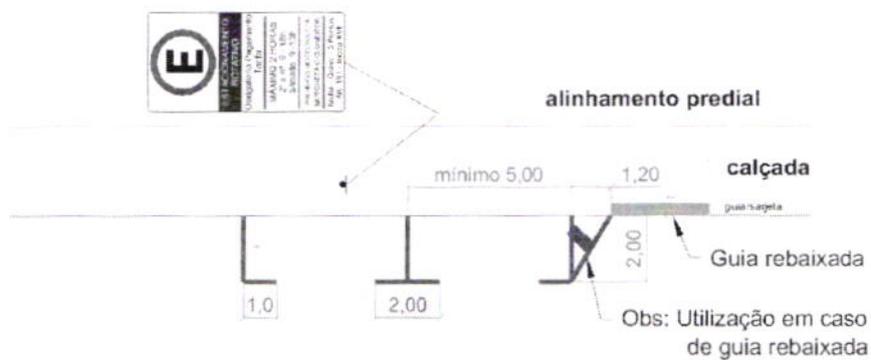
Handwritten signature and initials in blue ink.



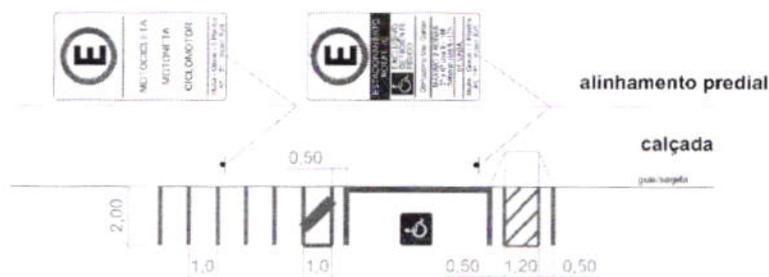
Nº
564
CPLM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

21.1. A sinalização horizontal deverá ser executada com material específico sendo que a qualidade mínima aceitável será com aplicação de tinta à base de resina acrílica, com secagem rápida, formando película de espessura mínima de 0,5 mm, com alta resistência ao atrito, aderência e durabilidade mínima de 24 meses.



Vaga de Estacionamento Rotativo "2hs"



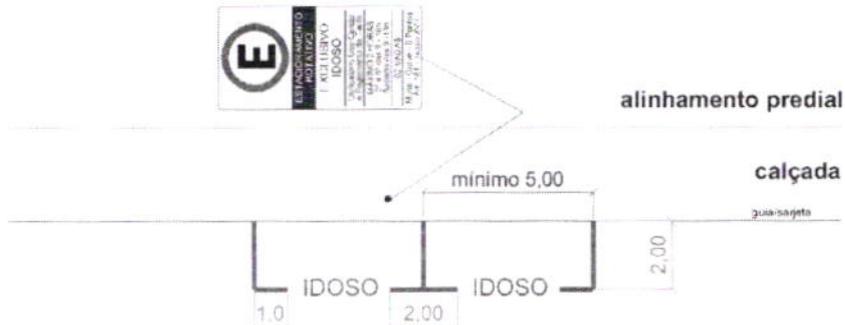
Sinalização de vagas para moto e deficiente físico

Handwritten signature and initials in blue ink.

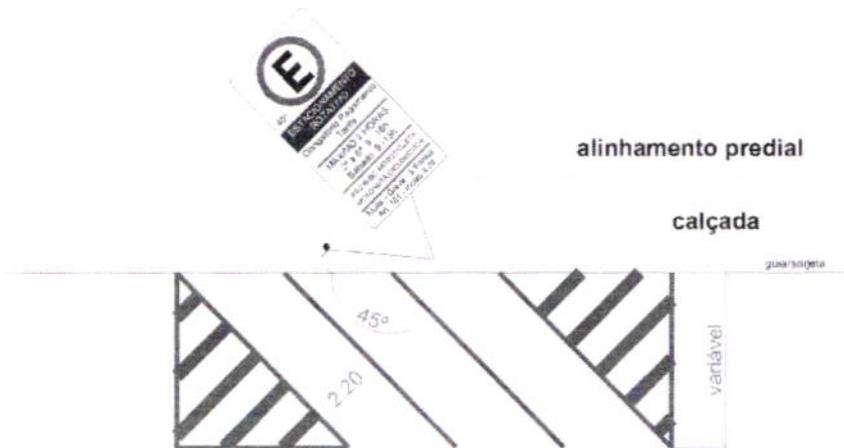


Nº
565
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO



Vaga de Estacionamento Rotativo "Idoso"



Vaga de Estacionamento Rotativo "2hs à 45°"

22. DO SUPORTE A SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

22.1. O serviço de suporte compreende a atualização tecnológica de toda a Solução Tecnológica implantada pela CONCESSIONÁRIA, incluindo assim a atualização de software, o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds" e funcionalidades, bem como o provimento de "upgrades/subscrição", englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de vigência do serviço.

22.2. A CONCESSIONÁRIA é responsável por prestar suporte técnico a CONCEDENTE, através de telefone (0800), presencialmente, através da própria Solução Tecnológica, e-mail, Portal de Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) e suporte remoto, por toda a vigência do contrato. A CONCESSIONÁRIA deverá ainda, disponibilizar serviço de suporte técnico para o sistema e hardware presencial, para soluções, configurações e dúvidas complexas, que não tenham sido devidamente respondidas por

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
566
CPL

telefone, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

22.2.1. Caracterizam ações de suporte:

- Solução de contorno;
- Resolução de problemas;
- Esclarecimento de dúvidas funcionais, técnicas, de configuração, de parametrização etc.;
- Orientação com relação ao serviço entregue na execução do contrato;
- Patches de atualização.

22.3. DAS DESPESAS RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES DE SUPORTE

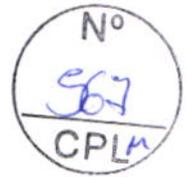
22.3.1. A CONCESSIONÁRIA é responsável por todas as expensas com o suporte técnico, inclusive transporte, alimentação e hospedagem do suporte presencial, sem ônus ou qualquer tipo de repasse de custo para a CONCEDENTE. Deverão ser observadas as seguintes particularidades:

- Durante a vigência do contrato, a equipe técnica da CONCEDENTE, poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte para a Solução Tecnológica e não poderá haver restrições por parte da CONCESSIONÁRIA quanto ao tempo despendido para o atendimento;
- O suporte não deverá implicar ônus adicionais para a CONCEDENTE;
- A CONCESSIONÁRIA será responsável pela manutenção, suporte técnico on-site, remoto e suporte operacional para a solução implementada, considerando, monitores, agentes da CONCEDENTE, sistema e dispositivos móveis;
- No caso de um incidente relacionado à um dispositivo móvel, se a solução por telefone ou suporte remoto for inviável, o equipamento será encaminhado para assistência técnica do fornecedor, sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sendo que a CONCESSIONÁRIA deverá dispor de dispositivos para reposição imediata;
- A CONCESSIONÁRIA deverá manter equipe preparada e treinada para o suporte ao sistema implementado, com contínuo uso, manutenção e atualizações de funcionalidades para melhorar as atividades da operação;

H
C
B
S



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO



e auxiliar no planejamento e na coordenação de todas as atividades relacionadas ao treinamento, suporte e acompanhamento do local da implementação do sistema;

- Dar suporte aos usuários, bem como auxiliar na identificação da melhor solução para as suas necessidades junto ao sistema de gestão de estacionamento rotativo pago.

23. DAS PREMISSAS PARA AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS PARA CLIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA

23.1. Com a implantação do serviço, espera-se que o usuário ao estacionar seu veículo, tenha condições de ativar seu estacionamento através de aplicativo móvel (app) ou portal de internet (web client responsivo), observando-se rotinas de:

- Login no sistema, com verificação de saldo disponível, e escolha da fração de tempo de estacionamento desejada;
- Que após a escolha do tempo e ativação do estacionamento definido pelo usuário, o sistema inicie uma contagem regressiva para o acompanhamento do tempo remanescente permitido;
- Que o usuário seja informado, via sistema, próximo da expiração do prazo da possibilidade de renovação do estacionamento por igual período, limitado à 120 minutos cumulativos por vaga ou conforme a sinalização do local. E se o mesmo vier a tentar renovar o período além dos já utilizados inicialmente com permanência máxima 120 minutos sem que este tenha mudado o veículo de vaga o mesmo, esteja ciente de que o veículo estará sujeito às penalidades previstas na lei, conforme o local;
- Que o sistema de aquisição de créditos de estacionamento rotativo apresente mecanismos de controle para atualização do saldo financeiro da conta do usuário de maneira eletrônica e imediata, conforme fração escolhida pelo mesmo. Caso a conta não possua saldo financeiro, o usuário seja informado para que adquira novos créditos, impedindo novas ativações; e, gerando um histórico de ativações de vagas.

24. DAS PREMISSAS PARA AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS PARA CLIENTES NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA

24.1. Espera-se que o usuário não cadastrado no sistema deva adotar os seguintes procedimentos:

- Estacionar o seu veículo e se dirigir a um Posto de Venda (PDV);

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- Informar o tempo que deseja adquirir a permissão, pagar e informar a placa do veículo estacionado para o qual deseja ativar o estacionamento;
- Realizar o pagamento em espécie, cartão de crédito ou débito, e cartão pré-pago, de acordo com os meios aceitáveis de cada equipamento;
- Receber o comprovante de aquisição de tempo de estacionamento, que deverá ter no mínimo, as seguintes informações:
 - o Identificação de quem realizou a ativação;
 - o Data e horário de ativação;
 - o Intervalo de horário limite de validade;
 - o Placa do veículo;
 - o Informações para atendimento às dúvidas: telefone e endereço.
- A ativação do estacionamento deverá ser eletrônica e imediata, não necessitando que o usuário retorne ao veículo para posicionar qualquer documento no seu interior.

25. DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA OS USUÁRIOS

O software, ou conjunto de softwares, deverá ser utilizado por usuários cadastrados no sistema para a compra de créditos e ativação de tíquetes eletrônicos para serem utilizados no estacionamento rotativo. Deverão possuir as seguintes características e funcionalidades mínimas:

25.1. Utilização de créditos de estacionamento através de aplicativos disponibilizados gratuitamente nas respectivas lojas virtuais, sendo no mínimo para dois sistemas operacionais - Ios, Android.

25.1.1. A Empresa CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar aplicativo nas lojas virtuais da Apple "App Store", da Google "Google Play Store" para ser adquirido pelo usuário sem quaisquer custos;

25.1.2. Os aplicativos deverão ter no mínimo as funcionalidades:

- Identificação do usuário, sendo solicitado o CPF e a senha para entrada ao menu principal da aplicação;
- Validação do usuário e senha com as informações fornecidas no cadastro feito pelo usuário no sítio da Internet;
- Caso o usuário não seja cadastrado no sistema, o aplicativo deverá disponibilizar item para o cadastro, solicitando todas as informações

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

constantes cadastrais;

- Solicitar ao usuário durante a instalação do aplicativo ou durante o uso, sua autorização para acesso as coordenadas fornecidas pelo GPS do equipamento, podendo desta forma, localizar sua posição dentro do município e possibilitando em futuras implementações oferecer tarifas diferenciadas para a região;
- Opção para que seja ativado tempo de estacionamento, conforme estabelecido em decreto municipal. Após a confirmação do tempo e a validação pelo aplicativo, deverá ser informado ao usuário a horário final do estacionamento;
- Exibir o tempo para o término do estacionamento de forma decrescente;
- Emitir alarme de final de estacionamento conforme tempo configurado no sistema;
- Opção de compra de crédito de estacionamento conforme especificado;
- Opção para consultar o seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema. Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta até 30 dias anteriores à data atual;
- Opção para consulta em mapa georreferenciado aonde estão os pontos de vendas mais próximos;
- Opção de recebimento para o usuário de aviso de cobrança de tarifa emitido para as placas cadastradas, bem como a data limite para a regularização do aviso.

25.2. Utilização de créditos de estacionamento através de ligação para URA - unidade de resposta audível - inteiramente automatizada.

- A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar um número de telefone 0800, sem limitação do número de ligações simultâneas;
- Desde o início do atendimento da chamada até o fim, o sistema deverá ser totalmente automatizado;
- Ao receber a chamada, o sistema deverá identificar o número de telefone do usuário e verificar se este número está cadastrado no sistema;
- Em seguida a URA deverá solicitar de forma compreensível qual a placa que o usuário deseja estacionar e confirmar se a placa está cadastrada no sistema;
- Em seguida, deverá disponibilizar as informações de aquisição de horas de estacionamento, conforme definido em decreto municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
570
CPLM

- Após a informação do tempo a ser adquirido, a URA deverá informar de forma compreensível que a transação foi aceita ou não;
- Caso a transação seja aceita, a URA deverá informar de forma compreensível o horário final de validade do estacionamento;
- A URA deverá dispor de opção para atendimento de dúvidas e direcionar a ligação para a central de atendimento ao cliente;

25.3. Utilização de créditos de estacionamento através de envio de SMS.

25.3.1. A empresa CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar número (Short Number) com no máximo 5 dígitos para envio de SMS para ativação do estacionamento;

25.3.2. O servidor responsável pelo recebimento do SMS deverá validar se o número de telefone que enviou o SMS é cadastrado ao sistema;

25.3.3. Deverá estar disponível para esta opção de aquisição de tempo de estacionamento, conforme estabelecido em decreto municipal;

25.3.4. Caso o texto enviado via SMS seja válido, o servidor deverá enviar mensagem para o número que iniciou a ativação de estacionamento informando que a transação foi aceita e o horário final do estacionamento;

25.3.5. Caso ocorra qualquer problema com o texto enviado pelo usuário, o sistema deverá enviar mensagem para o número que iniciou a ativação do estacionamento informando qual o problema encontrado;

25.4. Aquisição de créditos de estacionamento através de sítio na internet

25.4.1. Deverá ser disponibilizado sítio (WEBSITE) na internet para aquisição de créditos de estacionamento;

25.4.2. O sítio (WEBSITE) deverá conter informações objetivas do funcionamento do sistema e de todas as formas de pagamento e uso das horas de estacionamento;

25.4.3. Para o cadastro de novos usuários, o sistema deverá solicitar todas as informações legais necessárias para o correto preenchimento de seu cadastro, solicitar a inclusão de uma senha para acesso ao módulo de gerenciamento de sua conta e apresentar contrato de uso dos serviços, aonde deverá constar de forma clara todas as informações para o usuário e obrigar que seja confirmada sua leitura antes da

N
C
B
B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO



finalização do cadastro;

25.4.4. Após a confirmação da leitura e o usuário concordando com os termos do contrato, o mesmo deverá efetuar o cadastro dos números de telefones que farão uso do sistema e as placas dos veículos que poderão ser estacionados. Tanto os números de telefone para ativação como as placas não deverão ser limitados por quantidade, permitindo que o usuário cadastre tantos quantos forem necessários para seu uso;

25.4.5. O sítio deverá ser homologado por empresa certificadora e após a informação do CPF para entrada no módulo de gerenciamento da conta do usuário, todas as transações serão feitas utilizando certificado SSL de no mínimo 128 bits;

25.4.6. Os usuários deverão no mínimo dentro do módulo de gerenciamento de sua conta ter acesso a:

- Todos os dados informados em seu cadastro para alteração se necessário;
- Inserção de novos números de telefones;
- Inserção de novas placas de veículos;
- Consulta a seu saldo;
- Consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema. Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta, independentemente do tempo solicitado, ou seja, o usuário terá sempre acesso a todas as suas transações desde o período de seu cadastro;
- Alteração de sua senha de uso;
- Compra de créditos de estacionamento devendo no mínimo ser possível utilizar três bandeiras de operadora de cartões diferentes, sendo a opção de crédito/débito disponível para ambas e boleto bancário;
- Todas as transações realizadas para compra de créditos deverão gerar e-mail a ser enviado para o endereço informado no cadastro, para controle do usuário quanto à utilização de sua conta;

25.5. Utilização de créditos de estacionamento através de sítio na internet responsivo para uso em aparelhos celulares.

25.5.1. Considerando as necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários, a empresa CONCESSIONÁRIA deverá possuir solução completa de um Sistema WEBSITE utilizando os meios eletrônicos de

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Nº
572
CPLH

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

comunicação através de Portal na WEB, com certificado de segurança, que disponibilizará ao usuário, direta ou indiretamente cadastrados em seu website, uma interação com os produtos e serviços oferecidos no Sistema Rotativo, garantindo praticidade e agilidade na aquisição do tempo de estacionamento.

25.5.2. A empresa CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar sítio na internet, com formato responsivo para se adequar aos vários modelos de sistema operacional e tamanhos de telas disponíveis nos celulares atualmente;

- Deverá validar o usuário, solicitando o CPF e a senha cadastrada no sítio da internet;
- Após a validação do usuário e senha, deverá solicitar que seja informada a placa para a qual deseja ativar horas de estacionamento;
- Após a informação da placa, deverá solicitar informações de aquisição de horas de estacionamento, devendo ser no mínimo para os tempos conforme definição em decreto municipal
- Após a informação do tempo a ser adquirido, o sítio responsivo deverá informar se a transação foi aceita ou não;
- Caso a transação seja aceita, o sítio responsivo deverá informar o horário final de validade do estacionamento;

26. DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS DO SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO E EMISSÃO DE TÍQUETE DE ESTACIONAMENTO DIGITAL – POSTO DE VENDA FIXA (P.O.S.)

26.1. O software integrado para Gestão e Emissão de Tíquete de Estacionamento Digital deverá estar instalado em equipamento do tipo POS com:

- Teclado numérico;
- Capacidade de comunicação com os servidores centrais utilizando GPRS ou 3G/4G;
- Leitor de cartão sem contato IS014443, MIFARE, IS018092, Certificação EMVCo LI, Tripie Track MSR e Smart Card. Para garantia da segurança todas estas funções deverão estar integradas em um mesmo equipamento;

26.2. Características do software embarcado

- Para que todo o sistema tenha segurança e robustez necessária para venda de tíquetes de estacionamento, o software a ser utilizado neste equipamento deverá ser necessariamente do tipo Stand Alone e desenvolvido em linguagem nativa do próprio equipamento.

el
cp
~~CP~~
CP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
573
CPL^h

26.3. Características operacionais

26.3.1. Requer-se no mínimo o atendimento às seguintes características operacionais do software:

- Número sequencial com 9 (nove) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;
- Identificação do número IMEI do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;
- Identificação do Posto de Venda fixo responsável pela venda do tíquete de estacionamento;
- Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;
- Dia do ano para a validade do tíquete de estacionamento;
- Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento;
- Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento - Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;
- Todos os dados acima deverão ser impressos, caso o comprador exija o recibo da transação. Também deverá ser impresso ao final do tíquete, informações para atendimento às dúvidas: Telefone e endereço;
- Todo Posto de Venda cadastrado deverá ter um saldo liberado para o estabelecimento autorizado e este saldo deverá ser abatido a cada venda de um tíquete de estacionamento;
- O sistema de retaguarda deverá gerenciar o saldo dos pontos de venda e avisar a CONCEDENTE quando o saldo terminar emitindo o boleto para que o estabelecimento autorizado efetue o pagamento dos valores arrecadados em favor da CONCEDENTE e a liberação de novo saldo para o Posto de Venda fixo;
- Os valores de fechamento de caixa deverão ser de forma automática com emissão de boleto para pagamento semanal sempre quando iniciar a jornada de trabalho, na segunda-feira, o boleto deverá conter código de barras, valor a pagar nº de cadastro do PDV, Imei do equipamento POS, data e hora da emissão e data limite para pagamento, não devendo ultrapassar dois dias da emissão. Caso não seja realizado o pagamento até a data aprazada, o Sistema deverá bloquear de forma automática a comercialização daquele POS.

27. DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS DA APLICAÇÃO PARA A FISCALIZAÇÃO DA ÁREA TARIFADA

27.1. O software deverá estar instalado em equipamento do tipo PDA (Smartphone) para

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
574
CPL^h

possibilitar a fiscalização da utilização das vagas de estacionamento rotativo por carros e motocicletas e deverá conter, no mínimo, as especificações listadas abaixo:

27.2. MÓDULO PARA REGISTRO DE VEÍCULOS IRREGULARES - FISCALIZAÇÃO

- Identificação do veículo – Placa, Marca, Modelo, Espécie, Tipo, Cor e Município;
- Identificação do local do registro – Nome do logradouro, número, oposto ou defronte e a latitude e longitude registrada pelo equipamento;
- Descrição detalhada do tipo da infração registrada -Estacionando sem o tíquete, estacionado com o tíquete vencido, estacionado além do tempo regulamentado (120 minutos);
- Identificação do AGENTE DE TRÂNSITO, que registrou o AIT (Auto de Infração de Trânsito), com espaço para assinatura do mesmo;
- Espaço destinado a observações, caso seja necessário algum comentário adicional;
- Permitir o registro de até 5 (cinco) fotos do veículo infrator usando a câmera do equipamento. A cada foto registrada deverá estar associado a latitude e longitude, a data e hora do aviso na própria foto, impressa no canto inferior de cada imagem;

27.3. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO PDA - SMARTPHONE (TALONÁRIO ELETRÔNICO)

- Número do AIT (Auto de Infração de Trânsito), no padrão X999999999, sendo este número único, e sequencial não podendo nunca ser repetido;
- Identificação do veículo - Placa, Marca, Modelo, Espécie, Tipo, Cor e Município;
- Identificação do local da emissão do AIT (Auto de Infração de Trânsito) - Nome do logradouro, número, oposto ou defronte e a latitude e longitude registrada pelo equipamento;
- Informações referentes a lei municipal que regulamenta o estacionamento rotativo;
- Descrição detalhada do tipo da infração registrada - Estacionando sem o tíquete, estacionado com o tíquete vencido, estacionado além do tempo regulamentado (120 minutos);
- Identificação do AGENTE DE TRÂNSITO que registrou o aviso, com espaço para assinatura do mesmo;
- Espaço destinado a observações, caso seja necessário algum comentário adicional;
- Data e hora da impressão do AIT (Auto de Infração de Trânsito);
- Código de barras no formato CODE39 do número do AIT (Auto de Infração de

[Handwritten signature]



Nº
575
CPL^m

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- Trânsito), sendo impresso além do código de barra respectivo, também a numeração do aviso de cobrança de tarifa de infração logo abaixo do código de barra no formato X999999999;
- Permitir o registro de até 5 (cinco) fotos do veículo infrator usando a câmera do equipamento. A cada foto registrada deverá estar associado a latitude e longitude, a data e hora do aviso na própria foto, impressa no canto inferior de cada imagem;
 - Todos estes itens devem ser impressos na impressora térmica portátil utilizada pelo AGENTE DE TRÂNSITO menos as fotos registradas;
 - Todos os AIT (Auto de Infração de Trânsito) preenchidos deverão ser enviados para o servidor central através de conexão de dados (Rede de telefonia móvel);
 - Permitir a pesquisa dos AIT (Auto de Infração de Trânsito) preenchidos para reimpressão.
 - Sempre que for solicitado o cancelamento de um AIT (Auto de Infração de Trânsito), o sistema deverá obrigatoriamente solicitar um motivo para a operação e não permitir que seja efetivado o cancelamento enquanto não for apontado o motivo;
 - Permitir que os AIT (Auto de Infração de Trânsito) possam ser substituídos e obrigatoriamente deverá solicitar um motivo para a operação e não permitir que seja efetivado a substituição enquanto não for apontado o motivo. O AIT (Auto de Infração de Trânsito) substituído deverá indicar o número de seu substituto e o substituto deverá indicar o número do substituído para controle;
 - Ao final do preenchimento do AIT (Auto de Infração de Trânsito) o sistema deverá solicitar se o usuário deseja registrar outra imagem e vincular esta imagem ao número do AIT (Auto de Infração de Trânsito);
 - Ao final do preenchimento do AIT (Auto de Infração de Trânsito) o sistema deverá solicitar a senha do operador como garantia de que um operador não está efetuando o preenchimento em nome de outro;
 - No momento da validação do usuário e senha, o sistema deverá bloquear o acesso de dois usuários ao mesmo momento em equipamentos diferentes;
 - Ao final da impressão do AIT (Auto de Infração de Trânsito) o sistema deverá armazenar a informação de que a via foi impressa para futuras consultas e controle;
 - As configurações de impressão deverão estar contidas em arquivo de configuração na retaguarda da aplicação, permitindo que seja feita qualquer alteração em seu leiaute sem a necessidade de alteração no código fonte do

u
cl



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO



sistema;

- O sistema deverá ter o acesso ao sistema operacional do equipamento bloqueado por senha;
- Toda placa informada, deverá ser consultada on-line junto aos servidores do sistema para verificar se tem o tíquete ativado por qualquer dos processos usados para aquisição de tempo de estacionamento: SITE, SMS, APLICATIVO, PDV's ou PDA's. Caso seja constatado que o usuário efetuou o pagamento por qualquer destas formas, o sistema deverá avisar o operador da ativação do tíquete.

28. DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS E FORMA DE UTILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE ESTACIONAMENTO INTELIGENTE PARA BICICLETAS:

- 28.1. As estações e o sistema deverão ser instalados e assegurar espaço para estacionamento de bicicletas de propriedade dos respectivos usuários.
- 28.2. A CONCESSIONÁRIA deverá oferecer aplicativo que permita ao usuário localizar as estações de estacionamento para bicicletas.
- 28.3. O aplicativo deverá ser próprio para o sistema ou integrado com o aplicativo para utilização do estacionamento rotativo.
- No aplicativo, deverá ser possível verificar a quantidade de estações disponíveis e posições não ocupadas;
 - Quando chegar na estação, o usuário poderá escolher uma vaga não ocupada e desbloqueada ou a critério da CONCESSIONÁRIA deverá desbloquear o dispositivo de segurança e colocar sua bicicleta na vaga não ocupada;
 - Para desbloqueio do dispositivo de segurança, o usuário poderá escolher entre realizar uma chamada telefônica, utilizar o aplicativo ou através do Cartão RFID ou NFC;
 - Estacionar a bicicleta, posicionando o dispositivo de travamento e segurança que deve cobrir pelo menos a roda dianteira e o quadro da bicicleta;
 - Quando retornar, deverá realizar o desbloqueio através de chamada telefônica, utilizar o aplicativo ou através do mesmo Cartão RFID ou NFC utilizado no momento do estacionamento.
 - O sistema deverá gerar recibo eletrônico da utilização apresentando o tempo de utilização, valor cobrado ou se é assinante do serviço.
 - A CONCESSIONÁRIA deverá informar os usuários os procedimentos de utilização do sistema e as formas de solução de problemas tais como falta de energia, falta

ll
cl
B
B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
577
CPLM

de créditos, travamento da estação, falta de comunicação por falha na rede de telefonia entre outros que possam ocorrer.

28.4. Sistema para desbloqueio e utilização das estações de estacionamento para bicicletas:

28.4.1. Este sistema deverá ser utilizado por usuários previamente cadastrados para a ativação do serviço.

28.5. Deverão possuir as seguintes características e funcionalidades:

28.5.1. Utilização e desbloqueio através de aplicativo (APP) disponibilizados gratuitamente nas lojas virtuais, sendo no mínimo para sistemas operacionais - ios, android. Os aplicativos deverão ter no mínimo as funcionalidades:

- Identificação do usuário, sendo solicitado o CPF e a senha para entrada ao menu principal da aplicação;
- Validação do usuário e senha com as informações fornecidas no cadastro feito pelo usuário;
- Solicitar ao usuário durante a instalação do aplicativo ou durante o uso, sua autorização para acesso as coordenadas fornecidas pelo GPS do equipamento, podendo desta forma, localizar sua posição dentro do município;
- Ao final da utilização, deve possuir a opção de desbloqueio para retirada da bicicleta e deverá gerar recibo apresentando o tempo utilizado, horário de início e fim, valor cobrado e se a utilização foi paga através de assinatura ou utilização avulsa;
- Opção de compra de crédito antecipado;
- Opção para consultar o seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema. Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta até 30 dias anteriores à data atual;
- Opção para consulta em mapa georreferenciado aonde estão localizadas as estações;
- Opção de emergência para relatar problemas e solicitar ajuda para desbloqueio.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO



28.5.2. Utilização e desbloqueio através de ligação para URA - unidade de resposta audível - inteiramente automatizada.

- A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar um número de telefone 0800 ou call center para receber ligações;
- Ao receber a chamada o sistema deverá identificar o número de telefone do usuário e verificar se este número está cadastrado no sistema;
- Em seguida a URA deverá solicitar de forma compreensível o número da estação e vaga onde o usuário deseja estacionar ou desbloquear sua bicicleta;
- Após a solicitação, a URA deverá informar de forma compreensível que a transação foi aceita ou não e autorizar o estacionamento ou realizar o desbloqueio da estação;
- A URA deverá dispor de opção para atendimento de dúvidas e direcionar a ligação para a central de atendimento ao cliente;

28.5.3. Utilização e desbloqueio através de ligação de envio de SMS.

- A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar número (Short Number) com no máximo 5 dígitos para envio de SMS para desbloqueio do dispositivo de segurança e utilização da vaga na estação de estacionamento de bicicletas;
- O servidor responsável pelo recebimento do SMS deverá validar se o número de telefone que enviou o SMS é cadastrado ao sistema;
- Caso o texto enviado via SMS seja válido, o servidor deverá enviar mensagem para o número que iniciou a ativação de desbloqueio do dispositivo de segurança informando que a transação foi aceita e realizar desbloqueio do dispositivo de segurança e utilização da vaga na estação de estacionamento de bicicletas
- Caso ocorra qualquer problema com o texto enviado pelo usuário, o sistema deverá enviar mensagem para o número que iniciou a ativação do estacionamento informando qual o problema encontrado;

28.6. Valores pela prestação do serviço:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
579
CPL^{da}

28.6.1. Gratuito até 30 (trinta) minutos e cobrança avulsa a partir de 31 (trinta e um) minutos equivalente a no máximo o valor cobrado para motocicletas ou metade do valor cobrado pelo estacionamento de carros na Área Central;

28.6.2. Assinatura mensal a critério da CONCESSIONÁRIA no valor de até 10 (dez) vezes o valor da tarifa de 1 (uma) hora para carros;

28.7. Parâmetros para instalação e disposição das vagas:

28.7.1. As estações deverão ter no mínimo 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) vagas em cada local dependendo da demanda necessária.

28.7.2. Será considerado, para elaboração da proposta, a quantidade de 100 (cem) vagas para estacionamento de bicicletas em locais públicos, sendo que as estações deverão ter no mínimo 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) vagas em cada local, dependendo da demanda necessária, podendo a critério da CONCESSIONÁRIA e mediante autorização da CONCEDENTE a instalação de novas vagas.

28.7.3. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar projeto de localização que deverá ser analisado e aprovado pela CONCEDENTE em até 30 dias antes do início das operações.

28.7.4. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a divulgação da utilização do sistema através de folhetos e pessoal que explicará como será o funcionamento das estações.

28.7.5. O horário de funcionamento das estações deverá ser no mínimo durante o período do estacionamento rotativo controlado – sec., podendo ter seu horário estendido a critério da CONCESSIONÁRIA.

29. DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS DA APLICAÇÃO INTEGRADA PARA A GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA E GERENCIAMENTO DA ÁREA TARIFADA

29.1. Sistemas de tecnologia para gestão de vendas e controle, além de treinamentos necessários para a implementação, fiscalização e controle do Estacionamento Rotativo:

29.2. Os equipamentos e softwares que compõem o sistema ofertado pela CONCESSIONÁRIA deverão possibilitar a venda e registro de tempo de ocupação de espaços públicos, o controle e fiscalização do uso e ocupação, e o controle de arrecadação e repasse dos valores recebidos.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



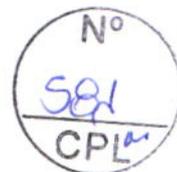
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- 29.3. O software deverá interligar o sistema como um todo, tais como: administração e gerenciamento do sistema (interno e externo), fiscalização pelo Agente de Trânsito, todas as formas de venda, pagamento e recebimento de tíquete eletrônico, e seu funcionamento deverá se dar conforme descrito abaixo:
- 29.4. O Sistema e Dados devem ser hospedados e serem executados em uma rede de computadores que execute a aplicação e armazene os dados de forma que o computador do usuário dependa somente do sistema operacional, navegador e acesso à rede, funcionando como um terminal que acesse o sistema hospedado, garantindo acessibilidade, garantia de desempenho, redundância de hardware e alta disponibilidade.
- 29.5. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar sistema integrado e on-line à CONCEDENTE, para fins de consulta a todas as informações geradas pelos diversos meios de pagamento, inclusive disponibilizando-as para auditoria do município onde e quando for solicitada;
- 29.6. O sistema deverá, ainda, conter todos os cadastros necessários para a perfeita utilização de todos os itens que o compõem, tais como, mas não se limitando a: Cadastro de tarifas, Cadastro de setores, Cadastro de ruas, Cadastro de equipamentos e quaisquer outros que forem necessários;
- 29.7. Deverá possuir chave de hardware para acesso, garantindo que apenas usuário e computadores autorizados consigam fazer uso do sistema;
- 29.8. Deverá utilizar o conceito de desenvolvimento Stand Alone, sem utilização de navegadores de internet para acesso, garantindo a segurança em sua utilização e caso ocorra qualquer problema nas transações on-line, consiga armazenar para posterior envio aos servidores da aplicação;
- 29.9. Para as compras de créditos utilizados de hora de estacionamento as informações mínimas a serem disponibilizadas deverão contemplar:
- Valores de créditos gerados com os meios de pagamento;
 - Para os valores de créditos gerados com o sítio da internet deverá ser possível saber qual a forma de pagamento utilizada e qual o usuário que efetuou a compra;
 - Valores de utilização de tempo de estacionamento contendo a data e hora da aquisição do tempo de estacionamento, a forma de aquisição do tempo (Sítio internet responsivo, URA, aplicativo móvel e SMS);

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO



- Deverá gerar Extratos de utilização por usuário do sítio da internet (site);
- Deverá exibir em mapa georreferenciado os pontos de venda fixo.
- Para cada item apresentando, sempre que o item for clicado, deverá exibir no mínimo as informações de total de tíquetes emitidos do corrente dia.

30. DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

30.1. A Concessionaria deverá disponibilizar a Solução e Comunicação em sua sede operacional, com computadores devidamente equipados com seus periféricos, e com capacidade suficiente para instalação e operação do software de gestão, permitindo a visualização em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e seus índices pelo órgão responsável da Administração Municipal.

31. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS de HARDWARE

31.1. DO SERVIDOR PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS

31.1.1. A hospedagem do sistema será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA (às suas expensas ou via contratação de terceiros), deverá ser realizada em serviço de nuvem com painel de monitoramento do estado dos servidores para a CONCEDENTE.

31.1.2. Os aplicativos deverão estar instalados no mínimo em dois servidores em redundância, separados em no mínimo dois data centers separados fisicamente.

31.1.3. A disponibilidade dos servidores deve ser de no mínimo 99,97%, e deverá dar suporte à expansão ou redução automaticamente do número de servidores para suportar o tráfego de usuários simultâneos com balanceamento de carga.

31.1.4. Todos os dados gerados durante o contrato são da CONCEDENTE, ficando vedado o uso pela CONCESSIONÁRIA salvo autorização expressa, e deverão estar disponíveis para a CONCEDENTE a qualquer tempo inclusive após o término do contrato.

31.1.5. O banco de dados deverá estar instalado em um servidor separado com redundância com replicação física síncrona, sendo que a redundância deverá estar em outro data center separado fisicamente.

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

31.1.6. O servidor de banco de dados deverá ter backups automatizados, e disponibilidade de 99,97%.

31.1.7. Os servidores de comunicação deverão possuir firewall, sendo que o banco de dados só poderá receber requisições de acesso pelos servidores de aplicação, bloqueando qualquer tipo de acesso externo, exceto para manutenções e atualizações programadas, sendo que o firewall deverá permitir requisições apenas do endereço IP da CONCESSIONÁRIA.

31.1.8. Todos os custos, assim como toda a manutenção dos servidores de aplicação e banco de dados serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

31.2. DOS APARELHOS P.O.S – POSTO DE VENDA

31.2.1. Os aparelhos deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- Processador 400MHZ, IRM -11-32- BIT-RISC
- Memória 192 MB (128MB- FLASC, 64 MB SDRAM)
- Tela com 3.5 polegadas com capacidade touch-screen
- Impressora 30lps, 400 - 405 mm largura do papel
- Conectividade HSPA + 3G RADIO, 5GHS WIFI + 2.4 GHZ WIFI, Bluetooth 4.0
- Leitora de cartões, cartões recarregáveis
- Portas periféricas USB Simples e ponto de carga
- Energia Bateria Lition 3.7V/2450 mAh
- Cartão sem contato, suporte a: ISO 14443 A&B, Mifare Plus, ISO 1809, certificação EMVCo L1 e NFC/sem contato
- Dimensões do terminal, 167 mm C X 78 mm L X 55 mm, A
- Dimensões da base – 143 mm C X 86 mm L X 43 mm A.

31.3. DOS EQUIPAMENTOS MÓVEIS (PDA) – SMARTPHONES

- Os equipamentos deverão atender às seguintes especificações mínimas:
- Sistema Operacional: Android 5.0 ou superior;

H
d
B
C



Nº
583
CPL

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

- Processador mínimo 1.2 GHz quad-core; Memória (RAM) mínima 1GB;
- Memória (ROM) mínima 16GB;
- Peso máximo 200 g sem o carregador;
- Tela no mínimo 5,2" com resolução mínima de 540x960;
- Capacidade da Bateria mínima 2390 mAh;
- Revestimento repelente a água;
- Bandas: 4G: GSM/GPRS/EDGE, UMTS/HSPA+, 4G LTE;
- Câmera Traseira com resolução mínima de 8 MP;
- Câmera Frontal: VGA;
- Cartão SIM: Micro-SIM, Dual-SIM;
- Conectividade: Micro USB; Tecnologia Bluetooth 4.0 ou superior;
- Wi-Fi: 802.11 b/g/n;
- Serviços de Localização: GPS, AGPS.
- Pacote de dados operadora 4G ou superior com pacote de download mínimo de 1 GB; pacote de upload mínimo de 1 GB; ligação ilimitada entre os números contratados.

31.4. DAS IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS

31.4.1. As impressoras deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- Impressora portátil;
- Método de Impressão: térmico;
- Largura de impressão: 47 mm a 49 mm;
- Velocidade mínima de impressão: 50 mm/seg;
- Resolução mínima da impressão: 203 x 203 dpi;
- Padrões de código de barras: EAN13, EAN 8, UPC-A, Codebar, Code39, Code 128, PDF 417, QR Code;
- Bateria: Bateria de Li-Ion recarregável 7.4V/l 1150mAh / AC: 100-240 V,

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

50/60 Hz;

- DC: DC9V;
- Papel: Bobinas de papel térmico de 54 – 58 mm de largura por no mínimo 26 m de comprimento;
- Comunicação: Bluetooth, USB 2.0;
- Sistemas operacionais compatível: Android;
- Peso máximo 350 g;
- Capacidade de impressão de dados alfanumérico e gráfica.

31.5. DOS CARTÕES RECARREGÁVEIS – SMART CARD

31.5.1. Os cartões recarregáveis deverão atender às seguintes especificações mínimas: Cartões tipo Mifare Plus – 2k, sem contato, com criptografia de segurança AES 128 para dificultar a clonagem e fraudes, com garantia que a operação de escrita seja mantida mesmo que haja oscilação do campo magnético (mau posicionamento do cartão no leitor) durante a operação.

31.5.2. O cartão também deverá permitir a verificação da originalidade do chip, de forma a garantir a qualidade do fornecimento.

31.6. DAS ESTAÇÕES DE ESTACIONAMENTO INTELIGENTES PARA BICICLETAS

31.6.1. Serão admitidas as seguintes configurações das estações de estacionamento das bicicletas.

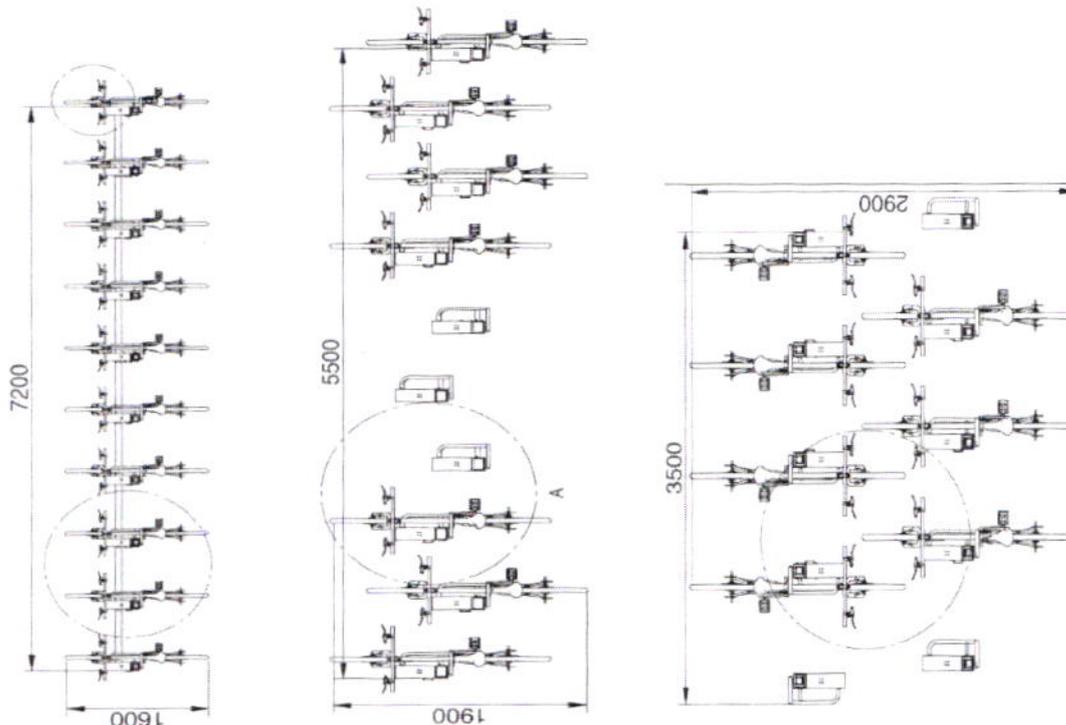
- Cada estação poderá ter no máximo 7,20m X 1,60m na configuração alinhada, uma bicicleta ao lado da outra, 5,50m X 1,90m na configuração zig zag e 3,50m X 2,90m quando dispostas de forma dupla, conforme figura acima.
- A distância entre as vagas deverá ser de 800mm, exceto para a configuração zig zag que poderá ser de 600mm.
- A instalação da estação deverá ser através de sapata de concreto, devidamente aterrada, de forma a proteger contra descargas elétricas atmosféricas, sobre a qual será instalada.
- Alimentação de energia: 220 V / 110 V CA ou 24 V CC, 4,2 Amp;
- Fonte através de painel solar (célula fotovoltaica) ou alimentação da rede de energia, sendo de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a contratação e disponibilização do serviço;
- RFID 13,56 MHZ; ISO 14443;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- Material do dispositivo de segurança: Aço galvanizado 2,5 mm S235-JR, finalizado de acordo com EC (RoHS);
- Resistência a intempéries;
- Vida útil mínima de 8 a 10 anos;



31.7. DO HARDWARE PARA CENTRAL DE OPERAÇÕES DA CONCEDENTE

31.7.1.A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer como parte da solução um conjunto de PC com um dos seguintes sistemas operacionais: Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, 32 ou 64 bits, garantindo compatibilidade com novas versões do sistema operacional, com a seguinte especificação mínima: computador com processador duo core duo 1.6ghz (ou similar), memória RAM de 8 GB e HD de 500 GB com monitor de pelo menos 40 polegadas.

32. DA TARIFA, HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E TEMPO DE PERMANÊNCIA A SEREM CONSIDERADOS PELOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

32.1. TARIFAS E TEMPO DE UTILIZAÇÃO

- a) A tarifa será aplicada considerando períodos mínimos de 60 (sessenta) minutos, podendo esses períodos serem acumulados concomitantemente até o máximo período de permanência estipulado para cada área, conforme os valores abaixo estabelecidos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- b) Para Veículos de passeio e comerciais leves (até 4.000 Kg ou até 2 eixos), considerar:
- Período de 1 hora: R\$ 2,00 (dois reais) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local;
 - Período de 1 + 1 horas: R\$ 2,00 (dois reais) + R\$ 2,00 (dois reais) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local;
 - Período de 2 horas: R\$ 4,00 (quatro reais) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local.
- c) Para motocicletas, ciclomotores ou motonetas de qualquer cilindrada, considerar:
- Período de 1 hora: R\$ 1,00 (Um real) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local;
 - Período de 1 + 1 horas: R\$ 1,00 (um real) + R\$ 1,00 (um real) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local;
 - Período de 2 horas: R\$ 2,00 (dois reais) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local;
- d) Pela vaga destinada a veículos automotores ocupada por caçamba estacionária coletora de entulho, que necessitará de autorização especial, deverá ser pago a tarifa de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de ocupação de segunda a sexta-feira e R\$ 5,00 (cinco reais) nos sábados. Os domingos e feriados ficam isentos de pagamento.

32.2. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

32.2.1. O Sistema Estacionamento rotativo pago funcionará de segunda a sextas feiras das 08 às 18 horas e aos sábados das 08 às 13 horas;

32.2.2. Poderão ser instituídas áreas de estacionamento com horários diferenciados de acordo com as características de uso das vias; Tais horários poderão ser alterados de acordo com a determinação da CONCEDENTE mediante identificação de necessidade, como também para realização de operações especiais e datas festivas;

32.2.3. As alterações de horários deverão ser comunicadas a CONCESSIONÁRIA com mínimo de 15 dias de antecedência, dando assim condições operacionais de mudanças, salvo em condições de excepcionalidades.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
587
CPL

33. DA FISCALIZAÇÃO

33.1. Caberá à CONCEDENTE exercer exclusivamente a fiscalização da utilização do sistema, fazendo cumprir a regulamentação existente através de seus instrumentos legais, que preceituam a legislação vigente.

33.2. A CONCEDENTE deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implantado, acessando em tempo real os registros das transações operacionais e a exploração dos serviços.

34. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

34.1. A CONCESSIONÁRIA deverá manter uma central para atendimento ao público, que deverá dispor de infraestrutura adequada, contando com linha telefônica, de acesso gratuito para ilimitadas chamadas simultâneas originadas no município, para utilização do usuário e funcionar como suporte, pelo menos durante o horário de operação do Estacionamento Regulamentado. Neste local deverão ser prestados os seguintes serviços:

- Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Regulamentado;
- Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

35. DA QUANTIDADE DE VAGAS

VAGAS	FASE 1 (F1)	TOTAL
Vagas para Carros	2.925	2.952
Vagas para Motocicletas	1.575	1.575
Total		4.500

hl
CP
Bury



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

36. PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

36.1. A Estimativa de Arrecadação, considerando, como base do período de segunda-feira a sábado, pode ser calculado da seguinte forma:

MEMORIAL DE CÁLCULO:

$vrc = vra \times (\text{período total do contrato em anos})$

$vra = vrm \times 12$

$vrm = \{(22 \times hds) + (4 \times hfs)\} \times vrt \times txo \times nrv$

Horário de Funcionamento:

Das 08h00min às 18h00min (segunda à sexta)

Das 08h00min às 13h00min (sábado)

Onde:

hds = Horas dia de semana

hfs = Horas fim de semana

txo = Taxa de Ocupação

vrt = Valor do e-Ticket por hora

nrv = Número de vagas

vrm = Valor arrecadado por mês

vra = Valor arrecadado por ano

vrc = Valor arrecadado no contrato

36.1.1. ARRECADAÇÃO COM ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS:

$Vrc = R\$ 6.739.200,00 \times 10$

$Vrc = R\$ 67.392.000,00$

$Vra = R\$ 561.600,00 \times 12$

$Vra = R\$ 6.739.200,00$

$Vrm = \{(22 \times 10) + (4 \times 5)\} \times 2,00 \times 40\% \times 2925$

$Vrm = R\$ 561.600,00$

36.1.2. ARRECADAÇÃO COM ESTACIONAMENTO DE MOTOCICLETAS:

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
589
CPLM

Vrc = R\$ 1.814.400,00 x 10

Vrc = R\$ 18.144.000,00

Vra = R\$ 151.200,00 x 12

Vra = R\$ 1.814.400,00

Vrm = {(22 x 10) + (4 x 5)} x 1,00 x 40% x 1575

Vrm = R\$ 151.200,00

36.2. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO (ARRECADAÇÃO TOTAL)

36.2.1. Previsão de Faturamento Mensal: R\$ 712.800,00

36.2.2. Previsão de Faturamento Anual: R\$ 8.553.600,00

36.2.3. Previsão de Faturamento Total (10 anos): R\$ 85.536.000,00

36.3. Os valores arrecadados pela utilização das estações de estacionamento de bicicletas contabilizados como receita acessória e que deverá compor a base de cálculo de repasse mensal para o município, não serão contabilizados na previsão de arrecadação, cujo memorial de cálculo encontra-se na cláusula anterior.

37. DA VISTORIA TÉCNICA

37.1. Considerando a complexidade do objeto, que impõe a necessidade da realização de vistoria técnica para conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, as empresas interessadas deverão realizar a vistoria técnica obrigatória, seguida de visita nas vias, áreas e logradouros do Município Imperatriz, na área de implantação do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, objeto da presente licitação, com agendamento devidamente formalizado em data a ser definida no edital e com uma antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas ao último dia de inscrição, das 08h00 as 14h00 no órgão responsável do Município de Imperatriz, (SETRAN), localizada na Avenida Pedro Neiva de Santana, 2021, Vila Redenção II - Imperatriz- MA, Tel.: 99 3523-8853 Contatar com o Sr. Tuytuyguassu Brito Rayol. Nesta ocasião, serão fornecidos mapas e dados

M
d
[Handwritten signature]



Nº
590
CPL^h

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

referentes a área de implantação do sistema e o roteiro da prova de conceito obrigatória.

- 37.2. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e as condições pertinentes ao objeto do contrato;
- 37.3. A visita deverá ser feita pelo representante legal da proponente ou por pessoa por ela indicada, devidamente credenciada, acompanhada pelo representante do Poder Executivo Municipal;
- 37.4. O atestado de Vistoria Técnica será fornecido pelo Poder Executivo Municipal ao responsável legal da SETRAN.

38. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

38.1. As comprovações de qualificação técnica das empresas licitantes deverão ser apresentadas no envelope de Habilitação através dos seguintes documentos abaixo relacionados:

- 38.1.1. Prova de Registro ou Inscrição da Empresa Licitante na Entidade Profissional (CREA ou CAU) competente.
- 38.1.2. Prova de Registro ou Inscrição do(s) Responsável(eis) Técnico(s) na Entidade Profissional (CREA ou CAU) competente.
- 38.1.3. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), detentor de ATESTADO de CAPACIDADE TECNICA, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva CERTIDÃO de ACERVO TECNICO - CAT, expedida por este conselho, relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei no 8.666/93, que comprovem ter o profissional, executado para entidades de administração pública ou privada, serviços de desenvolvimento, implantação, coordenação e operação de estacionamento rotativo eletrônico pago, com no mínimo 900

u
C
P
D
P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
591
CPLM

(novecentas) vagas, equivalente a 20% do total de vagas que contemplam o objeto;

- 38.1.4. Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados e certidões de acervos técnicos devidamente registrados no CREA.
- 38.1.5. A comprovação de vínculo profissional entre a empresa licitante e o profissional detentor da certidão de acervo técnico possivelmente apresentada, pode se dar mediante: - contrato social e/ou alterações contratuais em sua respectiva vigência; - registro na carteira profissional (CTPS), ficha de empregado ou contrato de trabalho de profissional autônomo que preencha os requisitos acerca das certidões de acervo técnico e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

39. DOS TESTES DE CONCEITO

39.1. PARÂMETROS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

- 39.1.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar será considerada habilitada e será convocada para realizar Prova de Conceito, no prazo determinado pela comissão de licitação;
- 39.1.2. Na Prova de Conceito, conduzida pelo CONCEDENTE, deverão ser demonstradas todas as funcionalidades previstas e exigidas neste Edital;
- 39.1.3. Na Prova de Conceito, sob pena de desclassificação, a empresa convocada deverá demonstrar que as funcionalidades do Sistema atende ao exigido no presente Edital e Termo de Referência; que os equipamentos, produtos e serviços que são objeto da contratação, em especial no que diz respeito à sua qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade, são efetivamente compatíveis com os requisitos e as especificações contidas no Termo de Referência;
- 39.1.4. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não atender a todas as exigências da Prova de Conceito, a Comissão de Licitação convocará a empresa classificada em segundo lugar para realizar a mesma prova nas mesmas condições acima descritas, e em caso de nova

M
C
[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
592
CPL

desclassificação será convocada a terceira colocada e assim sucessivamente.

39.2. AMOSTRAS A SEREM ENTREGUES

- 39.2.1. Um cartão recarregável, conforme item 24. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, com saldo zero e já configurado preparado para permitir a leitura e gravação nos meios de pagamento POSTO DE VENDA FIXO emissores de tíquete;
- 39.2.2. Um conjunto de smartphone e impressora, software para atendimento ao módulo de fiscalização.
- 39.2.3. O conjunto deverá conter papel para a impressora, linha de dados de telefonia móvel ativa e funcional, e qualquer outro que seja necessário para o perfeito andamento dos testes.
- 39.2.4. Dois telefones celulares, sendo 1 (um) com sistema operacional Android (Google) e 1 (um) com sistema operacional iOS (Apple) sendo que deverá ter instalado em cada um dos telefones celulares o software para atendimento aos módulos Utilização de créditos de estacionamento através de ligação para URA - Unidade de resposta audível - inteiramente automatizada, Utilização de créditos de estacionamento através de sítio na internet responsivo para uso em aparelhos celulares, Utilização de créditos de estacionamento através de aplicativos disponibilizados gratuitamente nas respectivas lojas virtuais e Utilização de créditos de estacionamento através de envio de SMS.
- 39.2.5. Os telefones deverão conter linha de telefonia móvel ativa e funcional e linha de dados de telefonia móvel também ativa e funcional e qualquer outro que seja necessário para o perfeito andamento dos testes;
- 39.2.6. Um equipamento POS sendo que deverá ter instalado o software para atendimento ao módulo Emissão de tíquetes de estacionamento digital - Posto de Venda fixa,
- 39.2.7. O equipamento POS deverá conter linha de dados de telefonia móvel ativa e funcional, papel para a impressora e qualquer outra que seja necessário para o perfeito funcionamento dos testes;

M
d



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
593
CPL^m

- 39.2.8. Um laptop sendo que deverá estar instalado o software para atendimento ao módulo Software de retaguarda para gestão de todas as formas de pagamento, dos avisos de cobrança de tarifa emitidos, das regularizações recebidas e dos autos de infração emitidos e também preparado para atendimento ao módulo Aquisição de créditos de estacionamento através de sítio na internet e com conexão à internet ativa e funcional (4G, 3G, ADSL ou qualquer outra que proveja acesso a rede mundial de computadores – Internet.
- 39.2.9. Uma Estação de Estacionamento Inteligente de Bicicleta com pelo menos uma vaga, podendo ser com alimentação de energia elétrica através da rede elétrica ou painel solar.
- 39.2.10. Uma Bicicleta – ETIQUETA BICICLETA

40. PROVA

40.1. IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 40.1.1. A empresa vencedora deverá destinar as amostras e identificar cada uma delas com uma etiqueta da seguinte forma:
- 40.1.1.1. 1 smartphone e 1 impressora - Etiqueta "FISCALIZAÇÃO"
 - 40.1.1.2. 1 telefone celular - Etiqueta "ANDROID"
 - 40.1.1.3. 1 telefone celular - Etiqueta "APPLE"
 - 40.1.1.4. 1 POS -- Etiqueta POS
 - 40.1.1.5. 1 laptop -- Etiqueta "RETAGUARDA"
 - 40.1.1.6. 1 Terminal de Autoatendimento – Etiqueta "TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO"
 - 40.1.1.7. 1 cartão recarregável SEM CONTATO – Etiqueta "CARTÃO RECARREGÁVEL"
 - 40.1.1.8. 1 estação de estacionamento de bicicleta – Etiqueta "ESTAÇÃO DE BICICLETA"
 - 40.1.1.9. 1 Bicicleta – Etiqueta "BICICLETA"
- 40.1.2. Após marcar os conjuntos como descritos acima os equipamentos deverão ser ligados e os testes terão início.

40.2. RESULTADO ESPERADO DA PROVA

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
594
CPL^r

- 40.2.1. Todas as provas realizadas deverão atender em sua totalidade o descrito em cada item avaliado.
- 40.2.2. Apenas será possível duas respostas a cada item avaliado, sendo elas: SIM ou NÃO.
- 40.2.3. Será considerado desclassificada a licitante que não atender a qualquer dos itens solicitados neste teste presencial.
- 40.3. PROVA PARA CONTROLE DO SALDO DO CARTÃO
- 40.3.1. PROVA DA SEGURANÇA E CONTROLE DO SALDO DO CARTÃO: A CONCEDENTE deverá determinar que seja feita inicialmente a verificação da especificação do cartão e do nível de segurança do mesmo, após essa verificação e estando conforme o especificado neste edital, deverá proceder uma recarga no cartão inteligente SEM CONTATO em valor a ser estipulado pelo próprio responsável pelo acompanhamento dos testes. O meio de recarga inicial deste cartão será a amostra "POS";
- 40.3.2. Após a carga inicial com o valor estipulado pelo responsável da CONCEDENTE o licitante deverá realizar a leitura deste cartão na amostra "POS";
- 40.3.3. Foi possível realizar a recarga do cartão recarregável SEM CONTATO no equipamento escolhido pelo responsável da aplicação do teste?
- 40.3.4. Foi possível realizar a leitura do saldo do cartão na amostra "POS" e o saldo apresentado é o mesmo recarregado inicialmente?
- 40.4. PROVA DE AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE SÍTIO NA INTERNET.
- 40.4.1. Com o equipamento identificado anteriormente com a etiqueta "RETAGUARDA" deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informada:
- 40.4.2. Observação importante: Todos os itens referenciados para este teste se referem ao tópico Aquisição de créditos de estacionamento através de sítio na internet.
- 40.4.3. O acesso ao sítio da internet foi possível sem problemas?

10
9/11/2014
Bull



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
595
CPL^M

- 40.4.4. Foi possível cadastrar um novo usuário com as informações mínimas: CPF, Nome, e-mail, Contrato de uso dos serviços para aceite do usuário, número(s) de telefone(s) autorizado(s) a utilizar o sistema, placa(s) do(s) veículo(s) autoriza(s) a utilizar o sistema?
- 40.4.5. O sítio de internet é homologado por empresa certificadora tendo no mínimo certificado SSL de 128 bits?
- 40.4.6. Após o cadastro, é possível ter acesso a todos os itens solicitados no item deste tópico de teste?
- 40.4.7. É possível realizar a compra de créditos utilizando no mínimo três bandeiras de cartões de créditos/débitos diferentes?
- 40.4.8. Para sequência dos testes é preciso cadastrar os dois números de telefones das amostras "ANDROID", "APPLE" e cadastrar as placas AAA-4545, AAA- 4646, AAA-4747, AAA-4848, AAA-4949, AAA-5050.
- 40.5. PROVA DE REGISTROS DE VEÍCULOS IRREGULARES – AIT (AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO)
- 40.5.1. Com o equipamento identificado anteriormente com a etiqueta "FISCALIZAÇÃO" deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informado:
- 40.5.2. Acesso ao sistema instalado no equipamento. O sistema foi acessado sem problemas?
- 40.5.3. O sistema solicitou que sejam informados usuário e senha?
- 40.5.4. Caso seja informado um usuário e senha não cadastrado no sistema o acesso não é permitido?
- 40.5.5. Preencher AIT (Auto de Infração de Trânsito) contendo no mínimo os campos: Placa do veículo, Marca, Modelo, Espécie, Tipo e Município; Endereço da emissão do aviso, número, oposto, defronte, latitude e longitude registrada no equipamento, infração cometida conforme lei e decreto municipal, identificação do agente que registrou o aviso, Observações. As tabelas Marca, Modelo, Espécie, Tipo, Município, Endereço, Infração deverão ser escolhidos em uma base previamente

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
596
CPL^m

cadastradas no equipamento. Foi possível a seleção destes campos conforme solicitado?

- 40.5.6. É possível o registro de até 5 fotos da infração registrada?
- 40.5.7. É possível consultar o AIT (Auto de Infração de Trânsito) emitido anteriormente?
- 40.5.8. É possível cancelar o AIT (Auto de Infração de Trânsito) preenchido?
- 40.5.9. Para o cancelamento do AIT (Auto de Infração de Trânsito) foi solicitado um motivo e não foi possível o cancelamento sem informar o motivo?
- 40.5.10. O AIT (Auto de Infração de Trânsito) foi cancelado com o motivo de cancelamento informado?
- 40.5.11. É possível substituir o último AIT (Auto de Infração de Trânsito) preenchido alterando qualquer um dos campos preenchidos anteriormente?
- 40.5.12. Foi solicitado um motivo para a substituição do AIT (Auto de Infração de Trânsito)?
- 40.5.13. O AIT (Auto de Infração de Trânsito) foi substituído com o motivo de substituição informado?
- 40.6. PROVA DE EMISSÃO DE TÍQUETES DE ESTACIONAMENTO - POSTO DE VENDA FIXA.
- 40.6.1. Com o equipamento identificado anteriormente com a etiqueta "POS" deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informado:
- 40.6.2. Para início deste teste será necessário cadastrar um Posto de Venda fixo no software retaguarda, com o nome de "POSTO DE VENDA TESTE" e associar o número de série do equipamento "POS" a este Posto de Venda cadastrado e habilitar um saldo de R\$ 100,00 (Cem reais) para o Posto de Venda. Este valor a ser alterado conforme interesse do avaliador.
- 40.6.3. Todos os itens referenciados para este teste se referem ao tópico Emissão de tíquete de estacionamento - Posto de Venda Fixa

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
597
CPL^m

- 40.6.4. Acesso ao sistema instalado no equipamento. O sistema foi acessado sem problemas?
- 40.6.5. É possível emitir um tíquete de estacionamento de 1 (uma) hora para a placa AAA0007 utilizando como forma de pagamento dinheiro em espécie;
- 40.6.6. Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas:
- Número sequencial com 9 dígitos, Imei ou número de série do equipamento;
 - Número do Posto de Venda e/ou apelido;
 - Data e hora de validade;
 - Dia do ano para a validade;
 - Placa do veículo;
 - Número do setor;
 - Data e hora da emissão.
- 40.6.7. É possível emitir um tíquete de estacionamento de 2 (duas) horas para a placa AAA0008 utilizando como forma de pagamento cartão recarregável SEM CONTATO?
- 40.6.8. Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações:
- Número sequencial com 9 dígitos;
 - Imei ou número de série do equipamento;
 - Número do Posto de Venda e/ou apelido;
 - Data e hora de validade;
 - Dia do ano para a validade;
 - Placa do veículo;
 - Número do setor;
 - Data e hora da emissão;
 - Número de série do cartão recarregável SEM CONTATO;
 - Saldo anterior do cartão recarregável SEM CONTATO;
 - Saldo atual do cartão recarregável SEM CONTATO.
- 40.6.9. O saldo do Posto de Venda no sistema retaguarda passou a ser, o saldo inicial menos o valor dos tíquetes emitidos anteriormente?
- 40.6.10. É possível emitir um tíquete de estacionamento de 1 (uma) hora para a placa AAA0009 utilizando como forma de pagamento cartão de crédito?
- 40.6.11. Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas:

le
cl



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
598
CPLM

- Número sequencial com 9 dígitos;
- Imei ou número de série do equipamento;
- Número do Posto de Venda e/ou apelido;
- Data e hora de validade;
- Dia do ano para a validade;
- Placa do veículo;
- Data e hora da emissão;
- Informações da transação do cartão de crédito.

40.6.12. É possível emitir um tíquete de estacionamento de 1 (uma) hora para a placa AAA0010 utilizando como forma de pagamento cartão de débito?

40.6.13. Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas:

- Número sequencial com 9 dígitos;
- Imei ou número de série do equipamento;
- Número do Posto de Venda e/ou apelido;
- Data e hora de validade;
- Dia do ano para a validade;
- Placa do veículo;
- Data e hora da emissão;
- Informações da transação do cartão de débito.

40.6.14. É possível realizar a recarga de R\$ 10,00 no saldo do cartão recarregável SEM CONTATO?

40.6.15. Foi impresso comprovante da recarga realizada contendo no mínimo:

- Número sequencial e 9 dígitos;
- Número serial do cartão inteligente SEM CONTATO;
- Data/hora;
- Número serial ou Imei do equipamento que realizou a recarga;
- Saldo anterior;
- Valor da recarga;
- Saldo atual.

40.6.16. O saldo final do cartão recarregável SEM CONTATO é a soma do saldo anterior mais o valor realizado de recarga no item i deste teste?

40.6.17. Foi possível realizar a leitura do cartão com o mesmo saldo nas amostras FISCALIZAÇÃO E POSTO DE VENDA, POS e TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO?

~~u~~
u
C
C
C



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
599
CPLth

- 40.6.18. É possível realizar a recarga de R\$ 10,00 no saldo da conta virtual?
- 40.6.19. Foi impresso comprovante da recarga realizada contendo no mínimo: CPF do proprietário da conta recarregada, data/hora, Número serial ou lmei do equipamento que realizou a recarga, saldo anterior, valor da recarga e saldo atual?
- 40.6.20. O saldo final da conta virtual é a soma do saldo anterior mais o valor realizado de recarga no item m deste teste?
- 40.7. PROVA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ATRAVÉS DE LIGAÇÃO PARA URA - UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL - INTEIRAMENTE AUTOMATIZADA.
- 40.7.1. Foi apresentado número 0800 de telefone para ligação?
- 40.7.2. Este número atendeu a chamada de forma automática e identificou que o telefone que originou a chamada é cadastrado ao sistema?
- 40.7.3. A URA solicitou que seja identificado o veículo ao qual se deseja adquirir horas de estacionamento? Ex. Identificar o veículo AAA-4545.
- 40.7.4. Após a identificação do veículo foi apresentado menu para escolha do tempo para estacionamento com no mínimo as opções descritas em decreto municipal?
- 40.7.5. Após a escolha do tempo de estacionamento a URA apresentou de forma clara e audível as informações referentes ao tempo final de estacionamento?
- 40.7.6. O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?
- 40.7.7. Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?
- 40.8. PROVA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE SÍTIO NA INTERNET RESPONSIVO PARA USO EM APARELHOS CELULARES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- 40.8.1. Os testes deverão ser feitos com as amostras "ANDROID" e "APPLE" na ordem escolhida pelo avaliador.
- 40.8.2. Foi possível o acesso ao sítio responsivo na amostra avaliada?
- 40.8.3. É solicitado o CPF e a senha para acesso ao sítio?
- 40.8.4. Após a validação do usuário é solicitado a escolha da placa do veículo cadastrada? Deverá ser informada a placa AAA-4646 para a amostra "ANDROID" e a placa AAA- 4747 para a amostra "APPLE"
- 40.8.5. É possível escolher no mínimo os tempos previstos em decreto municipal para estacionamento?
- 40.8.6. Após a confirmação do tempo o sítio responsivo informa que a transação foi aceita e o tempo final de estacionamento?
- 40.8.7. O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?
- 40.8.8. Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?
- 40.9. PROVA UTILIZANDO OS APLICATIVOS DISPONIBILIZADOS GRATUITAMENTE NAS LOJAS VIRTUAIS APPLE e GOOGLE
- 40.9.1. Os testes deverão ser feitos com as amostras "ANDROID", "APPLE" na ordem escolhida pelo avaliador.
- 40.9.2.
- 40.9.3. Foi possível efetuar o download gratuito do aplicativo da respectiva loja virtual?
- 40.9.4. Foi possível acessar o aplicativo na respectiva amostra?
- 40.9.5. O aplicativo solicita ao usuário autorização para acessar sua posição (latitude e longitude)? Deverá ser autorizado o uso para a amostra.
- 40.9.6. O aplicativo solicita o CPF e a senha para acesso?
- 40.9.7. É informado ao usuário o município que ele se encontra de forma automática?
- 40.9.8. Após o acesso é possível escolher a placa do veículo que deseja estacionar? Deverá ser informada a placa AAA-4848 para a amostra "ANDROID" a placa AAA-4949 para a amostra "APPLE"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
691
CPLM

- 40.9.9. É apresentado as opções de compra de horas de estacionamento de no mínimo nas opções previstas em decreto municipal?
- 40.9.10. Após a compra é informado de forma clara ao usuário o sucesso da transação e o tempo final de término do estacionamento?
- 40.9.11. O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?
- 40.9.12. Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?

40.10. PROVA ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE ENVIO DE SMS

- 40.10.1. Foi apresentado número (short number) com no máximo 5 (cinco) dígitos?
- 40.10.2. Foi possível envio de SMS para o número com as informações da placa AAA-5050 e do tempo que deseja estacionar, sendo estes tempos no mínimo nas opções previstas em decreto municipal?
- 40.10.3. Foi recebido SMS informando que a transação foi aceita e qual o horário de término do estacionamento?
- 40.10.4. O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?
- 40.10.5. Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?
- 40.10.6. Caso seja enviada informação para ativação do estacionamento com dados errados, por exemplo, placa não cadastrada no sistema, é recebido SMS relatando que a transação não foi aceita e qual o motivo?

40.11. PROVA DE RETORNO DAS INFORMAÇÕES DAS PLACAS ESTACIONADAS

- 40.11.1. Utilizando a amostra "ORIENTADOR DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO" é possível consultar a situação das placas AAA-0001, AAA-0002, AAA-0003, AAA-0004, AAA-0005, AAA-0006, AAA-0007, AAA-0008, AAA-0009, AAA-0010, AAA-4545, AAA-4646, AAA-4747, AAA-4848, AAA-4949, AAA-5050?



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
602
CPL^r

40.11.2. A amostra retornou as informações referentes a cada placa pesquisada exibindo o início do estacionamento, o final do estacionamento e qual a forma utilizada para ativação das horas de estacionamento?

40.11.3. Para auxílio ao avaliador:

- PLACA AAA-0001 -Posto de Venda móvel Dinheiro
- PLACA AAA-0002-Posto de Venda móvel - Cartão recarregável
- PLACA AAA-0003 - TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO – Dinheiro
- PLACA AAA-0004 – TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO Cartão recarregável
- PLACA AAA-0005 – TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO – Cartão de crédito
- PLACA AAA-0006 – TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO – Cartão de débito
- PLACA AAA-0007 -Posto de Venda fixo -Dinheiro
- PLACA AAA-0008 -Posto de Venda fixo - Cartão recarregável
- PLACA AAA-0009 -Posto de Venda fixo – Cartão de credito
- PLACA AAA-0010 – Posto de Venda fixo – Cartão de débito
- PLACA AAA-4545 - URA
- PLACA AAA-4646-SITE
- PLACA AAA-4747-SITE
- PLACA AAA-4848-APP ANDROID
- PLACA AAA-4949-APP IOS
- PLACA AAA-5050-SMS

40.12. PROVA DO SISTEMA RETAGUARDA

40.12.1. Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra "RETAGUARDA"

40.12.2. É possível acessar o sistema de retaguarda?

40.12.3. É solicitado usuário e senha para acesso ao sistema retaguarda?

40.12.4. É possível consultar na retaguarda todas as informações preenchidas em todos os itens dos testes feitos até o momento?

40.12.5. É possível consultar em mapa georreferenciado a posição das amostras "FISCALIZAÇÃO E POSTO DE VENDA MÓVEL"

40.12.6. É possível visualizar no mapa a amostra "POS"?"

u
cl



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
603
CPLM

- 40.12.7. É possível visualizar todas as transações feitas anteriormente em todos os formatos de venda, recargas e os aviso/auto de infrações emitidos com suas respectivas fotos?
- 40.13. PROVA DE UTILIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO PARA URA - UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL.
- 40.13.1. Com o equipamento identificado anteriormente com a etiqueta "ESTAÇÃO DE BICICLETA" E "BICICLETA" deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informado:
- 40.13.2. Observação importante: Todos os itens referenciados para este teste se referem ao tópico Módulo PROVA DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO INTELIGENTE PARA BICICLETAS.
- 40.13.3. Foi apresentado número 0800 de telefone para ligação?
- 40.13.4. Este número atendeu a chamada de forma automática e identificou que o telefone que originou a chamada é cadastrado ao sistema?
- 40.13.5. A URA solicitou que seja informada o número estação e o número da vaga que o usuário deseja utilizar?
- 40.13.6. Após a identificação do usuário, foi solicitada a confirmação para desbloqueio da vaga escolhida na estação de estacionamento para bicicleta?
- 40.13.7. Após a confirmação, foi realizado o desbloqueio do dispositivo de segurança e travamento?
- 40.13.8. Após o destravamento do dispositivo de segurança, foi possível estacionar a bicicleta e realizar o travamento com dispositivo de segurança bloqueando a roda e o quadro da bicicleta?
- 40.13.9. Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?
- 40.14. PROVA DE UTILIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS ATRAVÉS APLICATIVO PARA APARELHOS DE TELEFONE CELULAR DISPONIBILIZADOS GRATUITAMENTE NAS LOJAS VIRTUAIS APPLE e GOOGLE

u
cl
Camp



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
604
CPL^{ma}

- 40.14.1. Os testes deverão ser feitos com as amostras "ESTAÇÃO BICICLETA" E "BICICLETA" deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informado:
- 40.14.2. Foi possível efetuar o download gratuito do aplicativo da respectiva loja virtual?
- 40.14.3. Foi possível acessar o aplicativo?
- 40.14.4. O aplicativo solicita ao usuário autorização para acessar sua posição (latitude e longitude)? Deverá ser autorizado o uso para a amostra.
- 40.14.5. O aplicativo solicita o CPF e a senha para acesso?
- 40.14.6. É informado ao usuário o município que ele se encontra de forma automática?
- 40.14.7. Após o acesso é possível localizar, escolher a estação e vaga que deseja estacionar a bicicleta?
- 40.14.8. É apresentado a opção de desbloqueio do dispositivo de travamento através de créditos pré-pagos ou assinatura mensal?
- 40.14.9. Após a confirmação, foi realizado o desbloqueio do dispositivo de segurança e travamento?
- 40.14.10. Após o destravamento do dispositivo de segurança, foi possível estacionar a bicicleta e realizar o travamento com dispositivo de segurança bloqueando a roda e o quadro da bicicleta?
- 40.14.11. Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?
- 40.15. PROVA ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE ENVIO DE SMS
- 40.15.1. Foi apresentado número (short number) com no máximo 5 (cinco) dígitos?
- 40.15.2. Foi possível envio de SMS para o número com as informações da estação e vaga escolhida que deseja estacionar?
- 40.15.3. Foi recebido SMS informando que a transação foi aceita e realizado o desbloqueio do dispositivo de travamento?
- 40.15.4. Após a confirmação, foi realizado o desbloqueio do dispositivo de segurança e travamento?

M
C



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- 40.15.5. Após o destravamento do dispositivo de segurança, foi possível estacionar a bicicleta e realizar o travamento com dispositivo de segurança bloqueando a roda e o quadro da bicicleta?
- 40.15.6. Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?
- 40.16. PROVA DE ESTACIONAMENTO AVULSO ATRAVÉS DE CARTÃO DE CRÉDITO OU CARTÃO INTELIGENTE CARTÃO RFID – NFC
- 40.16.1. É apresentado a opção de desbloqueio do dispositivo de travamento através de créditos pré-pagos inseridos no cartão inteligente, cartão de crédito e telefone celular (NFC) ou assinatura mensal?
- 40.16.2. Foi possível realizar o desbloqueio do dispositivo de segurança e travamento?
- 40.16.3. Após o destravamento do dispositivo de segurança, foi possível estacionar a bicicleta e realizar o travamento com dispositivo de segurança bloqueando a roda e o quadro da bicicleta?
- 40.16.4. Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?
- 40.17. PROVA DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE DESBLOQUEIO DO DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO
- 40.17.1. Simulando que a conexão com a Internet falhou, foi possível destravar o dispositivo de segurança através do painel de administração (helpdesk) via SMS.
- 40.17.2. Simulando que a conexão com a Internet falhou, foi possível destravar o dispositivo de segurança através da utilização de chave mecânica específica para esta finalidade.
- 40.17.3. É possível monitorar notificações do serviço de assistência para poder se tomar medidas remotamente para reiniciar a estação.
- 40.17.4. O sistema permite detectar se alguém tentar forçar a abertura da estrutura (remover a tampa) ou cortar a barra de aço? Nesses casos, foi acionado o alarme e o sinal de socorro foi enviado para o sistema.

M
C



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
606
CPL

41. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 41.1. Fiscalizar a execução dos serviços concedidos, por meios próprios ou através de outros órgãos conveniados, aplicando as penalidades aos infratores que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas e arrecadando as multas decorrentes;
- 41.2. Comunicar a Concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 30 (trinta) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 41.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes e exercer a fiscalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e legislação vigente;
- 41.4. Garantir a eficácia do sistema de estacionamento rotativo pago, objeto da presente concessão, dando pleno apoio a Concessionária na sua atuação, colocando permanentemente disponíveis, durante o período de funcionamento do sistema, agentes de fiscalização de trânsito, com poder necessário de atuação, com a finalidade de firmar os autos de infração dos veículos estacionados de forma irregular;
- 41.5. Intervir na Concessão nos casos e condições previstos em legislação vigente;
- 41.6. - Extinguir o contrato nos casos previstos em lei;
- 41.7. Zelar pela boa qualidade dos serviços para com os usuários;
- 41.8. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente;
- 41.9. Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências cabíveis;
- 41.10. Designar um profissional que fiscalizará os serviços executados e o relacionamento com a concessionária (gestor do contrato);
- 41.11. Proceder-se a análise e aprovação do projeto implantado e submetido pela Concessionária, de acordo com o plano de projeto, autorizando em até 2 (dois) dias úteis o início da operação;

M
CP
[assinatura]



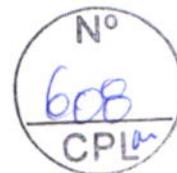
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- 41.12. Liberar as áreas objeto do Contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato;
- 41.13. Exigir medidas adicionais na área de abrangência do projeto, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes;
- 41.14. Realizar avaliação do desempenho da concessionária, durante toda a vigência do contrato.

42. - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 42.1. Responsabilizar-se pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta;
- 42.2. Efetuar, ao Poder Concedente, o pagamento do valor do repasse da concessão, oriundo da utilização dos tickets, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao arrecadado;
- 42.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como por todas as despesas necessárias à realização, custos com fornecimento de equipamentos e materiais, recursos humanos e demais despesas indiretas;
- 42.4. Prestar serviço adequado a todos os usuários, mediante a cobrança das tarifas de estacionamento fixadas, obedecendo às normas técnicas aplicáveis pela concedente, e Legislação de Trânsito pertinente, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem a eficácia do projeto de estacionamento rotativo eletrônico pago;
- 42.5. Instalar, no Município de Imperatriz, em sua área central, base técnica para administração dos serviços;
- 42.6. Identificar e notificar os veículos estacionados nas vagas do sistema, aplicando o aviso de cobrança de tarifa, informando diariamente à autoridade municipal de fiscalização de trânsito e também ao fiscal do contrato, os dados relativos aos veículos que deixaram de efetuar o pagamento da tarifa;

Handwritten initials and signatures in blue ink, including the letters 'M', 'C', and 'B'.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- 42.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 42.8. Comunicar os agentes municipais de fiscalização de trânsito, via sistema, sobre os veículos estacionados irregularmente e acima do tempo máximo permitido na mesma vaga;
- 42.9. Acatar as disposições legais e regulamentares e instruções complementares estabelecidas pela concedente, bem como colaborar com as ações desenvolvidas pelos prepostos responsáveis pelo monitoramento do serviço;
- 42.10. Monitorar o cumprimento do tempo de permanência dos veículos nas vagas, conforme determinação do Poder Concedente;
- 42.11. Manter os monitores uniformizados e identificados por crachá e supervisionar quanto a aparência e ao comportamento pessoal durante o horário de trabalho;
- 42.12. Cobrar os serviços de acordo com os valores estipulados pela concedente, respeitadas as condições previstas na licitação;
- 42.13. Prestar as informações necessárias aos usuários do sistema;
- 42.14. Implantar e manter atualizados nos equipamentos e sistemas de informação, os dados regulamentares referentes aos serviços, tais como: valor das tarifas praticadas, limites de tempo, horários de serviço e demais informações necessárias à correta operação do mesmo, bem como outras porventura determinadas pela concedente;
- 42.15. Manter atualizado o sistema de controle operacional das áreas de estacionamento, exibindo as vagas e demais indicadores de gestão, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato;
- 42.16. Submeter-se à aprovação do Poder Concedente o plano de projeto a ser implantado;
- 42.17. Responsabilizar-se pela boa e eficiente execução dos serviços concedidos e implantação do projeto, de acordo com as normas do Contrato, desta licitação e da legislação específica, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão;

M
C
CPL



Nº
609
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- 42.18. Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com a concedente, mantendo a continuidade dos serviços e evitando qualquer tipo de interrupção ou paralisações;
- 42.19. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes nas determinações apresentadas pela concedente, bem como todas as normas legais que disciplinam os serviços de estacionamento rotativo eletrônico pago e as cláusulas contratuais da presente concessão;
- 42.20. Permitir à concedente livre acesso em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, observando programação prévia de visita em horário normal de expediente, sempre acompanhado de representante da concessionária;
- 42.21. Substituir de imediato, independente de apresentação de motivos e sempre que exigido pela concedente, qualquer profissional cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou no interesse do serviço;
- 42.22. Assegurar que seu corpo técnico, ao exercer suas funções, use de total isenção no controle efetuado, cortesia e polidez nas relações com o usuário;
- 42.23. Indicar um representante (preposto legal), por ocasião da assinatura do contrato, que se incumbirá do relacionamento com a concedente;
- 42.24. Atender prontamente as instruções e observar rigorosamente todas as disposições emanadas pela concedente, a quem compete a supervisão e fiscalização de todo desenvolvimento dos serviços;
- 42.25. Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS de seus empregados;
- 42.26. Efetuar, sempre que necessário, a reposição e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem qualquer ônus para a concedente;
- 42.27. Implementar serviços de monitoramento para controle de horários dos créditos em uso;
- 42.28. Efetuar a instalação e reparos necessários à manutenção do serviço de estacionamento rotativo eletrônico pago nas vias, áreas e logradouros públicos;

4
d
[Handwritten signature]



Nº
610
CPLM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- 42.29. Responsabilizar-se pela correta aplicação das normas de segurança do trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Concessionária às penalidades previstas nesta contratação, respeitando a recomendação ministerial nº 03/2009/PRT3/EMHN, sob pena de, além das sanções nela cominadas, sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, implícitas no Contrato;
- 42.30. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 42.31. Auferir como receita da concessão o valor da tarifa fixada pela concedente para a utilização do estacionamento rotativo eletrônico pago, cabendo ao concessionário a própria arrecadação;
- 42.32. A inadimplência da Concessionária com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 42.33. Prestar contas, mensalmente, dos valores auferidos com a concessão, na forma e prazos determinados pela concedente.
- 42.34. Garantir a isenção de pagamento de preço público ou tarifa nos casos previstos no Artigo 3º (parágrafos 3º, 4º, 6º, 7º, 8º e 9º), Artigo 10º e Artigo 19º (parágrafo 4º) do Decreto nº 026 de 17 de julho de 2018.

43. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

- 43.1. Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, são direitos e obrigações dos usuários:
- 43.2. - Receber serviço adequado;
- 43.3. - Receber da concedente e da concessionária, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- 43.4. Levar ao conhecimento do Poder Público e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- 43.5. Comunicar às autoridades competentes, os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço (se houver);

M
a
[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

43.6. - Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados serviços.

44. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

44.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da Lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória;

44.2. Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, que nas contratações públicas da administração direta e indireta, autarquia e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

44.3. Deverá ser respeitado, ainda, o art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que aduz que para o cumprimento do art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública deverá obedecer ao caput do referido art. 48, podendo, justificadamente, estabelecer a prioridade da contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10%, do menor preço válido.

44.4. As empresas participantes deste certame serão somente as de ÂMBITO LOCAL, em conformidade com o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 8.538 de outubro de 2015, para definição dos limites geográficos. Cabe ressaltar que o objeto desta licitação é conceituado de natureza comum, pois sua comercialização é comumente realizada em comércio local, assim podendo ser restringida ao âmbito local.

45. DO RECEBIMENTO E ATESTO

45.1. O acompanhamento, fiscalização, atesto e recebimentos dos bens referentes aos contratos firmados com os Contratados serão feitos por um



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
612
CPL^M

servidor designado por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo servidorXXXXXXXX, cargo XXXXXXXX, matrícula nº XXXXXX.

46. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

46.1. A adjudicação do objeto será feita à licitante vencedora, que concluiu satisfatoriamente a Prova de Conceito, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, após a necessária homologação por parte do Ordenador de Despesas.

47. DO CONTRATO

47.1. O contrato obedecerá ao disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores e no edital, devendo ser assinado pela empresa adjudicatária no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da referida Lei.

48. DO REAJUSTE

48.1. A revisão do valor da tarifa se dará anualmente, mediante decreto, por iniciativa da concedente ou por solicitação da concessionária, com aprovação da concedente, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, obedecendo o IPCA (ou que vier a substituí-lo) e reajustes trabalhistas da categoria.

49. DA GARANTIA DO CONTRATO

49.1. Por ocasião da assinatura do contrato será exigida da concessionária a prestação de garantia contratual no montante de 1% (um por cento) da Previsão de Faturamento para o período anual da concessão, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93. Constatada a regularidade da execução contratual assumida, o valor da garantia será liberado para restituição;

49.2. A devolução da garantia ofertada será procedida após o encerramento do contrato, desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes;

M
a
~~---~~
Eug



Nº
613
CPLM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

49.3. A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do IPCA (ou que vier a substituí-lo), até a data de sua restituição.

50. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

50.1. Com fulcro nos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1.993, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

I. Advertência;

II. Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

c) 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração.

III. Impedimento de licitar e contratar com os órgãos da Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução

M
C



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

50.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser repassado nos pagamentos eventualmente devidos pela concessionária à concedente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;

50.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b - 3", do subitem 46.1;

50.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99;

50.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

51. OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CONFECÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS SÃO:

51.1. Rader Brito Saraiva Leão – Coordenador do Projeto e Diretor Executivo – Matrícula: 505625;

51.2. Tuytuyguassu Britto Rayol – Engenheiro Civil e Assessor de Projetos Especiais – Matrícula: 53600-8.

52. DA RESCISÃO DO CONTRATO

52.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

52.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

M
C
B
CPLM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- 52.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 52.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- 52.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 52.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

52.3.

53. DO FORO

53.1. Fica eleito o foro da Cidade de Imperatriz com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz - MA, 21 de Janeiro de 2019.


Ângela Maria Barbosa Pinheiro
Diretora de Departamento


Rader Brito Saraiva Leão
Coordenador do Projeto e Diretor Executivo


Tuystuguassu Britto Rayol
Engenheiro Civil e Assessor de Projetos Especiais

Autorizo na forma da Lei
Em: 02/06/2019

Leandro José Braga Costa
Secretário Municipal de Trânsito
e Transporte

M



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-CPL

ANEXO III

(PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO)

_____ de ____ de 2019.

Prezados Senhores,

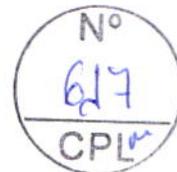
_____(empresa), com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e R.G. nº _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SETRAN), os preços infra discriminados para cumprimento do objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) **O prazo de execução será de 10 (dez) anos**, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.
- d) Valor da oferta de repasse, à título de remuneração pela outorga da concessão, em percentual correspondente XX % (XXXXX por cento) do valor bruto arrecado, exigível a partir do 7º mês de execução do contrato, contado da data da Ordem de Início da Concessão, cujo valor se constituirá na Remuneração Mensal ao Município;

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-CPL

ANEXO IV

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

(Papel timbrado do Concorrente)

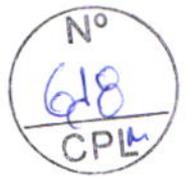
Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2019.

A(O)
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-CPL

ANEXO V

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE GESTÃO DA EXPLORAÇÃO, APOIO E MONITORAMENTO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ELETRÔNICO PAGO, DENOMINADO "ZONA AZUL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDADE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Transito e Transporte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx – Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.000.000/0000-00, neste ato representado pelo Sr. Prefeito XXXXXX XXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 26.001.00/2018, e o resultado final da Concorrência nº 001/2019, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES INICIAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

1.1 - Este Contrato será regido e interpretado de acordo com o ordenamento jurídico vigente na República Federativa do Brasil.

1.2 - Este Contrato reger-se-á especialmente pela Lei nº 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Federal 9.503, Lei 8.987 de 1995, Decreto 026 de 2018, Lei Municipal 1.703 de 2017, e suas respectivas alterações, obedecendo ainda as determinações do edital de Concorrência nº **001/2019** e seus Anexos, bem como todas Resoluções e Regulamentos atinentes à concessão de estacionamento rotativo público, respeitado sempre o ato jurídico perfeito, a coisa julgada e o direito adquirido.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DA CONCESSÃO

2.1 – O presente contrato compreende a Concessão Onerosa para desenvolvimento, implantação, coordenação e operação do estacionamento rotativo eletrônico pago, “Zona Azul” no Município de Imperatriz, MA, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse de percentual de receitas ao Município por período de 10 (dez) anos, de acordo com as especificações técnicas constantes nos anexos deste edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

2.2 - A Solução de estacionamento digital tem como objetivo integrar em um único sistema os processos de operação e gerenciamento do Estacionamento Rotativo Pago no Município.

2.3 - Para que a concessionária opere os serviços nas condições e diretrizes definidas pelo Município, esta deverá disponibilizar sistemas e recursos de tecnologia conforme os requisitos obrigatórios descritos a seguir.

2.4 - A Solução de estacionamento digital contempla os seguintes produtos e serviços:

- 1 - Aquisição de Créditos e Ativação do serviço;
- 2 - Fiscalização;
- 3 -Administração;
- 4 -Gestão e Repasse;
- 5 -Auditoria e Segurança;
- 6 -Atendimento ao usuário;



Nº
620
CPL^m

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

7 -Base Técnica.

2.5 - A contratação da concessão de que trata este Contrato e seus Anexos não implicará, em nenhuma hipótese, na transferência da atividade de polícia ou da atribuição de fiscalização do cumprimento da legislação de trânsito, atividades que continuarão a ser exercidas pelos agentes do Poder Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – TARIFA, REAJUSTES E PAGAMENTOS PELA OUTORGA.

3.1 - Da Tarifa por vaga

3.1.1 - Os valores das tarifas aplicadas por período para as vagas:

3.1.1.1 - Para Veículos de passeio e comerciais leves (até 4.000 Kg ou até 2 eixos), considerar:

Período de 1 hora: R\$ 2,00 (dois reais) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local;

Período de 1 + 1 horas: R\$ 2,00 (dois reais) + R\$ 2,00 (dois reais) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local;

Período de 2 horas: R\$ 4,00 (quatro reais) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local.

3.1.1.2 - Para motocicletas, ciclomotores ou motonetas de qualquer cilindrada, considerar:

Período de 1 hora: R\$ 1,00 (Hum real) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local;

Período de 1 + 1 horas: R\$ 1,00 (Hum real) + R\$ 1,00 (Hum real) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local;

Período de 2 horas: R\$ 2,00 (dois reais) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local.

3.1.1.3 - Pela vaga destinada a veículos automotores ocupada por caçamba estacionária coletora de entulho, que necessitará de autorização especial, deverá ser pago a tarifa de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de ocupação de segunda a sexta-feira e R\$ 5,00 (cinco reais) nos sábados. Os domingos e feriados ficam isentos de pagamento.

3.2 - As tarifas serão pagas diretamente pelos usuários à Concessionária, e será de

M
Estrada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

sua responsabilidade a administração dos valores recebidos.

3.2.1 Os valores referentes à cobrança de estacionamento rotativo deverão ser creditados em uma conta específica da concessionária, que ao final do período mensal fará o repasse do valor percentual de acordo ao apresentado no contrato à concedente, ficando o valor restante para a concessionária.

3.2.2 A concessionária encaminhará mensalmente para a concedente, todos os dados gerenciais e financeiros do sistema relativos a utilização das vagas, e assumirá a responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à concessionária, não lhe cabendo direitos de pleitear à concedente qualquer situação ou reembolso de quantias principais ou acessórias.

3.3 - A concessionária deverá efetuar o repasse do pagamento do percentual estipulado no contrato de concessão sobre o valor bruto arrecadado a partir do 7º mês de execução do contrato, contado da data da Ordem de Início da Concessão, cujo valor se constituirá na Remuneração Mensal ao Município, e então a partir daí, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da utilização, a ser demonstrado em até 5 (cinco) dias de sua realização, por comprovante de depósito.

3.4 - O atraso injustificado no cumprimento do prazo, sujeitará a concessionária à multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos estipulados.

3.5 - A revisão do valor da tarifa se dará anualmente, mediante decreto, por iniciativa da concedente ou por solicitação da concessionária, com aprovação da concedente, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, obedecendo o IPCA (ou que vier a substituí-lo) e reajustes trabalhistas da categoria.

CLÁUSULA QUARTA – EQUILÍBRIO CONTRATUAL DA CONCESSÃO

4.1 - Além do reajuste anual previsto, incorrendo alguma hipótese comprovada de

u
CPLM



Nº
622
CPL^m

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

desequilíbrio dos parâmetros iniciais previstos pelo edital de Concorrência nº 001/2019 e seus Anexos, inclusive por este instrumento contratual, ou mesmo situação imprevisível ou extraordinária cujas partes não poderiam esperar quando da celebração deste documento, serão aplicáveis, de acordo com o caso, os institutos do reajustamento, da repactuação contratual, da atualização financeira em decorrência de atraso de pagamento, da manutenção do equilíbrio em decorrência de prorrogação de prazos, da revisão das cláusulas econômico-financeiras e do reequilíbrio econômico-financeiro, revisão ou recomposição do valor ajustado para a concessão, visando a justa remuneração pelos serviços prestados, conforme permitido em lei, regulamento, instrumento convocatório e neste contrato, podendo ainda incorrer modificações, por outros fatores legalmente permitidos, respeitado sempre o equilíbrio contratual, por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO

5.1 - Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 85.536.000,00(oitenta e cinco milhões e quinhentos e trinta e seis mil reais),equivalentes ao resultado financeiro da operação do sistema de estacionamento rotativo pago, durante o período de 10 (dez) anos conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DA CONCESSÃO

a) O **Art. 23 da Lei 8.987/95**, dispõe sobre itens essenciais do contrato de concessão as relativas, segue abaixo;

6.1 - Prazo 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período a critério do poder concedente;

6.2 - Os prazos a serem observados para a implantação e o início de operação do sistema de estacionamento rotativo pago será o previsto neste Contrato ou constante dos Anexos do mesmo, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias após a apresentação do plano de projeto.O futuro contrato terá vigência por 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura;

6.3 - Salvo disposição editalícia ou legal em sentido diverso ou mesmo em contrário, os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos observarão as seguintes diretrizes:

M
CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

I - Todos os dias deverão ser contados em dias corridos;

II - A contagem dos prazos estabelecidos será iniciada em dia útil, excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento;

III - O dia de vencimento será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, caso caia em dia sem expediente na sede do Poder Concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - São direitos e obrigações da **Concessionária**, além de outras constantes do edital de licitação, seus anexos e que por lei couberem;

7.2 - Responsabilizar-se pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta;

7.3 - Efetuar, ao Poder Concedente, o pagamento do valor do repasse da concessão, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao arrecadado;

7.4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como por todas as despesas necessárias à realização, custos com fornecimento de equipamentos e materiais, recursos humanos e demais despesas indiretas;

7.5 - Prestar serviço adequado a todos os usuários, mediante a cobrança das tarifas de estacionamento fixadas, obedecendo às normas técnicas aplicáveis pela concedente, e Legislação de Trânsito pertinente, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem a eficácia do projeto de estacionamento rotativo eletrônico pago;

7.6 - Instalar, no Município de Imperatriz, em sua área central, base técnica para administração dos serviços e atendimento ao público;

7.7 - Identificar os veículos estacionados nas áreas tarifadas, informando diariamente à autoridade municipal de fiscalização de trânsito, os dados relativos aos veículos infratores;

4
CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

7.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento para o fim de garantir o referido ressarcimento;

7.9 - Comunicar os agentes municipais de fiscalização de trânsito, via sistema, sobre os veículos estacionados irregularmente e acima do tempo máximo permitido na mesma vaga;

7.10 - Acatar as disposições legais e regulamentares e instruções complementares estabelecidas pela concedente, bem como colaborar com as ações desenvolvidas pelos prepostos responsáveis pelo monitoramento do serviço;

7.11 - Monitorar o cumprimento do tempo de permanência dos veículos nas vagas, conforme determinação do Poder Concedente;

7.12 - Manter os operadores uniformizados e identificados por crachá e supervisionar quanto a aparência e ao comportamento pessoal durante o horário de trabalho;

7.13 - Cobrar os serviços de acordo com os valores estipulados pela concedente, respeitadas as condições previstas na licitação;

7.14 - Prestar as informações necessárias aos usuários do sistema;

7.15 - Implantar e manter atualizados nos equipamentos e sistemas de informação, os dados regulamentares referentes aos serviços, tais como: valor das tarifas praticadas, limites de tempo, horários de serviço e demais informações necessárias à correta operação do mesmo, bem como outras porventura determinadas pela concedente;

7.16 - Manter atualizado o sistema de controle operacional das áreas de estacionamento, exibindo as vagas e demais indicadores de gestão, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato;

7.17 - Submeter-se à aprovação do Poder Concedente o plano de projeto a ser implantado;

7.18 - Responsabilizar-se pela boa e eficiente execução dos serviços concedidos e implantação do projeto, de acordo com as normas do Contrato, desta licitação e da legislação específica, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão;

7.19 - Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com a concedente, mantendo a continuidade dos serviços e evitando qualquer tipo de interrupção ou paralisações;

M
CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
625
CPL^r

7.20 - Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes nas determinações apresentadas pela concedente, bem como todas as normas legais que disciplinam os serviços de estacionamento rotativo eletrônico pago e as cláusulas contratuais da presente concessão;

7.21 Permitir à concedente livre acesso em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, observando programação prévia de visita em horário normal de expediente, sempre acompanhado de representante da concessionária;

7.22 Substituir de imediato, independente de apresentação de motivos e sempre que exigido pela concedente, qualquer profissional cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou no interesse do serviço;

7.23 Assegurar que seu corpo técnico, ao exercer suas funções, use de total isenção no controle efetuado, cortesia e polidez nas relações com o usuário;

7.24 Indicar um representante (preposto legal), por ocasião da assinatura do contrato, que se incumbirá do relacionamento com a concedente;

7.25 Atender prontamente as instruções e observar rigorosamente todas as disposições emanadas pela concedente, a quem compete a supervisão e fiscalização de todo desenvolvimento dos serviços;

7.26 Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS de seus empregados;

7.27 Efetuar, sempre que necessário, a reposição e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem qualquer ônus para a concedente;

7.28 Implementar serviços de monitoramento para controle de horários dos créditos em uso;

7.29 Efetuar a instalação e reparos necessários à manutenção do serviço de estacionamento rotativo eletrônico pago nas vias, áreas e logradouros públicos;

7.30 Responsabilizar-se pela correta aplicação das normas de segurança do trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Concessionária às penalidades previstas nesta contratação, respeitando a recomendação ministerial nº 03/2009/PRT3/EMHN, sob pena de, além das sanções

H
CPL^r



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

nela cominadas, sujeitar-se às penalidades previstas no **artigo 87 da Lei Federal 8.666/93**, implícitas no Contrato;

7.31 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.32 Auferir como receita da concessão o valor da tarifa fixada pela concedente para a utilização do estacionamento rotativo eletrônico pago, cabendo ao concessionário a própria arrecadação;

7.33 A inadimplência da Concessionária com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

7.34 Prestar contas, mensalmente, dos valores auferidos com a concessão, incluindo despesas e receitas arrecadadas, na forma e prazos determinados pela concedente.

7.35 São direitos e obrigações do **Concedente**, além de outras constantes deste Edital, seus anexos e que por lei couberem:

7.36 Fiscalizar a execução dos serviços concedidos, por meios próprios ou através de outros órgãos conveniados, aplicando as penalidades aos infratores que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas e arrecadando as multas decorrentes;

7.37 Comunicar a Concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 30 (trinta) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

7.38 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes e exercer a fiscalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e legislação vigente;

7.39 Garantir a eficácia do sistema de estacionamento rotativo pago, objeto da presente concessão, dando pleno apoio a Concessionária na sua atuação, colocando permanentemente disponíveis, durante o período de funcionamento do sistema, agentes de fiscalização de trânsito, com poder necessário de atuação, com a finalidade de firmar os autos de infração dos veículos estacionados de forma irregular;

7.40 Intervir na Concessão nos casos e condições previstos em legislação vigente;

7.41 Extinguir o contrato nos casos previstos em lei;

7.42 Zelar pela boa qualidade dos serviços para com os usuários;

M
Guy



Nº
627
CPL^m

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

7.43 Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente;

7.44 Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências cabíveis;

7.45 Designar um profissional que fiscalizará os serviços executados e o relacionamento com a concessionária (gestor do contrato);

7.46 Proceder-se a análise e aprovação do projeto implantado e submetido pela Concessionária, de acordo com o plano de projeto, autorizando em até 2 (dois) dias úteis o início da operação;

7.47 Liberar as áreas objeto do Contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato;

7.48 Exigir medidas adicionais na área de abrangência do projeto, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes;

7.49 Realizar avaliação do desempenho da concessionária, durante toda a vigência do contrato.

7.50 São direitos e obrigações do **Usuário**, além de outras constantes deste edital, seus anexos e que por lei couberem:

7.51 Sem prejuízo do disposto na **Lei Federal nº 8.078**, de 11 de setembro de 1.990, são direitos e obrigações dos usuários:

7.51.1 - Receber serviço adequado;

7.51.2 - Receber da concedente e da concessionária, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

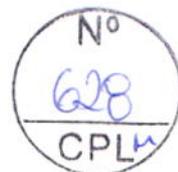
Levar ao conhecimento do Poder Público e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

7.51.3 - Comunicar às autoridades competentes, os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço (se houver);

7.51.4 - Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados serviços.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DO CONTRATO

W
Bury



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

8.1 Por ocasião da assinatura do contrato será exigida da concessionária a prestação de garantia contratual no montante de 1% (um por cento) da Previsão de Faturamento para o período total da concessão, nos termos do artigo **56 da Lei 8.666/93**. Constatada a regularidade da execução contratual assumida, o valor da garantia será liberado para restituição;

8.2 A devolução da garantia ofertada será procedida após o encerramento do contrato, desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes;

8.3 A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do IPCA (ou que vier a substituí-lo), até a data de sua restituição.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA CONCESSÃO E REVERSÃO

9.1 Constituem motivos para a extinção da concessão, além dos previstos neste Contrato e em seus Anexos, aqueles elencados nos arts. 35 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/95, bem como os previstos nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o prévio contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, bem como as defesas prévias e recursos a estes preceitos inerentes.

9.2 Ao final do prazo contratual, o Poder Concedente poderá assumir imediatamente os serviços e instalações destinadas à concessão e poderá fazer uso de todos os bens afetos à prestação dos serviços públicos de estacionamento rotativo pago previstos para reversão em favor do Poder Concedente.

9.3 Caso o contrato venha a ser prorrogado, os bens reverterão ao Poder Concedente somente ao final do prazo de concessão, incluindo-se a eventual prorrogação.

9.4 A reversão, quando findado o contrato se dará, far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos dos bens ainda não amortizados, que tenham sido realizados ou adquiridos com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços, não estando condicionado à indenização prévia, nos termos do artigo 35, § 4º e 36 da Lei 8.987/95.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

M
CPLM



Nº
629
CPL^{tr}

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

10.1 Com fulcro nos **86 e 87 da Lei nº 8.666/1.993**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

10.2 Advertência;

10.3 Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- a) **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso injustificado e por descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração;
- b) **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração;
- c) **1% (um por cento)** por reincidência no descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração.

10.4 **Impedimento de licitar e contratar** com os órgãos da Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.6 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser repassado nos pagamentos eventualmente devidos pela concessionária à concedente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;

10.7 As sanções previstas poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b - 3", do subitem 38.1;

10.8 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei 9.784/99**;

11
Bey



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

10.9 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1 Os produtos e serviços constantes neste Contrato serão fiscalizados pelo Poder Concedente através da Secretaria responsável pela Mobilidade, que terá autoridade para exercer qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

11.2 A ação da fiscalização não exonera a Concessionária de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUDITORIA E VERIFICAÇÃO

12.1 A qualquer tempo, a Concedente poderá conferir e auditar o sistema em funcionamento, no espaço em que fornecidos, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços objeto desta concessão.

12.2 A Concessionária deverá ter registro atualizado da quantidade de vagas de estacionamento discriminadas por zonas, ruas e equipamentos eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

13.1 - A Concessionária se adequará a quaisquer alterações na execução dos serviços objeto deste Contrato, determinadas por novos regulamentos ou legislação atinente, sendo-lhe assegurado, em caso de onerosidade superveniente, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Instrumento Contratual, na forma que prevista inclusive no mesmo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

H
Baty



Nº
631
CPL^r

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela **CONCEDENTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 8.987/95, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à **CONCEDENTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15.2 Em atenção ao artigo 23, inciso XIV da Lei 8.987/95, serão publicadas as demonstrações financeiras periódicas, semestralmente.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de Imperatriz com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CIDADE, XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Handwritten signature



Nº
632
CPLM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

H
Cuy



Nº
633
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93

(MODELO)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

H
CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Nº
684
CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-CPL

ANEXO VII
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA
(MODELO)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº001/2019:

PROCESSO nº:

DATA DA REALIZAÇÃO:

Atestamos para fins de comprovação no Processo Licitatório nº _____, edital nº _____/2019 que o Sr. (a) _____, RG _____, representante da empresa _____

_____, esteve, nesta data, visitando as instalações da XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de CIDADE - UF, onde lhe foi repassado informações sobre o Projeto, situado no endereço _____, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta de preços, onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

Data: _____, ____ de _____ de 2019.

Representante do Município

Nome:

Matrícula:

Carimbo/Assinatura:

Representante Legal do Licitante

Nome:

RG:

Assinatura:

Este Atestado deverá ser apresentado pela licitante juntamente com seus documentos contidos no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN)
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-CPL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(MODELO)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que até a presente data, existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....

(representante legal)